

# Contas e Notas às Contas Individuais

## DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

		(Milhares de euros)	
	Notas	2020	2019
Juros e proveitos equiparados	2	893.687	944.520
Juros e custos equiparados	2	(99.268)	(152.522)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>		<b>794.419</b>	<b>791.998</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	3	15.818	19.677
Resultados de serviços e comissões	4	465.392	467.552
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(55.438)	(42.540)
Ganhos / (perdas) cambiais	5	55.415	13.626
Resultados de contabilidade de cobertura	5	398	(968)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	(28.157)	(9.447)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	71.347	94.578
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(48.631)	(42.255)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>		<b>1.270.563</b>	<b>1.292.221</b>
Custos com o pessoal	7	384.985	401.052
Outros gastos administrativos	8	182.829	196.526
Amortizações	9	77.805	70.528
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>		<b>645.619</b>	<b>668.106</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>		<b>624.944</b>	<b>624.115</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(354.213)	(277.097)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	(10.362)	2.180
Imparidade de outros ativos	12	(93.284)	(90.383)
Outras provisões	13	(37.494)	994
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>129.591</b>	<b>259.809</b>
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	14	(485)	27.201
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>		<b>129.106</b>	<b>287.010</b>
Impostos			
Correntes	27	(6.763)	11.393
Diferidos	27	(71.710)	(159.107)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>50.633</b>	<b>139.296</b>
Resultado por ação (em Euros)			
Básico	15	0,001	0,007
Diluído	15	0,001	0,007

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

## DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Milhares de euros)

	Notas	2020	2019
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>50.633</b>	<b>139.296</b>
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	39		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do exercício		<b>181.442</b>	188.298
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados		<b>(71.347)</b>	(94.578)
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos / (perdas) do exercício		<b>113.738</b>	42.929
Impacto fiscal		<b>(70.663)</b>	(44.959)
		<b>153.170</b>	91.690
<b>ITENS QUE NÃO PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	39		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do exercício		<b>(17.534)</b>	(19.387)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	39	<b>461</b>	(4.019)
Ganhos / (perdas) atuariais do exercício	45	<b>(87.043)</b>	(281.760)
Impacto fiscal		<b>26.744</b>	(43.781)
		<b>(77.372)</b>	(348.947)
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos		<b>75.798</b>	(257.257)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO</b>		<b>126.431</b>	<b>(117.961)</b>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

## BALANÇOS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

	Notas	(Milhares de euros)	
		2020	2019
<b>ATIVO</b>			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	16	4.650.772	4.049.676
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17	101.809	126.050
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	18	350.896	514.309
Crédito a clientes	19	35.029.071	32.386.351
Títulos de dívida	20	5.577.875	2.448.401
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	21	945.317	642.358
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	21	1.277.826	1.444.772
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	21	—	31.496
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	21	8.085.669	8.078.870
Derivados de cobertura	22	74.704	34.990
Investimentos em subsidiárias e associadas	23	3.101.912	3.135.649
Ativos não correntes detidos para venda	24	754.163	929.066
Outros ativos tangíveis	25	366.851	395.770
Ativos intangíveis	26	48.323	40.822
Ativos por impostos correntes		6.163	8.984
Ativos por impostos diferidos	27	2.469.190	2.584.903
Outros ativos	28	1.124.952	1.094.337
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>63.965.493</b>	<b>57.946.804</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	29	10.960.177	8.181.865
Recursos de clientes e outros empréstimos	30	41.380.458	36.492.065
Títulos de dívida não subordinada emitidos	31	1.814.653	1.496.508
Passivos subordinados	32	976.882	1.125.053
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	33	243.934	269.166
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	34	1.599.405	3.201.310
Derivados de cobertura	22	121.559	121.474
Provisões	35	270.435	260.446
Passivos por impostos correntes		1.927	1.480
Outros passivos	36	614.277	904.997
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>57.983.707</b>	<b>52.054.364</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>			
Capital	37	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	37	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	37	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	38	254.464	240.535
Reservas e resultados acumulados	39	535.218	371.138
Resultado líquido do exercício		50.633	139.296
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		<b>5.981.786</b>	<b>5.892.440</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		<b>63.965.493</b>	<b>57.946.804</b>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

## DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Milhares de euros)

	2020	2019
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Juros recebidos	767.953	862.967
Comissões recebidas	591.455	619.570
Recebimentos por prestação de serviços	51.876	66.109
Pagamento de juros	(70.253)	(140.801)
Pagamento de comissões	(99.857)	(103.311)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	6.691	8.691
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(679.814)	(693.597)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(3.196)	20.980
	<b>564.855</b>	<b>640.608</b>
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	163.565	(9.637)
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	(2.437.725)	(394.595)
Títulos negociáveis a curto prazo	(339.302)	140.370
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	120.022	(171.359)
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	2.642.320	(1.237.613)
Débitos para com clientes - à vista	4.196.744	2.986.683
Débitos para com clientes - a prazo	(788.696)	(1.591.066)
	<b>4.121.783</b>	<b>363.391</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas	20	13
Aquisição de investimentos em subsidiárias e associadas	(37.015)	(1.017)
Dividendos recebidos	11.560	16.670
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	14.880	69.634
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	15.098.916	17.420.488
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(19.426.303)	(17.438.490)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	1.131.974	1.115.291
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(43.648)	(51.137)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	5.414	1.293
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	89.360	(320.702)
	<b>(3.154.842)</b>	<b>812.043</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Emissão de dívida subordinada	–	450.000
Reembolso de dívida subordinada	(161.285)	(129.086)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	350.000	833.225
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(107.485)	(151.878)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	22.694	238.839
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(239.116)	(171.641)
Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas líquidas de despesas (Additional Tier 1)	–	396.325
Reembolso Valores Mobiliários Perpétuos	–	(2.922)
Dividendos pagos aos acionistas do Banco	–	(30.228)
Dividendos pagos dos Valores Mobiliários Perpétuos	–	(148)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(37.000)	(27.750)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo (**)	(217.894)	(273.843)
	<b>(390.086)</b>	<b>1.130.893</b>
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	<b>576.855</b>	<b>2.306.327</b>
Caixa (nota 16)	<b>381.202</b>	<b>355.745</b>
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	<b>3.668.474</b>	<b>1.327.177</b>
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	<b>126.050</b>	<b>186.477</b>
<b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO</b>	<b>4.175.726</b>	<b>1.869.399</b>
Caixa (nota 16)	<b>345.767</b>	<b>381.202</b>
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	<b>4.305.005</b>	<b>3.668.474</b>
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	<b>101.809</b>	<b>126.050</b>
<b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>4.752.581</b>	<b>4.175.726</b>

(\*) Em 2020, esta rubrica inclui o montante de Euros 104.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 541.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.853.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 1.540.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(\*\*) No exercício de 2020, esta rubrica inclui o montante de Euros 19.355.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 18.853.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

## DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

	(Milhares de euros)						
	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido	Total dos capitais próprios
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018</b>	4.725.000	16.471	2.922	264.608	522.895	59.267	5.591.163
Reservas de justo valor	—	—	—	—	23.839	—	23.839
Reservas de fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (BII) no Banco Comercial Português, S.A. (BCP)	—	—	—	—	63.901	—	63.901
<b>SALDOS EM 1 DE JANEIRO DE 2019</b>	4.725.000	16.471	2.922	264.608	610.635	59.267	5.678.903
Resultado líquido do exercício	—	—	—	—	—	139.296	139.296
Outro rendimento integral	—	—	—	—	(257.257)	—	(257.257)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	—	—	—	—	(257.257)	139.296	(117.961)
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	—	—	—	5.927	(5.927)	—	—
Reserva estatutária (nota 38)	—	—	—	(30.000)	30.000	—	—
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	59.267	(59.267)	—
Dividendos distribuídos	—	—	—	—	(30.228)	—	(30.228)
Reembolso Valores Mobiliários Perpétuos (nota 37)	—	—	(2.922)	—	—	—	(2.922)
Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas ( <i>Additional Tier 1</i> ) (nota 37)	—	—	400.000	—	—	—	400.000
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas ( <i>Additional Tier 1</i> )	—	—	—	—	(27.750)	—	(27.750)
Impostos sobre os juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas ( <i>Additional Tier 1</i> )	—	—	—	—	19	—	19
Despesas com Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas ( <i>Additional Tier 1</i> )	—	—	—	—	(3.675)	—	(3.675)
Impostos sobre as despesas com Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas ( <i>Additional Tier 1</i> )	—	—	—	—	2	—	2
Anulação de ativos por impostos diferidos referentes às despesas com o aumento de capital	—	—	—	—	(3.652)	—	(3.652)
Despesas com reserva de fusão	—	—	—	—	(148)	—	(148)
Dividendos de outros instrumentos de capital	—	—	—	—	(148)	—	(148)
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019</b>	4.725.000	16.471	400.000	240.535	371.138	139.296	5.892.440
Resultado líquido do exercício	—	—	—	—	—	50.633	50.633
Outro rendimento integral	—	—	—	—	75.798	—	75.798
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	—	—	—	—	75.798	50.633	126.431
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	—	—	—	13.929	(13.929)	—	—
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	139.296	(139.296)	—
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas ( <i>Additional Tier 1</i> )	—	—	—	—	(37.000)	—	(37.000)
Anulação de ativos por impostos diferidos referentes às despesas com o aumento de capital	—	—	—	—	(96)	—	(96)
Outras reservas (nota 39)	—	—	—	—	11	—	11
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020</b>	4.725.000	16.471	400.000	254.464	535.218	50.633	5.981.786

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

## 1. Políticas contabilísticas

### A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. Sociedade Aberta (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras individuais agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016, inclusive. As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras individuais e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 24 de março de 2021, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras individuais do Banco para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

#### A1. Comparabilidade da informação

O Banco adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2020. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

No decorrer do mês de setembro de 2019, o Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. e do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (BII) aprovaram o projeto de fusão do BII, uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último. O processo de fusão por incorporação do BII no BCP ficou concluído em 30 de dezembro de 2019, após a celebração da escritura de fusão, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019. O detalhe desta operação encontra-se apresentado na nota 53. Fusão do Banco de Investimento Imobiliário S.A. no Banco Comercial Português, S.A.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.Y.

## B. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

### B1. Ativos financeiros

#### B1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Banco para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

#### *Avaliação do Modelo de Negócio*

O Banco procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos, ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

#### *Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)*

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* - “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prêmio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

#### B1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

##### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

##### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

#### B1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

##### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

#### **B1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados**

##### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Banco pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Banco classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Banco optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

### Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

### B1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

### B1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

#### Princípios gerais

- i) O Banco desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
  - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
  - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Banco transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
  - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
  - reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o "ativo original"), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os "destinatários finais"), o Banco trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
  - o Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
  - o Banco está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
  - o Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iv) Quando o Banco transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
  - se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
  - se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;

- se o Banco não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controle do ativo financeiro. Neste caso:
  - a) se o Banco não reteve o controle, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
  - b) se o Banco reteve o controle, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.
- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Banco reteve ou não o controle (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controle. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controle.

### **Critérios de desreconhecimento**

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Banco considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);
- mudança nas características qualitativas, nomeadamente:
  - a) mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
  - b) exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
  - c) transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

### **Crédito abatido ao ativo (*write-off*)**

O Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Banco se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

#### **B1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito**

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota B1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

## B1.5. Perdas por imparidade

### B1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Banco reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

#### B1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

#### B1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

#### B1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

### B1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas “lifetime”	

O Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

- *Stage 1*: são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default* que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- *Stage 2*: são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota B1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota B1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”);
- *Stage 3*: são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”

### B1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

#### B1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

Até 31 de dezembro de 2019, foram considerados em *default* os clientes que verificassem pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) Clientes que estiverem em incumprimento (atraso) ou com limite excedido por mais de 90 dias acima da materialidade aplicável aos mesmos;
- b) Clientes submetidos à análise individual de imparidade, cujo montante de imparidade represente mais de 20% da exposição total;
- c) Clientes submetidos à análise individual de imparidade e cujo valor de imparidade seja superior a Euros 5 milhões;
- d) Clientes declarados insolventes;
- e) Clientes objeto de recuperação por via judicial, excluindo avalistas;
- f) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, relativamente às quais se registou no momento da reestruturação uma perda económica superior a Euros 5 milhões ou a 20% da exposição total;
- g) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, em que se registre um atraso por mais de 45 dias acima da materialidade aplicável ao cliente considerando a totalidade das operações creditícias do mesmo;
- h) Clientes que registem reincidência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras num período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *default*, resultante da reestruturação anterior. Caso da reestruturação anterior não tenha resultado *default*, os 24 meses contam a partir da reestruturação anterior;
- i) Clientes relativamente aos quais uma parte ou a totalidade da exposição foi vendida com perda superior a 20% ou a Euros 5 milhões (excluindo situações de venda que resultem de decisão de gestão de balanço e não de alienação de créditos problemáticos);
- j) Clientes em que tenha lugar uma nova venda com perda, independentemente do montante, no decurso de um período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *trigger* resultante da venda anterior;
- k) Avalistas de operações com incumprimento (atraso) superior a 90 dias acima da materialidade definida, desde que a respetiva garantia tenha sido acionada;
- l) *Cross default* ao nível do Grupo BCP;
- m) Clientes com operações reestruturadas a uma taxa inferior à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (crédito improdutivo).

Até 31 de dezembro de 2019, foram considerados como tendo sinais objetivos de imparidade (i.e., *impaired*):

- i) Os clientes em *default*, i.e., marcados com grau de risco 15 na escala interna do Banco;
- ii) Os clientes que, submetidos ao questionário para análise dos indícios de dificuldades financeiras, são considerados com sinais objetivos de imparidade;
- iii) Os clientes cujo valor dos contratos, com atraso superior a 90 dias, representa mais de 20% do total da sua exposição em balanço;
- iv) Os clientes Não Retalho com um ou mais contratos em incumprimento há mais de 90 dias e cujo valor total em atraso seja superior a Euros 500;
- v) Os contratos de clientes de Retalho em incumprimento há mais de 90 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200;
- vi) Os contratos reestruturados por dificuldades financeiras em incumprimento há mais de 30 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200.

A partir de 1 de janeiro de 2020, são marcados em *default* e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
- ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR15).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR15) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou *stage* 3 da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;

- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de *default* em grupo económico;
- xiii. *Cross default* no Grupo BCP.

#### B1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.
3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:
  - tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
  - de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
  - sejam veículos especiais de investimento (SPV).
4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:
  - para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em *stage 2* atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
  - para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.
5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no rating do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.
7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.
8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
  - para estratégias de “*Going Concern*” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
  - para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
  - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
  - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
  - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
  - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
  - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (“*Probability of Default*”) 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.
16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

#### B1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Banco encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados “*low default*”: Grandes exposições *corporate* (“*Large corporate*”), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “*low default*”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (“*SME Retail*”); e Outros. - *Corporate*: Pequenas e médias empresas - *Corporate* (“*Large SME*”); e Promoção imobiliária.

O Banco efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Banco espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“*Probability of Default*” - PD);
- Perda dado o Incumprimento (“*Loss Given Default*” - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“*Exposure at Default*” - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Banco recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Banco adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em *stage 2*, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Banco aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos (em cada cenário considerado no cálculo da ECL) para um conjunto de variáveis macroeconómicas. Estas relações foram desenvolvidas especificamente com base na informação histórica do Banco sobre o comportamento deste parâmetro (PDpit) em diferentes cenários económicos, e são distintas por segmento de cliente e grau de risco.

## **B2. Passivos financeiros**

### **B2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente**

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

#### **B2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados**

##### *Classificação*

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

##### a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

##### b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“*Fair Value Option*”)

O Banco pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “*mismatch*” contabilístico das transações.

##### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

#### **B2.1.2. Garantias financeiras**

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota B1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rébito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

### B2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

#### *Classificação*

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

### B2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

### B2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

## B3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de “Juros e proveitos similares” ou “Juros e custos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no *stage* 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no *stage* 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em *stage* 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI's), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

## B4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Banco designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Banco. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

#### B4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizados por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

#### B4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

#### B4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Banco executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

#### B4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

## B5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (*host contract*) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota B1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

## C. Operações de securitização

### C1. Securitizações tradicionais

O Banco tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), cujos portfólios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, conseqüentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

As três operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma *Special Purpose Entity* (SPE), sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

Em 31 de dezembro de 2020, o Banco tinha em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), tendo ocorrido em outubro de 2019 a liquidação da operação Magellan Mortgages no.2 e conseqüente incorporação dos seus créditos no BCP e no BII.

### C2. Securitizações sintéticas

O Banco tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME no.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014, cujo portfólio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLN's foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Banco no contexto do CDS.

## D. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Banco são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Banco e os dividendos são pagos pelo Banco numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

## **E. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra**

### **E1. Empréstimo de títulos**

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

### **E2. Acordos de recompra**

O Banco realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

## **F. Investimentos em subsidiárias e associadas**

Os investimentos em subsidiárias e associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras individuais do Banco ao seu custo histórico deduzido de perdas por imparidade.

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando detém o poder de designar as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

### *Investimentos financeiros em associadas*

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Banco não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Banco e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

### Imparidade

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado anualmente, com referência ao final de cada ano ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contábilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

### Fusão de empresas

O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e os passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). No caso em que o Banco é a entidade incorporante e a entidade incorporada é controlada pelo Banco, a fusão é enquadrada como uma transação entre entidades sob controlo comum, sendo que o Banco utiliza como critério para registo nas suas contas individuais o denominado “*predecessor approach*”, que consiste no registo dos ativos e passivos da entidade incorporada pelo seu valor contábilístico que consta das contas consolidadas do Banco. Este critério prevê que os saldos intra-grupo e a as transações históricas realizadas entre as duas entidades sejam eliminadas e os valores dos ativos e passivos ajustados em conformidade. A diferença líquida entre o valor registado no Banco os valores dos ativos e passivos incorporados é registada como “Reserva de fusão”.

## G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Banco deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Banco continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Banco também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

### G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Banco classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Banco na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Banco.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contábilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Banco, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

## H. Locações (IFRS 16)

O Banco adotou a IFRS 16 - Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 - Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. O Banco não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i .e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

### Definição de locação

A nova definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

### Impactos na ótica do locatário

O Banco reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o *Net Present Value* ( NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
  - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
  - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
  - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
  - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
  - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um spread de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Banco reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado, mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Banco não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, conforme também referido na nota 52, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
  - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
  - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
  - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
  - (i) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
  - (ii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento) /Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

### Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

## I. Locações (IAS 17)

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com o definido na IAS 17, as locações eram classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferissem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações eram classificadas como operacionais. A classificação das locações era feita em função da substância e não da forma do contrato.

### 11. Locações financeiras

Na ótica do locatário, os contratos de locação financeira eram registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que era equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas eram constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros eram imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador, os ativos detidos sob locação financeira eram registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas eram constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro refletia uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Os ativos recebidos decorrentes da resolução de contratos de locação financeira e que cumpriam com a definição de ativos detidos para venda eram classificados nessa categoria e mensurados de acordo com a política contábilística definida na nota 1.G.

## 12. Locações operacionais

Na ótica do locatário, o Banco detinha diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação eram reconhecidos na rubrica "Outros gastos administrativos", no decurso da vida útil do contrato, não se evidenciando no seu balanço nem o ativo, nem a responsabilidade associada ao contrato celebrado.

### J. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos, à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

### K. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

### L. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

### M. Outros ativos tangíveis

Os "Outros ativos tangíveis" encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

## N. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Banco com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

## O. Ativos intangíveis

### 01. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Banco não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

### 02. Software

O Banco regista em ativos intangíveis os custos associados ao software adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

## P. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a "Caixa", as "Disponibilidades em Bancos Centrais" e as "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

## Q. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Banco pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Banco, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

## R. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

## S. Benefícios a empregados

### S1. Plano de benefícios definidos

O Banco tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei 54/2009 de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Banco no âmbito da sua gestão e recursos humanos já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Banco tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Banco admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Banco, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Banco procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, conseqüentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Banco como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Banco, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

## **S2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento**

O Banco estabeleceu, em setembro de 2019, um acordo com os sindicatos de trabalhadores sobre a revisão das tabelas salariais e outras cláusulas pecuniárias para 2018 e 2019, com referência a 1 de janeiro de 2018 e a 1 de janeiro de 2019, respetivamente. Este acordo estabeleceu o aumento para 2018 do salário base em 0,75% até ao nível 6 e de 0,50% para os níveis do 7 ao 20 (aumento semelhante para 2019), assim como o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras.

No final do ano de 2019, o Banco iniciou um processo negocial para a revisão integral do Clausulado dos Acordos Coletivos de Trabalho, tendo os trabalhos continuado a decorrer durante os primeiros meses de 2020, até serem interrompidos no mês de março, face aos constrangimentos impostos pela pandemia. No mês de junho, foram retomadas as negociações com os Sindicatos, tendo na sequência das propostas entretanto recebidas dos Sindicatos relativas à atualização para 2020 das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária dos Acordos Coletivos de Trabalho em negociação, tendo o Banco apresentado formalmente, em 3 de julho, uma contraproposta aos Sindicatos de atualização das mesmas em 0,3%, em linha com a variação registada em 2019 no Índice de Preços ao Consumidor, de acordo com a informação oficial do Instituto Nacional de Estatística.

Na sequência do processo negocial desenvolvido em 2020 com vários sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor para o Grupo Banco Comercial Português, o Banco acordou, em 30 de julho de 2020, com o SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, o SIB - Sindicato Independente da Banca e com o SBN - Sindicato Bancários do Norte, entretanto renomeado para SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2020 em 0,30%, e o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2020, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos restantes sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, ou seja, o SBSI - Sindicato Bancários Sul e Ilhas, entretanto renomeado para Mais Sindicato do Sector Financeiro, e o SBC - Sindicato Bancários do Centro, durante o mês de setembro, foi alcançada com os mesmos uma plataforma de entendimento consubstanciada num acordo de princípio à atualização salarial acordada com os outros sindicatos, que permitiu a aplicação da mesma a todos os Colaboradores do Banco no processamento salarial de setembro de 2020, independentemente da sua filiação sindical. No mês de setembro, foram retomadas as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo Clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

A publicação dos referidos Acordos com os respetivos Sindicatos no Boletim do Trabalho e Emprego está em curso.

## **S3. Planos de contribuição definida**

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2020, o Banco tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Banco anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

#### S4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

#### S5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2020, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave um plano de remuneração variável com ações, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os colaboradores aprovada para o exercício de 2020 e anos seguintes, com as alterações que venham ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Colaboradores.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, com base na avaliação anual do desempenho de cada Colaborador, efetuada com critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador. Para os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 3 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores com Funções-Chave, no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador considerado Colaborador com Função-Chave, no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

## **T. Impostos sobre lucros**

O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável, ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos exercícios de 2020 e de 2019 foi mantida a aplicação do RETGS.

## U. Relato por segmentos

O Banco adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Banco: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Banco para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e, (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

Considerando que as demonstrações financeiras individuais são apresentadas conjuntamente com as do Grupo à luz do parágrafo 4 da IFRS 8, o Banco está dispensado de apresentar informação em base individual relativa aos segmentos.

## V. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

### V1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

### V2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

### V3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Banco regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Banco; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
  - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
  - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

## W. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Banco pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Banco e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

## X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, o Banco efetua a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebe comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos".

## Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras, considerando o contexto de incerteza que resulta do impacto do COVID-19 no âmbito económico atual (nota 54). As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são analisadas nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

### Y1. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Banco considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;

- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2019 e na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2020, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de cinco anos nela previsto, bem como as alterações ao nível da utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Em 2018, o Banco procedeu à adoção da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não foi criado um regime transitório que estabelecesse o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

## Y2. Valorização dos ativos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e conseqüentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, conseqüentemente, na determinação da imparidade.

As estimativas de *hair-cuts* aplicados na determinação do justo valor destes imóveis foram ajustados, no caso dos imóveis comerciais e terrenos.

Em parte, esta alteração decorre do impacto nos preços de venda da atual situação pandémica do COVID-19.

## Y3. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado, de um universo de emissões de obrigações - que o Banco considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

## Y4. Instrumentos financeiros - IFRS 9

### Y4.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Banco monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Banco do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

### Y4.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

#### *Aumento significativo do risco de crédito:*

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em *stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em *stages 2* e *3*. Um ativo é classificado em *stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*), conforme descrito na nota 53.

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

#### *Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:*

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

#### *Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:*

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Banco utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

#### *Probabilidade de incumprimento:*

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

#### *Perda dado o incumprimento:*

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

#### Y4.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Devido às condições de stress de mercado, o Banco precisou de realocar os limites de risco, especialmente no limite de sensibilidade da carteira de negociação e rever os cenários de *stress test* e suas metodologias.

No contexto da pandemia COVID-19, foi revisto o cálculo dos ajustamentos de justo valor tendo em conta os descontos de liquidez, os custos do fecho de posições (ampliação do spread de compra e de venda), o risco de crédito, os spreads de financiamento e a maior volatilidade.

#### Y5. Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas

O Banco avalia anualmente, com referência ao final do exercício, o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas, ou, sempre que existam, indícios de perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior.

O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio, os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamentos no estabelecimento de estimativas de justo valor.

A utilização de metodologias alternativas e de diferentes pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

#### Y6. Locações (IFRS 16)

Em 12 outubro de 2020, a União Europeia publicou uma emenda à IFRS 16, associado às concessões nas rendas relacionadas com a COVID-19.

Esta emenda permite que os locatários, como expediente prático, tenham a possibilidade de optar por não considerar uma concessão na renda que ocorra por consequência direta da pandemia COVID-19 como uma modificação da locação. Um locatário que recorra a esta opção deverá contabilizar qualquer concessão que ocorra ao nível das rendas da mesma forma que o faria em aplicação da IFRS 16 - Locações, se essa alteração não constituísse uma modificação da locação. Esta emenda não afeta os locadores.

No âmbito da sublocação, o Banco procedeu a análise dos respetivos contratos.

## Z. Eventos subsequentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

## 2. Margem Financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Juros e proveitos equiparados</b>		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	(912)	(2.864)
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	6.189	25.583
Créditos a clientes	779.641	768.404
Títulos de dívida	36.101	42.492
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	2.100	8.846
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	3.138	5.000
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	569	1.115
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	42.515	55.575
Juros de derivados de cobertura	20.429	34.827
Juros de outros ativos	3.917	5.542
	<b>893.687</b>	<b>944.520</b>
<b>Juros e custos equiparados</b>		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	20.690	(24.192)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(29.794)	(48.518)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(25.730)	(19.427)
Passivos subordinados	(40.438)	(30.015)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(771)	(3.628)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(3.058)	(3.512)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(1.937)	(3.783)
Juros de derivados de cobertura	(12.644)	(14.410)
Juros de locações	(3.111)	(3.556)
Juros de outros passivos	(2.475)	(1.481)
	<b>(99.268)</b>	<b>(152.522)</b>
	<b>794.419</b>	<b>791.998</b>

A rubrica de Juros ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 27.923.000 (2019: Euros 34.387.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B3.

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 1.378.000 e Euros 1.542.000 respetivamente (2019: Euros 3.195.000 e Euros 7.921.000 respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B3.

A rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes inclui o montante de Euros 41.700.000 (2019: Euros 55.582.000) relativo a proveitos de clientes classificados no *stage* 3. As rubricas Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes e Títulos de dívida incorporam os montantes de 18.273.000 (2019: Euros 29.308.000) conforme nota 19 e Euros 54.000 (2019: Euros 120.000) conforme nota 20, relativos ao ajustamento nos juros de clientes classificados em *stage* 3, no âmbito da aplicação da IFRS 9.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H e nota 52.

Em 31 de dezembro de 2020, de acordo com a nota 29, na rubrica Juros e custos equiparados - Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito, foi registado um custo negativo de Euros 40.057.000, associado à operação TLTRO III.

### 3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	4.030	130
Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas	11.788	19.547
	<b>15.818</b>	<b>19.677</b>

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral em 31 de dezembro de 2020 e 2019, incluem dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o exercício.

A rubrica Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas inclui, em 31 de dezembro de 2020, os montantes de Euros 5.922.000 e Euros 1.102.000 relativos à distribuição de dividendos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., respetivamente. A referida rubrica incluía, em 31 de dezembro de 2019, os montantes de Euros 7.610.000 e Euros 4.976.000 relativos à distribuição de dividendos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Millennium bcp Participações, S.G.P.S, Sociedade Unipessoal, Lda., respetivamente.

### 4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Serviços e comissões recebidas</b>		
Por garantias prestadas	39.466	43.961
Por compromissos perante terceiros	4.463	4.334
Por serviços bancários prestados	248.330	258.900
<i>Bancassurance</i>	83.360	86.173
Operações sobre títulos	64.003	51.236
Gestão e manutenção de contas	112.007	105.221
Outras comissões	17.023	27.244
	<b>568.652</b>	<b>577.069</b>
<b>Serviços e comissões pagas</b>		
Por garantias recebidas	(5.101)	(6.132)
Por serviços bancários prestados por terceiros	(81.390)	(84.568)
Operações sobre títulos	(7.020)	(6.585)
Outras comissões	(9.749)	(12.232)
	<b>(103.260)</b>	<b>(109.517)</b>
	<b>465.392</b>	<b>467.552</b>

## 5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	32.596	158.518
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(88.921)	(33.610)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	887	(167.448)
	(55.438)	(42.540)
Ganhos / (perdas) cambiais	55.415	13.626
Resultados de contabilidade de cobertura	398	(968)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(28.157)	(9.447)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	71.347	94.578
	43.565	55.249

A rubrica Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Resultados em ativos financeiros detidos para negociação</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	7.795	1.591
Instrumentos de capital	696	170
Instrumentos financeiros derivados	351.058	389.530
Outras operações	1.836	1.016
	361.385	392.307
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(5.974)	(1.219)
Instrumentos de capital	(199)	(135)
Instrumentos financeiros derivados	(321.781)	(232.136)
Outras operações	(835)	(299)
	(328.789)	(233.789)
	32.596	158.518
<b>Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	9.448	38.572
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(98.369)	(72.182)
	(88.921)	(33.610)

(continua)

(continuação)

(Milhares de euros)

	2020	2019
<b>Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados</b>		
<i>Lucros</i>		
Recursos de clientes	747	46
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	68.289	37.749
Outros títulos de dívida emitidos	612	1.802
	<b>69.648</b>	<b>39.597</b>
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(874)	(1.897)
Recursos de clientes	(114)	(1.456)
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(66.977)	(197.518)
Outros títulos de dívida emitidos	(796)	(6.174)
	<b>(68.761)</b>	<b>(207.045)</b>
	<b>887</b>	<b>(167.448)</b>
	<b>(55.438)</b>	<b>(42.540)</b>

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/ (Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Banco. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/ (Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados.

A análise das rubricas Ganhos ou perdas cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2020	2019
<b>Ganhos ou perdas cambiais</b>		
Lucros	104.044	43.204
Prejuízos	(48.629)	(29.578)
	<b>55.415</b>	<b>13.626</b>
<b>Resultados de contabilidade de cobertura</b>		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	21.149	26.985
Elementos cobertos	67.373	116.950
	<b>88.522</b>	<b>143.935</b>
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(76.114)	(135.503)
Elementos cobertos	(12.010)	(9.400)
	<b>(88.124)</b>	<b>(144.903)</b>
	<b>398</b>	<b>(968)</b>
<b>Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado</b>		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	6.101	7.499
Títulos de dívida	—	996
Títulos de dívida emitidos	505	33
Outros	94	19.303
	<b>6.700</b>	<b>27.831</b>
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(34.335)	(36.424)
Títulos de dívida emitidos	(55)	(405)
Outros	(467)	(449)
	<b>(34.857)</b>	<b>(37.278)</b>
	<b>(28.157)</b>	<b>(9.447)</b>

A análise da rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	106.280	95.647
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(34.933)	(1.069)
	<b>71.347</b>	<b>94.578</b>

Em 2020, a rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 89.458.000 (2019: Euros 70.169.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

A rubrica Resultados de contabilidade de cobertura inclui um ganho líquido de Euros 5.266.000 (2019: ganho líquido de Euros 89.174.000) na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura e que é compensado na rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

## 6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Proveitos</b>		
Prestação de serviços	23.813	25.967
Venda de cheques e outros	7.038	8.708
Ganhos em operações de locação financeira	3.489	3.949
Rendas	1.587	1.697
Outros proveitos de exploração	13.700	15.097
	<b>49.627</b>	<b>55.418</b>
<b>Custos</b>		
Impostos	(10.358)	(14.248)
Donativos e quotizações	(3.903)	(3.616)
Contribuição sobre o setor bancário	(35.180)	(31.675)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(15.040)	(15.893)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(19.344)	(18.697)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(90)	(94)
Perdas em operações de locação financeira	(371)	(80)
Outros custos de exploração	(13.972)	(13.370)
	<b>(98.258)</b>	<b>(97.673)</b>
	<b>(48.631)</b>	<b>(42.255)</b>

A rubrica Contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

O Banco procedeu, no exercício de 2020, à entrega de Euros 19.344.000 ao Fundo Único de Resolução (2019: Euros 18.697.000). O valor total da contribuição imputável ao Banco ascendeu a Euros 22.758.000 (2019: Euros 21.868.000), tendo o Banco optado por constituir um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito, no montante de Euros 3.414.000 (2019: Euros 3.731.000), não tendo esta componente sido relevada como custo conforme definido pelo Conselho Único de Resolução de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento Delegado (U.E.) n.º 2015/63 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (U.E.) 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014. Em 2020, o montante total dos compromissos irrevogáveis constituídos ascendem a Euros 17.274.000 (2019: Euros 13.860.000), encontrando-se registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 28).

## 7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Remunerações	285.487	297.636
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 45)		
Custo normal	(14.948)	(15.068)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	6.263	4.515
Custo com programas de reformas antecipadas	11.708	18.537
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(426)	(684)
	2.597	7.300
Outros encargos sociais obrigatórios	74.844	75.979
	77.441	83.279
Encargos sociais facultativos	8.411	10.283
Outros custos	13.646	9.854
	384.985	401.052

Em 2020, a rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 5.281.000 (2019: Euros 12.587.000) relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco, conforme descrito na nota 43.

Em 2020, no âmbito dos aumentos salariais registados em setembro de 2020, com efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2020, acordados entre o Banco e os sindicatos, o Banco registou um impacto em Custos com o pessoal no montante de Euros 1.400.000, incluindo os encargos sociais obrigatórios.

Em 2019, no âmbito dos aumentos salariais registados em outubro de 2019, com efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2018, acordados entre o Banco e os sindicatos, o Banco registou um impacto em Custos com o pessoal no montante de Euros 3.910.000 (dos quais Euros 1.619.000 respeitam a retroativos de 2018), conforme descrito na política contabilística 1 S2.

Em 2020, a rubrica Outros custos inclui indemnizações pagas por cessação de funções no montante de Euros 19.713.000 (2019: Euros 9.650.000), sendo o pagamento mais elevado de Euros 504.000 (2019: Euros 1.313.000).

O efetivo médio de colaboradores ao serviço no Banco, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2020	2019
Direção	938	970
Enquadramento	1.560	1.609
Específicas / Técnicas	2.962	2.918
Outras funções	1.479	1.552
	<b>6.939</b>	<b>7.049</b>

## 8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Outsourcing e trabalho independente	73.987	75.318
Rendas e alugueres	6.770	6.134
Outros serviços especializados	18.333	19.290
Comunicações	8.974	10.202
Informática	17.446	15.776
Conservação e reparação	8.193	8.225
Água, energia e combustíveis	6.862	8.799
Publicidade	5.838	7.887
Estudos e consultas	13.333	15.170
Transportes	5.894	6.863
Contencioso	2.730	4.215
Deslocações, estadas e representações	1.850	4.972
Seguros	2.211	2.518
Material de consumo corrente	1.463	1.905
Cartões e crédito imobiliário	1.333	1.160
Formação do pessoal	1.175	2.099
Outros fornecimentos e serviços	6.437	5.993
	<b>182.829</b>	<b>196.526</b>

A rubrica Rendas e alugueres inclui, no exercício de 2020, o montante de Euros 104.000 (2019: Euros 541.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.853.000 (2019: Euros 1.540.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1H e nota 52.

A rubrica Outros serviços especializados inclui os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Banco, atualmente em funções e pelas empresas da sua rede, no âmbito das suas funções de revisão oficial de contas, bem como outros serviços, conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Serviços de auditoria		
Serviços de revisão legal	2.187	2.363
Outros serviços de garantia de fiabilidade	909	1.034
Outros serviços	24	122
	<b>3.120</b>	<b>3.519</b>

## 9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Ativos intangíveis (nota 26):		
Software	20.273	13.565
Outros ativos tangíveis (nota 25):		
Imóveis	8.314	9.012
Equipamento		
Equipamento informático	9.459	8.966
Equipamento de segurança	755	872
Instalações interiores	1.795	1.525
Máquinas	411	339
Mobiliário	1.632	1.585
Viaturas	1.646	2.240
Outros equipamentos	8	7
Direito de uso:		
Imóveis	33.475	32.380
Viaturas e equipamento	37	37
	<b>57.532</b>	<b>56.963</b>
	<b>77.805</b>	<b>70.528</b>

## 10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Aplicações em instituições de crédito (nota 18)</b>		
Dotação do exercício	1	55
Reversão do exercício	(65)	(863)
	<u>(64)</u>	<u>(808)</u>
<b>Crédito concedido a clientes (nota 19)</b>		
Dotação do exercício	437.075	454.520
Reversão do exercício	(85.308)	(169.181)
Recuperações de crédito e de juros	(6.691)	(8.691)
	<u>345.076</u>	<u>276.648</u>
<b>Títulos de dívida (nota 20)</b>		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do exercício	6.293	1.717
Reversão do exercício	—	(907)
	<u>6.293</u>	<u>810</u>
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do exercício	2.908	447
	<u>9.201</u>	<u>1.257</u>
	<u>354.213</u>	<u>277.097</u>

## 11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)</b>		
Dotação do exercício	11.485	538
Reversão do exercício	(1.123)	(2.718)
	<u>10.362</u>	<u>(2.180)</u>

## 12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Imparidade para investimentos em associadas (nota 23)</b>		
Dotação do exercício	34.607	11.944
Reversão do exercício	–	(4.540)
	<b>34.607</b>	<b>7.404</b>
<b>Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 24)</b>		
Dotação do exercício	53.009	75.510
Reversão do exercício	(17)	–
	<b>52.992</b>	<b>75.510</b>
<b>Imparidade para outros ativos (nota 28)</b>		
Dotação do exercício	6.156	7.469
Reversão do exercício	(471)	–
	<b>5.685</b>	<b>7.469</b>
	<b>93.284</b>	<b>90.383</b>

## 13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Provisões para garantias e outros compromissos (nota 35)</b>		
Dotação do exercício	2.498	5
Reversão do exercício	–	(4.382)
	<b>2.498</b>	<b>(4.377)</b>
<b>Outras provisões para riscos e encargos (nota 35)</b>		
Dotação do exercício	35.178	3.395
Reversão do exercício	(182)	(12)
	<b>34.996</b>	<b>3.383</b>
	<b>37.494</b>	<b>(994)</b>

## 14. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Alienação de negócios de subsidiárias	(3)	(165)
Alienação de outros ativos	(482)	27.366
	<b>(485)</b>	<b>27.201</b>

A rubrica Alienação de outros ativos corresponde às mais e menos valias decorrentes da venda de ativos detidos pelo Banco e classificados como ativos não correntes detidos para venda.

## 15. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Resultado líquido	50.633	139.296
Dividendos de outros instrumentos de capital	–	(148)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(37.000)	(27.750)
<b>Resultado líquido ajustado</b>	<b>13.633</b>	<b>111.398</b>
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
<b>Resultado por ação básico (Euros)</b>	<b>0,001</b>	<b>0,007</b>
<b>Resultado por ação diluído (Euros)</b>	<b>0,001</b>	<b>0,007</b>

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2020 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

## 16. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Caixa	345.767	381.202
Bancos Centrais	4.305.005	3.668.474
	<b>4.650.772</b>	<b>4.049.676</b>

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Banco opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

## 17. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Em instituições de crédito no país	1.594	1.401
Em instituições de crédito no estrangeiro	32.262	34.543
Valores a cobrar	67.953	90.106
	<b>101.809</b>	<b>126.050</b>

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

## 18. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Empréstimos	30.942	36.655
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	2.850	–
Outras aplicações	812	6.028
	<b>34.604</b>	<b>42.683</b>
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	–	283.322
Aplicações a prazo	136.418	2.999
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	166.300	171.428
Outras aplicações e operações	13.876	14.245
	<b>316.594</b>	<b>471.994</b>
	<b>351.198</b>	<b>514.677</b>
Crédito vencido - mais de 90 dias	2	–
	<b>351.200</b>	<b>514.677</b>
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(304)	(368)
	<b>350.896</b>	<b>514.309</b>

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Banco.

A análise da rubrica Aplicações em instituições de crédito, antes de imparidade, pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Até 3 meses	323.826	504.117
3 meses até 6 meses	10.268	–
6 meses até 1 ano	3.317	560
1 ano até 5 anos	13.787	10.000
Duração indeterminada	2	–
	<b>351.200</b>	<b>514.677</b>

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Saldo em 1 de janeiro	368	1.850
Dotação do exercício (nota 10)	1	55
Reversão do exercício (nota 10)	(65)	(863)
Utilização de imparidade	–	(674)
Saldo no final do exercício	<b>304</b>	<b>368</b>

## 19. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Crédito por desconto de efeitos	187.383	259.281
Crédito em conta corrente	939.781	1.343.276
Descobertos em depósitos à ordem	299.772	319.750
Empréstimos	12.024.807	9.614.819
Crédito imobiliário	17.820.559	17.320.899
Crédito tomado em operações de factoring	1.946.974	1.945.732
Capital em locação	2.358.801	2.336.499
	<b>35.578.077</b>	<b>33.140.256</b>
Crédito vencido - menos de 90 dias	14.045	28.305
Crédito vencido - mais de 90 dias	909.540	1.079.684
	<b>36.501.662</b>	<b>34.248.245</b>
Imparidade para riscos de crédito	(1.472.591)	(1.861.894)
	<b>35.029.071</b>	<b>32.386.351</b>

Na evolução da rubrica crédito a clientes, é de destacar em 2020, o peso dos financiamentos concedidos ao abrigo das linhas COVID-19, que beneficiam de garantia do Estado, tal como detalhado na nota 54.

A rubrica Crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2020, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	2020				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	510.370	1	510.371	(1.725)	508.646
Crédito com garantias reais	20.320.472	480.108	20.800.580	(790.735)	20.009.845
Crédito com outras garantias	5.235.582	117.927	5.353.509	(216.317)	5.137.192
Crédito sem garantias	3.135.564	166.994	3.302.558	(190.789)	3.111.769
Crédito sobre o estrangeiro	2.070.314	121.642	2.191.956	(125.242)	2.066.714
Crédito tomado em operações de factoring	1.946.974	15.010	1.961.984	(41.201)	1.920.783
Capital em locação	2.358.801	21.903	2.380.704	(106.582)	2.274.122
	<b>35.578.077</b>	<b>923.585</b>	<b>36.501.662</b>	<b>(1.472.591)</b>	<b>35.029.071</b>

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2019, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	2019				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	554.047	2	554.049	(1.137)	552.912
Crédito com garantias reais	20.037.965	692.956	20.730.921	(1.233.215)	19.497.706
Crédito com outras garantias	3.286.023	108.088	3.394.111	(189.536)	3.204.575
Crédito sem garantias	3.288.027	142.659	3.430.686	(148.735)	3.281.951
Crédito sobre o estrangeiro	1.691.963	125.073	1.817.036	(188.380)	1.628.656
Crédito tomado em operações de factoring	1.945.732	14.806	1.960.538	(30.303)	1.930.235
Capital em locação	2.336.499	24.405	2.360.904	(70.588)	2.290.316
	33.140.256	1.107.989	34.248.245	(1.861.894)	32.386.351

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 11.692.831.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 11.674.854.000) relativo a créditos afetos ao património autónomo de emissões de obrigações hipotecárias realizadas pelo Banco.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Banco possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 46, o Banco concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 2% ou mais do capital do Banco, identificados no relatório do Conselho de Administração e na nota 37.

Com referência a 31 de dezembro de 2020, o crédito que o Banco concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 66.334.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 99.774.000), conforme nota 46 A). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 363.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 210.000).

A celebração de negócios entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Comissão de Crédito e da Comissão Executiva, suportadas em análise e parecer técnico emitido pela Direção de Auditoria Interna e obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria.

A rubrica de crédito a clientes inclui os seguintes valores relacionados com contratos de locação financeira:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Valor dos pagamentos mínimos futuros	2.810.475	2.738.951
Juros ainda não devidos	(451.674)	(402.452)
Valor presente	2.358.801	2.336.499

O valor dos pagamentos mínimos futuros dos contratos de locação financeira, por prazos de maturidade é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Até 1 ano	371.509	469.949
1 ano até 5 anos	1.067.240	995.541
Mais de 5 anos	1.371.726	1.273.461
	<b>2.810.475</b>	<b>2.738.951</b>

A análise da componente vincenda dos contratos de Locação financeira por tipo de cliente, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Particulares</b>		
Habitação	51.291	56.084
Consumo	29.920	30.585
Outros	88.949	92.309
	<b>170.160</b>	<b>178.978</b>
<b>Empresas</b>		
Mobiliário	457.251	438.944
Imobiliário	1.731.390	1.718.577
	<b>2.188.641</b>	<b>2.157.521</b>
	<b>2.358.801</b>	<b>2.336.499</b>

Em relação à locação operacional, o Banco não apresenta contratos relevantes como Locador.

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2020, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2020					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	376.141	7.429	383.570	(6.899)	376.671	1,05%
Pescas	22.766	36	22.802	(318)	22.484	0,06%
Indústrias extrativas	42.876	2.692	45.568	(2.001)	43.567	0,12%
Alimentação, bebidas e tabaco	605.887	5.893	611.780	(15.701)	596.079	1,68%
Têxteis	444.738	11.046	455.784	(24.503)	431.281	1,25%
Madeira e cortiça	152.473	3.274	155.747	(3.611)	152.136	0,43%
Papel, artes gráficas e editoras	166.820	1.202	168.022	(14.547)	153.475	0,46%
Químicas	549.645	15.167	564.812	(25.053)	539.759	1,55%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	890.637	22.361	912.998	(34.389)	878.609	2,50%
Eletricidade e gás	203.340	122	203.462	(871)	202.591	0,56%
Água	194.147	333	194.480	(16.722)	177.758	0,53%
Construção	1.448.474	78.767	1.527.241	(126.091)	1.401.150	4,18%
Comércio a retalho	1.228.223	27.252	1.255.475	(39.071)	1.216.404	3,44%
Comércio por grosso	1.369.363	31.016	1.400.379	(72.332)	1.328.047	3,84%
Restaurantes e hotéis	1.317.594	36.972	1.354.566	(59.451)	1.295.115	3,71%
Transportes	677.452	21.154	698.606	(33.492)	665.114	1,91%
Correios	15.392	170	15.562	(236)	15.326	0,04%
Telecomunicações	227.553	4.407	231.960	(16.945)	215.015	0,64%
Serviços						
Intermediação financeira	1.577.351	85.556	1.662.907	(190.489)	1.472.418	4,56%
Atividades imobiliárias	1.616.656	12.737	1.629.393	(82.234)	1.547.159	4,46%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	883.352	30.444	913.796	(73.762)	840.034	2,50%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	446.136	8.558	454.694	(63.965)	390.729	1,25%
Administração pública	798.510	1	798.511	(1.725)	796.786	2,19%
Educação	120.385	1.339	121.724	(6.537)	115.187	0,33%
Saúde e atividades de serviços coletivos	337.420	781	338.201	(8.953)	329.248	0,93%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	358.125	10.853	368.978	(101.591)	267.387	1,01%
Outros serviços	139.186	242.052	381.238	(178.004)	203.234	1,04%
Crédito ao consumo	1.837.420	109.238	1.946.658	(106.898)	1.839.760	5,33%
Crédito hipotecário	17.171.929	47.176	17.219.105	(55.276)	17.163.829	47,18%
Outras atividades nacionais	848	358	1.206	(21.203)	(19.997)	0,00%
Outras atividades internacionais	357.238	105.199	462.437	(89.721)	372.716	1,27%
	35.578.077	923.585	36.501.662	(1.472.591)	35.029.071	100,00%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2019, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	299.991	4.545	304.536	(3.992)	300.544	0,89%
Pescas	24.938	29	24.967	(576)	24.391	0,07%
Indústrias extrativas	27.612	1.110	28.722	(4.228)	24.494	0,08%
Alimentação, bebidas e tabaco	482.581	5.478	488.059	(9.927)	478.132	1,43%
Têxteis	350.066	8.028	358.094	(17.695)	340.399	1,05%
Madeira e cortiça	118.609	2.637	121.246	(1.801)	119.445	0,35%
Papel, artes gráficas e editoras	135.206	1.085	136.291	(14.079)	122.212	0,40%
Químicas	448.963	14.928	463.891	(17.104)	446.787	1,35%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	651.436	15.117	666.553	(18.268)	648.285	1,95%
Eletricidade e gás	213.989	122	214.111	(1.015)	213.096	0,63%
Água	155.240	332	155.572	(8.952)	146.620	0,45%
Construção	1.254.853	142.644	1.397.497	(230.698)	1.166.799	4,08%
Comércio a retalho	921.187	30.030	951.217	(41.708)	909.509	2,78%
Comércio por grosso	1.095.396	31.119	1.126.515	(71.203)	1.055.312	3,29%
Restaurantes e hotéis	1.093.086	36.372	1.129.458	(79.359)	1.050.099	3,30%
Transportes	643.697	18.483	662.180	(27.563)	634.617	1,93%
Correios	3.489	118	3.607	(72)	3.535	0,01%
Telecomunicações	159.079	3.749	162.828	(4.786)	158.042	0,48%
Serviços						
Intermediação financeira	1.561.425	133.458	1.694.883	(492.447)	1.202.436	4,95%
Atividades imobiliárias	1.365.548	92.603	1.458.151	(107.166)	1.350.985	4,26%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	935.741	17.416	953.157	(167.445)	785.712	2,78%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	376.218	12.369	388.587	(67.776)	320.811	1,13%
Administração pública	776.378	2	776.380	(1.136)	775.244	2,27%
Educação	107.859	933	108.792	(5.899)	102.893	0,32%
Saúde e atividades de serviços coletivos	253.152	923	254.075	(3.240)	250.835	0,74%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	263.806	989	264.795	(66.438)	198.357	0,77%
Outros serviços	101.069	242.548	343.617	(186.390)	157.227	1,00%
Crédito ao consumo	1.904.231	105.028	2.009.259	(78.700)	1.930.559	5,87%
Crédito hipotecário	16.943.057	68.287	17.011.344	(48.736)	16.962.608	49,67%
Outras atividades nacionais	989	272	1.261	(82)	1.179	0,00%
Outras atividades internacionais	471.365	117.235	588.600	(83.413)	505.187	1,72%
	33.140.256	1.107.989	34.248.245	(1.861.894)	32.386.351	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para exercício findo em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2020						
	Crédito vincendo				Crédito vincido	Total	%
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo			
Agricultura e silvicultura	92.933	87.557	195.651	376.141	7.429	383.570	1,05%
Pescas	3.321	5.320	14.125	22.766	36	22.802	0,06%
Indústrias extrativas	10.432	13.956	18.488	42.876	2.692	45.568	0,12%
Alimentação, bebidas e tabaco	266.261	148.245	191.381	605.887	5.893	611.780	1,68%
Têxteis	118.726	153.860	172.152	444.738	11.046	455.784	1,25%
Madeira e cortiça	44.180	48.892	59.401	152.473	3.274	155.747	0,43%
Papel, artes gráficas e editoras	58.024	46.577	62.219	166.820	1.202	168.022	0,46%
Químicas	152.193	182.640	214.812	549.645	15.167	564.812	1,55%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	227.699	267.865	395.073	890.637	22.361	912.998	2,50%
Eletricidade e gás	16.135	70.651	116.554	203.340	122	203.462	0,56%
Água	17.039	15.274	161.834	194.147	333	194.480	0,53%
Construção	361.316	432.901	654.257	1.448.474	78.767	1.527.241	4,18%
Comércio a retalho	375.213	285.880	567.130	1.228.223	27.252	1.255.475	3,44%
Comércio por grosso	487.039	343.251	539.073	1.369.363	31.016	1.400.379	3,84%
Restaurantes e hotéis	65.648	316.512	935.434	1.317.594	36.972	1.354.566	3,71%
Transportes	95.019	190.592	391.841	677.452	21.154	698.606	1,91%
Correios	11.248	1.484	2.660	15.392	170	15.562	0,04%
Telecomunicações	75.008	62.418	90.127	227.553	4.407	231.960	0,64%
Serviços							
Intermediação financeira	190.877	393.833	992.641	1.577.351	85.556	1.662.907	4,56%
Atividades imobiliárias	259.936	537.711	819.009	1.616.656	12.737	1.629.393	4,46%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	149.985	228.143	505.224	883.352	30.444	913.796	2,50%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	96.941	163.565	185.630	446.136	8.558	454.694	1,25%
Administração pública	121.885	456.876	219.749	798.510	1	798.511	2,19%
Educação	22.855	19.294	78.236	120.385	1.339	121.724	0,33%
Saúde e atividades de serviços coletivos	102.017	83.736	151.667	337.420	781	338.201	0,93%
Atividades artísticas, desportivas e recreativa	33.982	45.405	278.738	358.125	10.853	368.978	1,01%
Outros serviços	52.244	31.250	55.692	139.186	242.052	381.238	1,04%
Crédito ao consumo	493.283	588.499	755.638	1.837.420	109.238	1.946.658	5,33%
Crédito hipotecário	9.859	226.212	16.935.858	17.171.929	47.176	17.219.105	47,18%
Outras atividades nacionais	123	287	438	848	358	1.206	0,00%
Outras atividades internacionais	203.535	66.067	87.636	357.238	105.199	462.437	1,27%
	4.214.956	5.514.753	25.848.368	35.578.077	923.585	36.501.662	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019						
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total	%
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo			
Agricultura e silvicultura	105.011	69.353	125.627	299.991	4.545	304.536	0,89%
Pescas	4.935	5.263	14.740	24.938	29	24.967	0,07%
Indústrias extrativas	13.104	10.813	3.695	27.612	1.110	28.722	0,08%
Alimentação, bebidas e tabaco	300.692	115.593	66.296	482.581	5.478	488.059	1,43%
Têxteis	176.953	91.456	81.657	350.066	8.028	358.094	1,05%
Madeira e cortiça	53.231	36.518	28.860	118.609	2.637	121.246	0,35%
Papel, artes gráficas e editoras	59.407	33.168	42.631	135.206	1.085	136.291	0,40%
Químicas	161.411	175.657	111.895	448.963	14.928	463.891	1,35%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	280.952	214.439	156.045	651.436	15.117	666.553	1,95%
Eletricidade e gás	30.720	40.043	143.226	213.989	122	214.111	0,63%
Água	18.481	15.646	121.113	155.240	332	155.572	0,45%
Construção	361.937	336.747	556.169	1.254.853	142.644	1.397.497	4,08%
Comércio a retalho	456.021	231.571	233.595	921.187	30.030	951.217	2,78%
Comércio por grosso	589.889	275.308	230.199	1.095.396	31.119	1.126.515	3,29%
Restaurantes e hotéis	136.849	197.960	758.277	1.093.086	36.372	1.129.458	3,30%
Transportes	167.924	151.468	324.305	643.697	18.483	662.180	1,93%
Correios	1.930	1.121	438	3.489	118	3.607	0,01%
Telecomunicações	86.615	45.452	27.012	159.079	3.749	162.828	0,48%
Serviços							
Intermediação financeira	190.274	450.293	920.858	1.561.425	133.458	1.694.883	4,95%
Atividades imobiliárias	266.381	349.018	750.149	1.365.548	92.603	1.458.151	4,26%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	301.178	155.619	478.944	935.741	17.416	953.157	2,78%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	144.295	121.828	110.095	376.218	12.369	388.587	1,13%
Administração pública	160.688	366.611	249.079	776.378	2	776.380	2,27%
Educação	33.542	15.587	58.730	107.859	933	108.792	0,32%
Saúde e atividades de serviços coletivos	92.056	66.828	94.268	253.152	923	254.075	0,74%
Atividades artísticas, desportivas e recreativa	30.931	28.137	204.738	263.806	989	264.795	0,77%
Outros serviços	31.613	30.577	38.879	101.069	242.548	343.617	1,00%
Crédito ao consumo	529.509	594.544	780.178	1.904.231	105.028	2.009.259	5,87%
Crédito hipotecário	7.890	247.882	16.687.285	16.943.057	68.287	17.011.344	49,67%
Outras atividades nacionais	154	282	553	989	272	1.261	0,00%
Outras atividades internacionais	159.919	110.405	201.041	471.365	117.235	588.600	1,72%
	4.954.492	4.585.187	23.600.577	33.140.256	1.107.989	34.248.245	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2020					
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo		
Crédito ao setor público	72.028	35.382	402.960	510.370	1	510.371
Crédito com garantias reais	670.563	1.559.550	18.090.358	20.320.471	480.108	20.800.579
Crédito com outras garantias	862.548	1.786.290	2.586.744	5.235.582	117.927	5.353.509
Crédito sem garantias	814.149	875.694	1.445.722	3.135.565	166.994	3.302.559
Crédito sobre o estrangeiro	231.408	288.132	1.550.774	2.070.314	121.642	2.191.956
Crédito em operações de <i>factoring</i>	1.521.278	425.696	—	1.946.974	15.010	1.961.984
Capital em locação	42.982	544.009	1.771.810	2.358.801	21.903	2.380.704
	4.214.956	5.514.753	25.848.368	35.578.077	923.585	36.501.662

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019					
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo		
Crédito ao setor público	74.517	47.688	431.842	554.047	2	554.049
Crédito com garantias reais	746.596	1.301.489	17.989.880	20.037.965	692.956	20.730.921
Crédito com outras garantias	1.174.234	1.268.319	843.470	3.286.023	108.088	3.394.111
Crédito sem garantias	1.091.972	756.879	1.439.176	3.288.027	142.659	3.430.686
Crédito sobre o estrangeiro	126.868	338.567	1.226.528	1.691.963	125.073	1.817.036
Crédito em operações de <i>factoring</i>	1.614.674	331.058	—	1.945.732	14.806	1.960.538
Capital em locação	125.631	541.187	1.669.681	2.336.499	24.405	2.360.904
	4.954.492	4.585.187	23.600.577	33.140.256	1.107.989	34.248.245

A carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2020	2019
<b>Crédito total</b>	<b>40.283.837</b>	<b>38.252.575</b>
<b>Stage 1</b>		
Valor bruto	30.887.770	27.748.411
Imparidade	(85.715)	(24.036)
	30.802.055	27.724.375
<b>Stage 2</b>		
Valor bruto	6.685.877	6.869.096
Imparidade	(179.488)	(139.432)
	6.506.389	6.729.664
<b>Stage 3</b>		
Valor bruto	2.710.190	3.635.068
Imparidade	(1.282.423)	(1.792.847)
	1.427.767	1.842.221
	38.736.211	36.296.260

A carteira de crédito total inclui, em 31 de dezembro de 2020, o crédito concedido a clientes no montante de Euros 36.501.662.000 (31 de dezembro 2019: Euros: 34.248.245.000) e as garantias e avales prestados (nota 40), no montante de Euros 3.782.175.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 4.004.330.000).

As rubricas de Imparidade foram determinadas de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1 B1.5, incluindo a provisão para garantias e outros compromissos (nota 35), associada a garantias e avales prestados, no montante de Euros 89.678.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 102.068.000).

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por *stage*, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Stage 1</b>		
Títulos e outros ativos financeiros	1.104.093	1.448.903
Imóveis residenciais	14.791.847	14.164.780
Outros imóveis	2.862.274	2.357.206
Outras garantias	6.042.950	4.496.322
	<b>24.801.164</b>	<b>22.467.211</b>
<b>Stage 2</b>		
Títulos e outros ativos financeiros	240.604	289.904
Imóveis residenciais	2.280.043	2.582.831
Outros imóveis	1.148.280	1.195.427
Outras garantias	1.415.008	864.638
	<b>5.083.935</b>	<b>4.932.800</b>
<b>Stage 3</b>		
Títulos e outros ativos financeiros	117.281	301.578
Imóveis residenciais	503.612	634.662
Outros imóveis	542.552	607.618
Outras garantias	403.068	578.057
	<b>1.566.513</b>	<b>2.121.915</b>
	<b>31.451.612</b>	<b>29.521.926</b>

A rubrica Outras garantias refere-se a garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno 7 ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno 7 ou melhor.

Esta rubrica, inclui ainda penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros. Considerando a política de gestão de risco do Banco (nota 48), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

Tal como detalhado na nota 54, o incremento desta rubrica em 2020 deve-se em grande medida ao peso dos financiamentos concedidos ao abrigo das linhas COVID-19, que beneficiam de garantia do Estado Português.

O Banco utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Banco continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores. A reestruturação pode incluir um reforço de garantias, liquidação de parte do crédito, bem como alteração do plano de pagamentos e/ou de taxa de juro.

A desagregação dos créditos reestruturados, por setores de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2020			2019		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	16.449	(1.784)	14.665	10.706	(548)	10.158
Pescas	123	(41)	82	6.134	(454)	5.680
Indústrias extrativas	2.130	(314)	1.816	5.485	(3.275)	2.210
Alimentação, bebidas e tabaco	17.395	(5.061)	12.334	13.361	(3.706)	9.655
Têxteis	15.814	(6.040)	9.774	13.898	(4.225)	9.673
Madeira e cortiça	4.343	(384)	3.959	5.207	(324)	4.883
Papel, artes gráficas e editoras	15.893	(12.279)	3.614	16.218	(12.185)	4.033
Químicas	18.907	(8.434)	10.473	19.007	(4.577)	14.430
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	30.672	(10.453)	20.219	26.109	(8.325)	17.784
Eletricidade e gás	373	(8)	365	379	(5)	374
Água	49.677	(13.663)	36.014	51.469	(7.046)	44.423
Construção	225.858	(77.125)	148.733	224.953	(134.169)	90.784
Comércio a retalho	36.071	(12.866)	23.205	47.711	(17.150)	30.561
Comércio por grosso	42.168	(14.200)	27.968	36.213	(7.903)	28.310
Restaurantes e hotéis	64.362	(6.741)	57.621	87.261	(14.527)	72.734
Transportes	6.343	(2.177)	4.166	4.015	(1.490)	2.525
Correios	132	(58)	74	126	(9)	117
Telecomunicações	15.388	(11.060)	4.328	17.971	(1.184)	16.787
Serviços						
Intermediação financeira	156.447	(85.829)	70.618	532.983	(340.890)	192.093
Atividades imobiliárias	124.685	(44.871)	79.814	157.517	(42.968)	114.549
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	263.449	(62.847)	200.602	162.833	(92.367)	70.466
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	80.479	(55.775)	24.704	77.634	(56.618)	21.016
Administração pública	3.020	(657)	2.363	5.811	(746)	5.065
Educação	19.680	(4.667)	15.013	19.739	(4.605)	15.134
Saúde e atividades de serviços coletivos	24.998	(4.931)	20.067	10.021	(948)	9.073
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	152.032	(73.058)	78.974	89.969	(40.498)	49.471
Outros serviços	242.723	(176.060)	66.663	243.589	(176.395)	67.194
Crédito ao consumo	112.586	(30.123)	82.463	115.214	(19.554)	95.660
Crédito hipotecário	402.812	(12.161)	390.651	485.933	(10.455)	475.478
Outras atividades nacionais	23	(1)	22	22	(1)	21
Outras atividades internacionais	26.113	(21.699)	4.414	28.005	(22.546)	5.459
	2.171.145	(755.367)	1.415.778	2.515.493	(1.029.693)	1.485.800

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2020, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2020					
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	1.890	376.970	10.636	387.606	(65.443)	322.163
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	1.860	386.499	341.058	727.557	(386.947)	340.610
Redução da taxa de juro	3.925	266.266	13.864	280.130	(117.215)	162.915
Alteração do plano de pagamentos	1.173	110.661	729	111.390	(10.820)	100.570
Perdão da dívida	307	2.998	6.808	9.806	(5.647)	4.159
Swaps de ativos da dívida	15	26.032	26.242	52.274	(18.963)	33.311
Outros créditos reestruturados	13.222	477.891	124.491	602.382	(150.332)	452.050
	22.392	1.647.317	523.828	2.171.145	(755.367)	1.415.778

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2019, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019					
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	1.688	129.604	40.985	170.589	(34.005)	136.584
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	1.536	173.761	6.443	180.204	(57.465)	122.739
Redução da taxa de juro	3.587	51.227	7.247	58.474	(6.150)	52.324
Alteração do plano de pagamentos	893	61.781	273	62.054	(295)	61.759
Perdão da dívida	151	3.457	1.965	5.422	(1.495)	3.927
Swaps de ativos da dívida	14	88.356	7.848	96.204	(68.177)	28.027
Outros créditos reestruturados	16.483	1.409.475	533.071	1.942.546	(862.106)	1.080.440
	24.352	1.917.661	597.832	2.515.493	(1.029.693)	1.485.800

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Banco implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Banco, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos *triggers* de *default* relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como NPE, esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como *performing*.

A definição de *Non Performing Loans* há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. À data de 31 de dezembro de 2020, o montante apurado é de Euros 1.244.361.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 1.678.232.000).

São marcados em default e conseqüentemente em *Non Performing Exposure* (NPE) todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- a) Mais de 100 euros (retalho) ou mais de 500 euros (não-retalho); e
- b) Mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou *Stage 3* da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de *covenants* de um contrato de crédito; l) Contágio de default em grupo económico; m) *Cross default* no Grupo BCP.

À data de 31 de dezembro de 2020, o montante de NPE apurado é de Euros 2.349.918.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 3.234.081.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	<b>1.861.894</b>	2.293.486
Transferência resultante da fusão do BII no BCP	—	49.179
Dotação do exercício em margem financeira (nota 2)	18.273	29.308
Outras transferências	5.782	67.579
Dotação do exercício (nota 10)	437.075	454.520
Reversão do exercício (nota 10)	(85.308)	(169.181)
Utilização de imparidade	(764.939)	(863.099)
Diferenças cambiais	(186)	102
<b>Saldo em 31 de dezembro</b>	<b>1.472.591</b>	1.861.894

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Outras transferências inclui o montante de Euros 14.885.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 64.588.000) relativo a provisões para garantias e outros compromissos, que foram transferidas para imparidade para riscos de crédito em função das garantias e avals prestados terem sido convertidos em créditos a clientes.

Esta rubrica inclui ainda, a transferência de imparidades de crédito para Outros ativos no montante de Euros 16.858.000.

A anulação de crédito por utilização de imparidade analisada por setor de atividade é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Agricultura e silvicultura	271	3.751
Pescas	359	4
Indústrias extrativas	17	3.844
Alimentação, bebidas e tabaco	2.313	6.013
Têxteis	10.893	7.172
Madeira e cortiça	2	2.710
Papel, artes gráficas e editoras	24	6.160
Químicas	1.418	28.607
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.194	23.343
Água	398	230
Construção	136.461	265.909
Comércio a retalho	13.449	74.013
Comércio por grosso	27.968	29.068
Restaurantes e hotéis	52.838	11.939
Transportes	1.197	5.916
Correios	5	6
Telecomunicações	401	17.402
Serviços		
Intermediação financeira	314.797	20.608
Atividades imobiliárias	42.924	61.841
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	119.316	167.111
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	9.222	5.781
Educação	16	373
Saúde e atividades de serviços coletivos	383	551
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	(3.289)	3.448
Outros serviços	303	1.496
Crédito ao consumo	23.033	109.207
Crédito hipotecário	1.400	4.035
Outras atividades nacionais	5.740	2.561
Outras atividades internacionais	886	—
	<b>764.939</b>	<b>863.099</b>

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 B1.3, a anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspetivas fiáveis de recuperação dos créditos e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos. A referida anulação é realizada pela utilização de perdas por imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

A anulação de crédito por utilização da respetiva imparidade, analisada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Crédito sem garantias	743.182	853.957
Crédito tomado em operações de factoring	48	2.926
Capital em locação	21.709	6.216
	<b>764.939</b>	<b>863.099</b>

A análise da recuperação de créditos e de juros, efetuada no decorrer dos exercícios de 2020 e 2019, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Agricultura e silvicultura	258	61
Indústrias extrativas	25	–
Alimentação, bebidas e tabaco	23	198
Têxteis	36	384
Madeira e cortiça	5	41
Papel, artes gráficas e editoras	–	292
Químicas	435	484
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	26	127
Construção	2.064	1.514
Comércio a retalho	630	1.322
Comércio por grosso	464	628
Restaurantes e hotéis	50	19
Transportes	304	60
Correios	11	–
Telecomunicações	–	5
Serviços		
Intermediação financeira	1.089	749
Atividades imobiliárias	61	1.217
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	13	2
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	7	169
Educação	22	–
Saúde e atividades de serviços coletivos	1	2
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	–	257
Outros serviços	8	6
Crédito ao consumo	1.143	953
Crédito hipotecário	2	1
Outras atividades nacionais	14	200
	<b>6.691</b>	<b>8.691</b>

A análise da recuperação de créditos e de juros, efetuada no decorrer dos exercícios de 2020 e 2019, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Crédito sem garantias	5.769	8.521
Crédito sobre o estrangeiro	919	9
Capital em locação	3	161
	<b>6.691</b>	<b>8.691</b>

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização sintéticas. As características destas operações encontram-se descritas na política contabilística 1 C).

## Securitizações Tradicionais

As operações de securitização tradicionais realizadas pelo Grupo respeitam a carteiras de créditos hipotecários e foram concretizadas através fundos de titularização de créditos (FTCs) e de entidades de finalidade especial (SPEs).

### Magellan Mortgages No. 2.

A operação de securitização Magellan 2 foi reembolsada a 18 de outubro de 2019, por exercício de *Clean-Up Call*, tendo na sequência da recompra dos créditos à Magellan 2, registado um aumento do crédito bruto e dos POCI's cerca de 90 milhões de euros e de 3 milhões de euros respetivamente.

## Securitizações Sintéticas

O Banco tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

### Caravela SME No. 3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a PME's. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante da operação ascende a Euros 547.549.000 em 31 de dezembro de 2020. O justo valor do correspondente *Credit Default Swap* (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 198.005.000 e o respetivo custo registado no exercício de 2020 ascende a Euros 4.051.000.

### Caravela SME No. 4

A SPE Caravela SME No.4 é uma operação com características similares, iniciada em 5 de junho de 2014 e cujo portfólio é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME). A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 731.733.000 em 31 de dezembro de 2020. O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 63.659.000 e o respetivo custo registado no exercício de 2020 ascende a Euros 370.000.

Em ambas as operações, o Banco contratou um CDS com uma SPE, comprando desta forma proteção para uma parte do risco de crédito inerente ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão pela SPE, e da subscrição por investidores de *Credit Linked Notes* (CLN). Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e da parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLN foi aplicado pela referida SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Grupo no contexto do CDS.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1B.1.3.

## 20. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
De emissores nacionais		
Obrigações	214.421	155.567
Papel comercial	1.334.236	1.871.985
De emissores estrangeiros		
Obrigações	30.398	32.356
Papel comercial	28.160	25.233
	<b>1.607.215</b>	<b>2.085.141</b>
Títulos vencidos - mais de 90 dias	1.761	1.799
	<b>1.608.976</b>	<b>2.086.940</b>
Imparidade	(11.021)	(12.431)
	<b>1.597.955</b>	<b>2.074.509</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais (*)	3.758.015	137.330
Estrangeiros	5.666	8.173
Obrigações de outros emissores		
Nacionais	178.405	178.067
Estrangeiros	41.238	50.854
	<b>3.983.324</b>	<b>374.424</b>
Imparidade	(3.404)	(532)
	<b>3.979.920</b>	<b>373.892</b>
	<b>5.577.875</b>	<b>2.448.401</b>

(\*) Inclui o montante de Euros 28.794.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 856.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 139.085.000 (31 dezembro 2019: Euros 138.752.000) referente a empresas do setor público.

Em 2020, enquadrada nos termos da IFRS 9, o Banco tomou a decisão de constituir na rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos nacionais, um portfolio de títulos cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento ("*Held to Collect*"), cujo valor em 31 de dezembro de 2020 ascende a Euros 3.544.918.000.

A análise por maturidade da carteira de títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2020					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Crédito Vencido	
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>						
De emissores						
Nacionais						
Obrigações	–	–	7.069	207.352	–	214.421
Papel comercial	970.522	362.714	1.000	–	1.761	1.335.997
Estrangeiros						
Obrigações	–	10.222	–	20.176	–	30.398
Papel comercial	19.532	8.628	–	–	–	28.160
	990.054	381.564	8.069	227.528	1.761	1.608.976
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>						
De emissores públicos						
Nacionais						
	–	–	873.998	2.884.017	–	3.758.015
Estrangeiros						
	–	–	5.666	–	–	5.666
De outros emissores						
Nacionais						
	25.628	–	113.351	39.426	–	178.405
Estrangeiros						
	–	–	–	41.238	–	41.238
	25.628	–	993.015	2.964.681	–	3.983.324
	1.015.682	381.564	1.001.084	3.192.209	1.761	5.592.300

A análise por maturidade da carteira de títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Crédito Vencido	
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>						
De emissores						
Nacionais						
Obrigações	–	–	–	155.567	–	155.567
Papel comercial	1.342.583	529.402	–	–	1.799	1.873.784
Estrangeiros						
Obrigações	–	–	10.881	21.475	–	32.356
Papel comercial	15.201	10.032	–	–	–	25.233
	1.357.784	539.434	10.881	177.042	1.799	2.086.940
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>						
De emissores públicos						
Nacionais						
	–	–	–	137.330	–	137.330
Estrangeiros						
	1.998	–	6.175	–	–	8.173
De outros emissores						
Nacionais						
	–	–	138.737	39.330	–	178.067
Estrangeiros						
	–	–	–	50.854	–	50.854
	1.998	–	144.912	227.514	–	374.424
	1.359.782	539.434	155.793	404.556	1.799	2.461.364

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
Agricultura e silvicultura	4.877	–
Indústrias Extrativas	27.646	17.493
Alimentação, bebidas e tabaco	85.174	83.063
Têxteis	61.725	67.201
Madeira e cortiça	6.438	8.017
Papel, artes gráficas e editoras	9.295	10.305
Químicas	105.146	151.612
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	54.108	76.345
Eletricidade e gás	198.291	184.911
Água	12.417	14.956
Construção	16.650	12.135
Comércio a retalho	48.377	73.243
Comércio por grosso	70.625	70.554
Restaurantes e Hotéis	9.394	7.506
Transportes	62.811	35.948
Telecomunicações	5.572	6.444
Serviços		
Intermediação financeira	88.292	222.846
Atividades imobiliárias	28.139	23.919
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	616.512	923.513
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	10.754	16.924
Saúde e atividades de serviços coletivos	–	4.999
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	12.455	–
Outros serviços	5.055	5.084
Outras atividades internacionais	58.202	57.491
	<b>1.597.955</b>	<b>2.074.509</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Químicas	25.578	25.609
Água	39.394	39.324
Transportes (*)	99.504	99.402
Serviços		
Intermediação financeira	41.238	50.854
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	13.483	13.550
	<b>219.197</b>	<b>228.739</b>
Títulos Públicos	<b>3.760.723</b>	<b>145.153</b>
	<b>3.979.920</b>	<b>373.892</b>
	<b>5.577.875</b>	<b>2.448.401</b>

(\*) corresponde a títulos de empresas do setor público.

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
Saldo em 1 de janeiro	12.431	39.921
Dotação do exercício em margem financeira (nota 2)	54	120
Outras transferências	(7.756)	–
Dotação do exercício (nota 10)	6.293	1.717
Reversão do exercício (nota 10)	–	(907)
Utilização de imparidade	–	(28.420)
Diferenças cambiais	(1)	–
<b>Saldo no final do exercício</b>	<b>11.021</b>	<b>12.431</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Saldo em 1 de janeiro	532	284
Dotação do exercício (nota 10)	2.908	447
Utilização de imparidade	–	(202)
Diferenças cambiais	(36)	3
<b>Saldo final do exercício</b>	<b>3.404</b>	<b>532</b>

## 21. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados, ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		
<b>Ativos financeiros detidos para negociação</b>		
Instrumentos de dívida	425.880	51.452
Instrumentos de capital	827	545
Derivados de negociação	518.610	590.361
	<b>945.317</b>	<b>642.358</b>
<b>Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b>		
Instrumentos de dívida	1.277.826	1.444.772
<b>Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados</b>		
Instrumentos de dívida	–	31.496
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		
Instrumentos de dívida	8.024.989	8.006.771
Instrumentos de capital	60.680	72.099
	<b>8.085.669</b>	<b>8.078.870</b>
	<b>10.308.812</b>	<b>10.197.496</b>

Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica Derivados de negociação inclui a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B.5, no montante de Euros 956.000.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2020				
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	
<b>Instrumentos de dívida</b>					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	101	—	—	3.601.203	3.601.304
Estrangeiros	—	—	—	2.886.900	2.886.900
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	837	16.778	—	900.018	917.633
Estrangeiros	46.994	11.536	—	636.868	695.398
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	377.948	—	—	—	377.948
Unidades de participação (a)	—	1.242.597	—	—	1.242.597
Ações de empresas estrangeiras (b)	—	6.915	—	—	6.915
	425.880	1.277.826	—	8.024.989	9.728.695
<b>Instrumentos de capital</b>					
Ações de empresas					
Nacionais	—	—	—	17.395	17.395
Estrangeiros	—	—	—	8.891	8.891
Unidades de participação (c)	—	—	—	34.394	34.394
Outros títulos	827	—	—	—	827
	827	—	—	60.680	61.507
<b>Derivados de negociação</b>					
	518.610	—	—	—	518.610
	945.317	1.277.826	—	8.085.669	10.308.812
Nível 1	421.754	—	—	7.717.765	8.139.519
Nível 2	238.513	—	—	169.116	407.629
Nível 3	285.050	1.277.826	—	198.788	1.761.664

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, as unidades de participação detidas pelo Banco na data de transação, foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital. Em 31 de dezembro de 2020 esta rubrica inclui Euros 346.236.000 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2020 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 42.874.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(c) Unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Em 31 de dezembro de 2020 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 13.989.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

Em 31 de dezembro de 2020, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 44.

Em 31 de dezembro de 2020, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem nos montantes de Euros 61.454.000, Euros 11.536.000 e Euros 4.481.000, respetivamente, relativo a obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No. 3 e No. 4, referidas na nota 1 C.

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 318.855.000 referente a empresas do setor público.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019				Total
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			Ao justo valor através de outro rendimento integral	
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
<b>Instrumentos de dívida</b>					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	3.180	—	31.496	4.407.607	4.442.283
Estrangeiros	238	—	—	538.224	538.462
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	—	16.778	—	802.267	819.045
Estrangeiros	48.034	13.596	—	341.696	403.326
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	—	—	—	1.916.977	1.916.977
Unidades de participação (a)	—	1.401.248	—	—	1.401.248
Ações de empresas estrangeiras (b)	—	13.150	—	—	13.150
	51.452	1.444.772	31.496	8.006.771	9.534.491
<b>Instrumentos de capital</b>					
Ações de empresas					
Nacionais	1	—	—	20.037	20.038
Estrangeiras	—	—	—	9.638	9.638
Unidades de participação (c)	—	—	—	42.424	42.424
Outros títulos	544	—	—	—	544
	545	—	—	72.099	72.644
<b>Derivados de negociação</b>					
	590.361	—	—	—	590.361
	642.358	1.444.772	31.496	8.078.870	10.197.496
Nível 1	46.703	—	31.496	7.718.032	7.796.231
Nível 2	303.933	—	—	152.712	456.645
Nível 3	291.722	1.444.772	—	208.126	1.944.620

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, as unidades de participação detidas pelo Banco na data de transação, foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital. Em 31 de dezembro de 2019 esta rubrica inclui Euros 404.230 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2019 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 52.038.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(c) Unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Em 31 de dezembro de 2019 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 11.389.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

Em 31 de dezembro de 2019, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 44.

Em 31 de dezembro de 2019, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem nos montantes de Euros 64.998.000, Euros 13.596.000 e Euros 4.854.000, respetivamente, relativo a obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No. 3 e No. 4, referidas na nota 1 C.

Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 297.243.000 referente a empresas do setor público.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2020			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.496.635	13.982	90.586	3.601.203
Estrangeiros	2.831.696	1.558	53.646	2.886.900
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	860.369	20.130	19.519	900.018
Estrangeiros	570.994	15.179	50.695	636.868
	7.759.694	50.849	214.446	8.024.989
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	43.700	–	(26.305)	17.395
Estrangeiros	23.433	–	(14.542)	8.891
Unidades de participação				
	49.354	–	(14.960)	34.394
	116.487	–	(55.807)	60.680
	7.876.181	50.849	158.639	8.085.669

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1B1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	4.276.310	91.781	39.516	4.407.607
Estrangeiros	534.100	–	4.124	538.224
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	764.721	17.622	19.924	802.267
Estrangeiros	295.951	5.281	40.464	341.696
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	1.916.652	–	325	1.916.977
	7.787.734	114.684	104.353	8.006.771
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	50.771	–	(30.734)	20.037
Estrangeiros	15.590	–	(5.952)	9.638
Unidades de participação				
	42.424	–	–	42.424
Outros títulos				
	6.930	–	(6.930)	–
	115.715	–	(43.616)	72.099
	7.903.449	114.684	60.737	8.078.870

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1B1.5.1.2.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2020			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.517.537	83.767	—	3.601.304
Estrangeiros	2.886.900	—	—	2.886.900
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	738.574	82.152	96.907	917.633
Estrangeiros	614.725	3.298	77.375	695.398
Bilhetes do tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	377.948	—	—	377.948
Unidades de participação	—	—	1.242.597	1.242.597
Ações de empresas estrangeiras	—	—	6.915	6.915
	8.135.684	169.217	1.423.794	9.728.695
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	3.476	—	13.919	17.395
Estrangeiras	—	—	8.891	8.891
Unidades de participação	—	—	34.394	34.394
Outros títulos	359	—	468	827
	3.835	—	57.672	61.507
<b>Derivados de Negociação</b>	—	238.412	280.198	518.610
	8.139.519	407.629	1.761.664	10.308.812

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	4.374.686	67.597	—	4.442.283
Estrangeiros	538.462	—	—	538.462
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	644.463	69.044	105.538	819.045
Estrangeiros	316.858	3.309	83.159	403.326
Bilhetes do tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	1.916.977	—	—	1.916.977
Unidades de participação	—	—	1.401.248	1.401.248
Ações de empresas estrangeiras	—	—	13.150	13.150
	7.791.446	139.950	1.603.095	9.534.491
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	4.786	3.424	11.828	20.038
Estrangeiras	—	9.338	300	9.638
Unidades de participação	—	—	42.424	42.424
Outros títulos	—	—	544	544
	4.786	12.762	55.096	72.644
<b>Derivados de Negociação</b>	—	303.933	286.428	590.361
	7.796.232	456.645	1.944.619	10.197.496

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 42.

As Unidades de participação classificadas no nível 3 incluem o montante de Euros 827.976.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 924.489.000) referentes a unidades de participação em fundos de reestruturação (descritos na nota 42), cujo valor contabilístico resultou da última comunicação por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (VLGF) com referência a 31 de dezembro de 2020, após a consideração dos efeitos resultantes das últimas auditorias efetuadas. O património desses fundos resulta de um conjunto diversificado de ativos e passivos valorizados, nas respetivas contas, ao justo valor determinado com base em metodologias internas utilizadas pela sociedade gestora.

Em 31 de dezembro de 2020, o Banco detém maioritariamente unidades de participação em Fundos de Investimento Imobiliários que estão classificadas no nível 3.

Em 31 de dezembro de 2020, o montante registado na rubrica de Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, ascende a Euros 34.393.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 42.424.000), tendo associadas perdas líquidas não realizadas no montante de Euros 14.960.000 (31 de dezembro de 2019: perdas líquidas de Euros 6.930.000), e na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados, o montante ascende a Euros 366.293.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 424.808.000).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2020					
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	Total
<b>Instrumentos de dívida</b>						
<b>Obrigações de emissores públicos</b>						
Nacionais	–	18.563	496.375	3.086.366	–	3.601.304
Estrangeiros	–	251.701	1.318.352	1.316.847	–	2.886.900
<b>Obrigações de outros emissores</b>						
Nacionais	54.305	35.736	411.143	416.449	–	917.633
Estrangeiros	1.510	44.812	178.215	470.861	–	695.398
<b>Bilhetes do Tesouro e outros títulos da Dívida Pública</b>						
Nacionais	166.329	211.619	–	–	–	377.948
Unidades de participação	–	–	–	1.242.597	–	1.242.597
Ações de empresas estrangeiras	–	–	–	6.915	–	6.915
	222.144	562.431	2.404.085	6.540.035	–	9.728.695
<b>Instrumentos de capital</b>						
<b>Ações de empresas</b>						
Nacionais	–	–	–	–	17.395	17.395
Estrangeiras	–	–	–	–	8.891	8.891
Unidades de participação	–	–	–	–	34.394	34.394
Outros títulos	–	–	–	–	827	827
	–	–	–	–	61.507	61.507
	222.144	562.431	2.404.085	6.540.035	61.507	9.790.202

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)						
	2019				Indeterminado	Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos		
<b>Instrumentos de dívida</b>						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	–	66.318	2.951.571	1.424.394	–	4.442.283
Estrangeiros	201.996	226.023	103.387	7.056	–	538.462
Obrigações de outros emissores						
Nacionais	44	–	382.496	436.505	–	819.045
Estrangeiros	495	–	155.864	246.967	–	403.326
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da Dívida Pública						
Nacionais	782.058	1.134.919	–	–	–	1.916.977
Unidades de participação	–	–	–	1.401.248	–	1.401.248
Ações de empresas estrangeiras	–	–	–	13.150	–	13.150
	984.593	1.427.260	3.593.318	3.529.320	–	9.534.491
<b>Instrumentos de capital</b>						
Ações de empresas						
Nacionais	–	–	–	–	20.038	20.038
Estrangeiras	–	–	–	–	9.638	9.638
Unidades de participação	–	–	–	–	42.424	42.424
Outros títulos	–	–	–	–	544	544
	–	–	–	–	72.644	72.644
	984.593	1.427.260	3.593.318	3.529.320	72.644	9.607.135

Os movimentos da imparidade em balanço da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
	2020	2019
Saldo em 1 de janeiro	–	3.722
Transferências	(10.362)	(1.194)
Reversões	(1.123)	(2.522)
Dotação por resultados	11.485	–
Utilização de imparidade	–	(6)
<b>Saldo no final do exercício</b>	<b>–</b>	<b>–</b>

Em 31 de dezembro de 2020 a imparidade acumulada associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 13.822.000 e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor (31 de dezembro 2019: Euros 3.154.000).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2020			Total
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	
Papel, artes gráficas e editoras	54.207	–	–	54.207
Eletricidade e gás	16.239	–	–	16.239
Água	7.136	–	–	7.136
Construção	17.730	–	18.865	36.595
Comércio por grosso	53.355	–	–	53.355
Restaurantes e Hotéis	–	871	–	871
Transportes	222.982	–	–	222.982
Telecomunicações	–	2.704	–	2.704
Serviços				
Intermediação financeira (*)	767.827	20.062	1.242.956	2.030.845
Atividades imobiliárias	–	–	15.528	15.528
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	446.502	138	–	446.640
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	10.370	9.404	–	19.774
Administração pública	–	–	469	469
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	–	–	16.683
Outros serviços	–	22	–	22
	1.613.031	33.201	1.277.818	2.924.050
Títulos de emissores públicos	6.866.152	–	–	6.866.152
	8.479.183	33.201	1.277.818	9.790.202

(\*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 827.976.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 42.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	Total
Papel, artes gráficas e editoras	51.735	–	–	51.735
Eletricidade e gás	9.410	–	–	9.410
Água	7.000	–	–	7.000
Construção	17.611	–	23.252	40.863
Comércio por grosso	200.367	162	–	200.529
Restaurantes e Hotéis	–	9.357	–	9.357
Transportes	297.236	–	–	297.236
Telecomunicações	–	4.619	–	4.619
Serviços				
Intermediação financeira (*)	483.067	19.135	1.400.671	1.902.873
Atividades imobiliárias	–	–	19.749	19.749
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	129.301	140	–	129.441
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	9.961	9.391	–	19.352
Administração pública	–	–	544	544
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	–	–	16.683
Outros serviços	–	22	–	22
	1.222.371	42.826	1.444.216	2.709.413
Títulos de emissores públicos	4.980.745	–	1.916.977	6.897.722
	6.203.116	42.826	3.361.193	9.607.135

(\*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 924.489.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 42.

O Banco, no âmbito da gestão do risco de liquidez (nota 48), possuía, em 2019, um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluíam títulos de instrumentos de dívida. Em 31 de dezembro de 2019, esta rubrica incluía o montante de Euros 38.380.000, de títulos incluídos na pool da política monetária do BCE.

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2020					
	Nocionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
<b>Derivados de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	438.600	1.238.122	4.437.458	6.114.180	215.133	232.519
Opções de taxa de juro (compra)	–	83.417	130.981	214.398	9	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	–	130.981	130.981	–	40
	438.600	1.321.539	4.699.420	6.459.559	215.142	232.559
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	1.360.300	1.360.300	–	–
<b>Derivados de moeda:</b>						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	34.337	125.555	291	160.183	2.445	2.513
Swaps de moeda	986.552	118.228	–	1.104.780	8.247	5.974
	1.020.889	243.783	291	1.264.963	10.692	8.487
<b>Derivados de moeda e taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	–	359.815	214.452	574.267	11.765	2.189
<b>Derivados de ações/índices:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	115.135	204.134	680.815	1.000.084	2.691	562
Opções ações/índices (venda)	–	–	18.401	18.401	–	–
Outras opções ações/índices (compra)	16.864	–	–	16.864	16.589	–
Outras opções ações/índices (venda)	16.864	–	–	16.864	–	–
	148.863	204.134	699.216	1.052.213	19.280	562
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	–	–	667.738	667.738	–	–
<b>Derivados de crédito:</b>						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	–	–	275.720	275.720	261.731	–
Outros derivados de crédito (venda)	81.523	–	–	81.523	–	–
	81.523	–	275.720	357.243	261.731	–
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	1.689.875	2.129.271	5.889.099	9.708.245	518.610	243.797
Bolsa	–	–	2.028.038	2.028.038	–	–
<b>Derivados embutidos</b>					–	137
	1.689.875	2.129.271	7.917.137	11.736.283	518.610	243.934

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2019					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
<b>Derivados de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	146.000	1.348.807	5.184.287	6.679.094	296.357	238.048
Opções de taxa de juro (compra)	–	83.417	134.529	217.946	19	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	–	134.529	134.529	–	40
	146.000	1.432.224	5.453.345	7.031.569	296.376	238.088
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	49.967	17.817	–	67.784	–	–
<b>Derivados de moeda:</b>						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	52.173	89.135	–	141.308	442	934
Swaps de moeda	1.661.166	228.136	–	1.889.302	3.401	19.199
Opções cambiais (compra)	24.979	2.274	–	27.253	632	–
Opções cambiais (venda)	24.979	2.274	–	27.253	–	632
	1.763.297	321.819	–	2.085.116	4.475	20.765
<b>Derivados de moeda e taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	–	462.072	136.723	598.795	–	8.057
<b>Derivados de ações/índices:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	304.513	1.179.093	1.027.987	2.511.593	4.271	1.910
Opções ações/índices (venda)	–	–	20.126	20.126	–	–
Outras opções ações/índices (compra)	16.864	–	–	16.864	16.442	–
Outras opções ações/índices (venda)	16.864	–	–	16.864	–	–
	338.241	1.179.093	1.048.113	2.565.447	20.713	1.910
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	728.807	–	–	728.807	–	–
<b>Derivados de commodities:</b>						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	38	–	–	38	–	–
<b>Derivados de crédito:</b>						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	–	–	283.107	283.107	267.841	–
Outros derivados de crédito (venda)	–	–	78.484	78.484	–	–
	–	–	361.591	361.591	267.841	–
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	2.247.538	3.395.208	6.999.772	12.642.518	589.405	268.820
Bolsa	778.812	17.817	–	796.629	–	–
<b>Derivados embutidos</b>					956	346
	3.026.350	3.413.025	6.999.772	13.439.147	590.361	269.166

## 22. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2020		2019	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	74.704	121.559	34.990	121.474

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e, sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Banco pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Banco contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Banco está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

No exercício de 2020, as relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante positivo de Euros 1.842.000 (31 de dezembro de 2019: montante negativo de Euros 2.232.000), enquanto que as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa não registaram quaisquer montantes de inefetividade.

No exercício de 2020 foram efetuadas reclassificações de montantes registados em resultados para reservas de justo valor, relativos a relações de cobertura de fluxos de caixa, no montante positivo de Euros 72.606.000 (31 de dezembro de 2019: montante positivo de Euros 44.882.000).

O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos é analisado como segue (nota 48).

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2020 é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2020				Justo valor	
	Nacionais (prazo remanescente)				Ativo	Passivo (nota 33)
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total		
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	23.500	370.100	4.006.862	4.400.462	5.396	88.654
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	197.400	197.400	–	–
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial:</b>						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	162.661	273.418	–	436.079	34	26.365
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	–	–	11.080.000	11.080.000	69.274	6.540
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	186.161	643.518	15.086.862	15.916.541	74.704	121.559
Bolsa	–	–	197.400	197.400	–	–

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2019 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	1.367.350	2.062.680	3.430.030	17.859	46.122
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	—	11.450.000	11.450.000	17.131	75.352
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	—	1.367.350	13.512.680	14.880.030	34.990	121.474

## 23. Investimentos em subsidiárias e associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2020	2019
Instituições de crédito residentes	164.705	128.205
Instituições de crédito não residentes	769.328	805.385
Outras empresas residentes	1.962.499	1.963.132
Outras empresas não residentes	2.758.172	2.757.657
	5.654.704	5.654.379
<b>Imparidade para investimentos em:</b>		
Empresas subsidiárias	(2.539.822)	(2.484.269)
Empresas associadas	(12.970)	(34.461)
	(2.552.792)	(2.518.730)
	3.101.912	3.135.649

O valor dos investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Banco ActivoBank, S.A.	164.705	128.205
Bank Millennium S.A.	611.208	651.959
Banque BCP, S.A.S.	37.389	33.210
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	120.731	120.216
BCP África, S.G.P.S., Lda.	683.032	683.032
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	29.773	29.773
BCP International B.V.	1.203.262	1.203.262
BCP Investment, B.V.	1.534.842	1.534.842
Cold River's Homestead, S.A.	20.211	20.211
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	1.500	1.500
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	355.475	355.475
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	20.068	19.553
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	359.683	359.683
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	493.940	493.940
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	885	885
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	18.000	18.000
Projepolska, S.A.	-	633
	<b>5.654.704</b>	<b>5.654.379</b>
<b>Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas:</b>		
BCP África, S.G.P.S., Lda.	(149.473)	(92.726)
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	(26.196)	(26.161)
BCP International B.V.	(148.477)	(145.988)
BCP Investment, B.V.	(1.529.324)	(1.530.314)
Cold River's Homestead, S.A.	(5.681)	(4.689)
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	(20.067)	(19.553)
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	-	(22.537)
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	(348.377)	(348.321)
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	(324.424)	(327.049)
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	(773)	(782)
Projepolska, S.A.	-	(610)
	<b>(2.552.792)</b>	<b>(2.518.730)</b>
	<b>3.101.912</b>	<b>3.135.649</b>

Durante o exercício de 2020, o Banco procedeu à venda da Projepolska, S.A.

Durante o exercício de 2019, o Banco procedeu à venda de 51% da Planfipsa S.G.P.S., à liquidação da Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A. e da Servitrust - Trust Management Services S.A. O Banco de Investimento Imobiliário, S.A. foi fusionado no Banco Comercial Português, S.A. (fusão por incorporação).

O valor da Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas</b>		
Saldo em 1 de janeiro	2.518.730	2.550.346
Transferência para reserva de fusão resultante da fusão do BII no BCP (nota 53)	-	(50.704)
Transferências	-	12.425
Dotação do exercício (nota 12)	34.606	11.944
Reversão do exercício (nota 12)	-	(4.540)
Utilização de imparidade	(610)	(750)
Diferenças cambiais	66	9
<b>Saldo fim do exercício</b>	<b>2.552.792</b>	<b>2.518.730</b>

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas - Utilização de imparidade decorre venda da Projepolska, S.A. Em dezembro de 2019, decorre da liquidação/dissolução da sociedade Servitrust - Trust Management Services S.A.

O Banco procedeu à análise da imparidade relativamente aos investimentos em subsidiárias e associadas, nos termos da política contabilística descrita na nota 1 F). A relação das empresas subsidiárias e associadas do Banco é apresentada na nota 55.

Relativamente às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente as sociedades BCP International B.V., BCP Investment B.V., Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. e Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda., a análise da imparidade foi efetuada considerando o valor recuperável dos negócios controlados por cada uma destas sociedades.

O valor recuperável, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 F), foi determinado pelo maior entre o justo valor líquido de custos de venda e o valor em uso.

O valor em uso foi determinado tendo por base: (i) o plano de negócios aprovado pela gestão de cada sociedade para o exercício de 2020 e anos seguintes (ii) os seguintes pressupostos consoante a natureza das atividades das sociedades e a respetiva geografia:

	2020			2019		
	Taxa de desconto	Taxa de desconto	Taxa de crescimento	Taxa de desconto	Taxa de desconto	Taxa de crescimento
	Exercício explícito	Perpetuidade	Perpetuidade	Exercício explícito	Perpetuidade	Perpetuidade
Portugal	8,875%	9,000%	0,000%	9,065%	9,250%	0,000%
Polónia	8,875%	8,875%	2,370%	8,565%	8,750%	2,800%
Angola	23,000%	n.a.	n.a.	19,000%	19,000%	n.a.
Moçambique	21,000%	21,000%	6,723%	21,000%	21,000%	4,750%
Suíça	9,125%	9,250%	2,019%	9,065%	9,250%	0,000%

Com base nos resultados das análises efetuadas, o Banco reconheceu imparidade no exercício de 2020 conforme segue:

	(Milhares de euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Dotações / Reversões (nota 12)	Utilizações	Diferenças cambiais	Saldo 31 dezembro
BCP África, S.G.P.S., Lda.	92.726	56.747	–	–	149.473
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	26.161	35	–	–	26.196
BCP International B.V.	145.988	2.489	–	–	148.477
BCP Investment B.V.	1.530.314	(990)	–	–	1.529.324
Cold River's Homestead, S.A.	4.689	992	–	–	5.681
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	19.553	448	–	66	20.067
Millenniumbcp Ageas					
Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	22.537	(22.537)	–	–	–
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	348.321	56	–	–	348.377
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	327.049	(2.625)	–	–	324.424
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	782	(9)	–	–	773
Projepolska, S.A.	610	–	(610)	–	–
	2.518.730	34.606	(610)	66	2.552.792

## 24. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2020			2019		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 48)	804.474	(140.227)	664.247	1.015.937	(182.646)	833.291
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	3.512	(502)	3.010	3.584	(597)	2.987
Equipamentos e outros	6.839	(4.887)	1.952	9.769	(6.329)	3.440
Sociedades adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo	84.998	(20.097)	64.901	86.826	(21.511)	65.315
Outros ativos	20.053	–	20.053	24.033	–	24.033
	919.876	(165.713)	754.163	1.140.149	(211.083)	929.066

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G).

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Banco assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 48 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Banco tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo o Banco um site onde divulga os referidos imóveis), e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Banco dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado.

Em 2019, o Banco celebrou um contrato de venda de uma carteira de ativos imobiliários no valor total de Euros 122.029.000, tendo gerado uma mais valia em 31 de dezembro de Euros 2.000.000. No âmbito do mesmo contrato, em 2020 foram vendidos adicionalmente ativos imobiliários no valor total de Euros 5.549.000, tendo gerado uma menos valia de Euros 747.000.

O Banco solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu, a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante de Euros 27.200.000 (31 de dezembro 2019: Euros 33.846.000), cuja imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 10.088.000 (31 de dezembro 2019: Euros 10.006.000), a qual foi calculada tendo em consideração o valor dos respetivos contratos-promessa.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Saldo em 31 de dezembro	211.083	231.080
Transferência resultante da fusão do BII no BCP	–	24.413
Dotação do exercício (nota 12)	52.992	75.510
Utilização de imparidade	(96.946)	(120.233)
Diferenças cambiais	(1.416)	313
Saldo no final do exercício	165.713	211.083

## 25. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Imóveis	466.252	479.172
Equipamento		
Equipamento informático	195.307	190.756
Equipamento segurança	62.470	62.838
Instalações interiores	104.385	102.087
Máquinas	18.196	17.864
Mobiliário	74.397	74.065
Viaturas	15.311	15.686
Outros equipamentos	2.760	2.787
Direito de uso		
Imóveis	235.573	219.624
Viaturas e equipamento	82	81
Obras em curso	1.961	2.297
Outros ativos tangíveis	30	30
	<u>1.176.724</u>	<u>1.167.287</u>
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(57.532)	(56.963)
Relativas a exercícios anteriores	(752.341)	(714.554)
	<u>(809.873)</u>	<u>(771.517)</u>
	<u>366.851</u>	<u>395.770</u>

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1H e na nota 52.

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o exercício de 2020 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	479.172	9	(12.879)	(9)	(41)	466.252
Equipamento:						
Equipamento informático	190.756	9.344	(4.782)	—	(11)	195.307
Equipamento de segurança	62.838	255	(621)	—	(2)	62.470
Instalações interiores	102.087	676	(989)	2.612	(1)	104.385
Máquinas	17.864	337	(62)	62	(5)	18.196
Mobiliário	74.065	805	(479)	13	(7)	74.397
Viaturas	15.686	1.794	(2.161)	—	(8)	15.311
Outros equipamentos	2.787	3	(30)	—	—	2.760
Direito de uso:						
Imóveis	219.624	18.316	(2.385)	109	(91)	235.573
Viaturas e equipamento	81	1	—	—	—	82
Obras em curso	2.297	2.487	(37)	(2.786)	—	1.961
Outros ativos tangíveis	30	—	—	—	—	30
	<b>1.167.287</b>	<b>34.027</b>	<b>(24.425)</b>	<b>1</b>	<b>(166)</b>	<b>1.176.724</b>
Amortizações acumuladas:						
Imóveis	(326.304)	(8.314)	9.137	—	28	(325.453)
Equipamento:						
Equipamento informático	(169.359)	(9.459)	4.349	—	10	(174.459)
Equipamento de segurança	(58.773)	(755)	621	—	1	(58.906)
Instalações interiores	(91.185)	(1.795)	842	—	1	(92.137)
Máquinas	(15.884)	(411)	62	—	5	(16.228)
Mobiliário	(67.012)	(1.632)	464	—	7	(68.173)
Viaturas	(7.810)	(1.646)	1.827	—	5	(7.624)
Outros equipamentos	(2.744)	(8)	30	—	—	(2.722)
Direito de uso:						
Imóveis	(32.380)	(33.475)	1.758	—	29	(64.068)
Viaturas e equipamento	(37)	(37)	—	—	—	(74)
Outros ativos tangíveis	(29)	—	—	—	—	(29)
	<b>(771.517)</b>	<b>(57.532)</b>	<b>19.090</b>	<b>—</b>	<b>86</b>	<b>(809.873)</b>
	<b>395.770</b>	<b>(23.505)</b>	<b>(5.335)</b>	<b>1</b>	<b>(80)</b>	<b>366.851</b>

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o exercício de 2019 são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro		Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
	Saldo inicial	Ajustamento IFRS 16 (nota 52)					
Imóveis	494.685	—	152	(7.723)	(7.955)	13	479.172
Equipamento:							
Equipamento informático	180.692	—	13.901	(4.712)	872	3	190.756
Equipamento segurança	63.391	—	689	(1.205)	(37)	—	62.838
Instalações interiores	100.312	—	594	(760)	1.941	—	102.087
Máquinas	17.157	—	564	(50)	192	1	17.864
Mobiliário	70.360	—	2.476	(1.008)	2.235	2	74.065
Viaturas	14.337	—	3.151	(1.804)	—	2	15.686
Outros equipamentos	2.829	—	—	(42)	—	—	2.787
Direito de uso:							
Imóveis	—	160.578	50.443	(5)	8.608	—	219.624
Viaturas e equipamento	—	66	2	(6)	19	—	81
Obras em curso	7.908	—	4.910	(72)	(10.449)	—	2.297
Outros ativos tangíveis	29	—	—	—	—	1	30
	951.700	160.644	76.882	(17.387)	(4.574)	22	1.167.287
Amortizações acumuladas:							
Imóveis	(328.545)	—	(9.012)	7.453	3.807	(7)	(326.304)
Equipamento:							
Equipamento informático	(164.080)	—	(8.966)	4.561	(872)	(2)	(169.359)
Equipamento segurança	(59.154)	—	(872)	1.205	48	—	(58.773)
Instalações interiores	(90.150)	—	(1.525)	743	(253)	—	(91.185)
Máquinas	(15.504)	—	(339)	50	(90)	(1)	(15.884)
Mobiliário	(64.203)	—	(1.585)	1.005	(2.228)	(1)	(67.012)
Viaturas	(7.085)	—	(2.240)	1.516	—	(1)	(7.810)
Outros equipamentos	(2.779)	—	(7)	42	—	—	(2.744)
Direito de uso:							
Imóveis	—	—	(32.380)	—	—	—	(32.380)
Viaturas e equipamento	—	—	(37)	—	—	—	(37)
Outros ativos tangíveis	(29)	—	—	—	—	—	(29)
	(731.529)	—	(56.963)	16.575	412	(12)	(771.517)
	220.171	160.644	19.919	(812)	(4.162)	10	395.770

## 26. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Ativos intangíveis</b>		
Software	86.952	73.763
Outros ativos intangíveis	147	154
	<b>87.099</b>	<b>73.917</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(20.273)	(13.565)
Relativas a exercícios anteriores	(18.503)	(19.530)
	<b>(38.776)</b>	<b>(33.095)</b>
	<b>48.323</b>	<b>40.822</b>

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o exercício de 2020 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
<b>Ativos intangíveis</b>					
Software	73.763	27.938	(14.719)	(30)	86.952
Outros ativos intangíveis	154	–	(1)	(6)	147
	<b>73.917</b>	<b>27.938</b>	<b>(14.720)</b>	<b>(36)</b>	<b>87.099</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>					
Software	(33.008)	(20.273)	14.568	18	(38.695)
Outros ativos intangíveis	(87)	–	–	6	(81)
	<b>(33.095)</b>	<b>(20.273)</b>	<b>14.568</b>	<b>24</b>	<b>(38.776)</b>
	<b>40.822</b>	<b>7.665</b>	<b>(152)</b>	<b>(12)</b>	<b>48.323</b>

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o exercício de 2019 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
<b>Ativos intangíveis</b>					
Software	49.054	24.700	–	9	73.763
Outros ativos intangíveis	153	–	–	1	154
	<b>49.207</b>	<b>24.700</b>	<b>–</b>	<b>10</b>	<b>73.917</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>					
Software	(19.437)	(13.565)	–	(6)	(33.008)
Outros ativos intangíveis	(87)	–	–	–	(87)
	<b>(19.524)</b>	<b>(13.565)</b>	<b>–</b>	<b>(6)</b>	<b>(33.095)</b>
	<b>29.683</b>	<b>11.135</b>	<b>–</b>	<b>4</b>	<b>40.822</b>

## 27. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

	2020			2019		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
(Milhares de euros)						
<b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)</b>						
Perdas por imparidade (b)	983.177	–	983.177	983.177	–	983.177
Benefícios de empregados	836.876	–	836.876	836.876	–	836.876
	<b>1.820.053</b>	<b>–</b>	<b>1.820.053</b>	<b>1.820.053</b>	<b>–</b>	<b>1.820.053</b>
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>						
Ativos intangíveis	49	–	49	49	–	49
Outros ativos tangíveis	1.373	(3.055)	(1.682)	1.926	(3.118)	(1.192)
Perdas por imparidade (b)	599.780	(50.303)	549.477	707.536	(50.303)	657.233
Benefícios de empregados	50.008	(542)	49.466	41.552	(811)	40.741
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	28.251	(168.303)	(140.052)	47.111	(121.751)	(74.640)
Prejuízos fiscais	147.819	–	147.819	109.964	–	109.964
Outros	81.708	(37.648)	44.060	64.339	(31.644)	32.695
	<b>908.988</b>	<b>(259.851)</b>	<b>649.137</b>	<b>972.477</b>	<b>(207.627)</b>	<b>764.850</b>
<b>Total dos impostos diferidos</b>	<b>2.729.041</b>	<b>(259.851)</b>	<b>2.469.190</b>	<b>2.792.530</b>	<b>(207.627)</b>	<b>2.584.903</b>
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(259.851)	259.851	–	(207.627)	207.627	–
<b>Impostos diferidos líquidos</b>	<b>2.469.190</b>	<b>–</b>	<b>2.469.190</b>	<b>2.584.903</b>	<b>–</b>	<b>2.584.903</b>

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 2020 e 2019 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

### Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Banco, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.471.591.000 (31 de dezembro 2019: Euros 1.391.072.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

Descrição	2020	2019
Taxa de IRC	21,0%	21,0%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de Euros 1.500.000 até Euros 7.500.000	3,0%	3,0%
De mais de Euros 7.500.000 até Euros 35.000.000	5,0%	5,0%
Mais de Euros 35.000.000	9,0%	9,0%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais é de 21% (31 de dezembro de 2019: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco é de 31,3% (31 de dezembro de 2019: 31,3%).

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

O Banco aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

Ano de caducidade	(Milhares de euros)	
	2020	2019
2028	–	109.964
2030	104.000	–
2032	43.819	–
	<b>147.819</b>	<b>109.964</b>

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico e para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

No apuramento do lucro tributável de exercício de 2019 e na estimativa de lucro tributável por referência a 31 de dezembro de 2020 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

## Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1 Y.1), e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2021 e ajustadas em função do plano estratégico aprovado pelos órgãos sociais, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2021 a 2033, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se que o Banco não exercerá antecipadamente a opção pela aplicação durante os 5 anos do período de adaptação que a mesma prevê. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:
  - a) os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de crédito para os anos de 2021 a 2023 foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2020, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;
  - b) os gastos com reforços das imparidades de crédito a partir de 2024 foram considerados dedutíveis para efeitos fiscais nos termos previstos no novo regime fiscal;
  - c) as reversões de imparidades não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non Performing Assets* 2019-2021 submetido à entidade de supervisão em março de 2019, atualizado a 30 de junho de 2020, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2020;
  - d) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non Performing Exposures*:
    - as deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;
    - As reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2020. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2020, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;
    - as deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

As projeções efetuadas refletem os efeitos das alterações verificadas no enquadramento macroeconómico, competitivo e legal/regulatório, desencadeadas pela pandemia COVID-19. As prioridades estratégicas do Grupo mantêm-se inalteradas, se bem que a consecução dos resultados financeiros previstos sofra necessariamente um diferimento temporal por força, por um lado, dos condicionalismos ao desenvolvimento da atividade impostos pela crise e, por outro, pelos impactos que a mesma crise terá nas carteiras de crédito e de outros ativos, com reflexo imediato na rentabilidade. Nesta medida, as projeções assumem, ultrapassados os anos iniciais da crise, uma convergência para as métricas e tendências de médio/longo-prazo consistentes com o posicionamento comercial e a ambicionada captura de ganhos de eficiência, com os quais o Banco se mantém comprometido, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, refletindo um esforço de crescimento do crédito privilegiando determinados segmentos, o enfoque nos recursos fora de balanço enquanto as taxas de juro permanecerem em valores negativos e o efeito da normalização daquelas taxas nos últimos anos do horizonte de projeção, tal como resulta da curva de taxas de juro de mercado;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários e, no que respeita ao segmento de Particulares, no crescimento dos produtos fora de balanço;

- normalização do custo do risco para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco e redução dos impactos negativos produzidos pela desvalorização ou pela alienação de ativos não produtivos, com a progressiva redução das carteiras históricas de NPE, de *foreclosed assets* e de FRÉs;
- captação de ganhos de eficiência potenciados com a digitalização, com reflexo no controlo dos custos operacionais, mas implicando no curto prazo um esforço na adaptação da estrutura do Banco.

A análise efetuada de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 31 de dezembro de 2020 permite concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos em referência a 31 de dezembro de 2020.

Em função das avaliações acima, o montante dos impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
Prejuízos fiscais	2020	2019
2023	–	140.216
2024	–	35.391
2025	112.855	–
2026	42.424	212.833
2028	212.833	407.380
2030 e seguintes	413.345	–
	<b>781.457</b>	<b>795.820</b>

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Banco é analisado como segue:

	(Milhares de euros)				
	2020		2019		
	Resultado líquido do exercício	Reservas	Resultado líquido do exercício	Reservas	Fusão BII
<b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura</b>					
Perdas por imparidade	–	–	9.860	–	47.897
Benefícios de empregados	–	–	102	232	1.308
	–	–	9.962	232	49.205
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>					
Ativos intangíveis	–	–	10	–	39
Outros ativos tangíveis	(490)	–	15	–	–
Perdas por imparidade	(107.756)	–	(12.030)	–	10.025
Benefícios de empregados	5.652	3.073	5.694	(4.534)	29
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	(65.412)	–	(41.235)	(6.766)
Prejuízos fiscais (a)	19.375	18.480	(161.693)	(48.111)	–
Outros	11.509	(144)	(1.065)	1.277	1.313
	(71.710)	(44.003)	(169.069)	(92.603)	4.640
	(71.710)	(44.003)	(159.107)	(92.371)	53.845
<b>Impostos correntes</b>					
Relativos ao exercício	(3.405)	–	(3.097)	–	–
Correções de exercícios anteriores	(3.358)	–	14.490	–	–
	(6.763)	–	11.393	–	–
	(78.473)	(44.003)	(147.714)	(92.371)	53.845

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução de variação patrimonial negativa relevada em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável. Os impactos em resultados e reservas de 2019 incluem os montantes negativos de 9.889 milhares de Euros e 1.349 milhares de Euros, respetivamente, decorrentes da fusão por incorporação do Banco de Investimento Imobiliário, S.A.

A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>129.106</b>	<b>287.010</b>
<b>Taxa de imposto corrente (%)</b>	<b>31,30%</b>	<b>31,30%</b>
Imposto esperado	(40.410)	(89.834)
Eliminação da dupla tributação económica dos dividendos recebidos	4.926	6.118
Imparidade não dedutível e outras provisões	(21.203)	(6.932)
Contribuição sobre o setor bancário	(11.011)	(9.914)
Juros de outros instrumentos de capital (a)	11.581	–
Mais-valias e menos-valias fiscais	(188)	6.591
Efeito da diferença de taxa de imposto e da dupla tributação internacional (b)	(15.476)	15.577
Gastos não dedutíveis e outras correções	(1.658)	(699)
Efeito do reconhecimento / desreconhecimento de impostos diferidos	122	(79.474)
Impacto do regime especial de tributação dos grupos de sociedades	(3.405)	–
Correções de exercícios anteriores	(678)	12.448
Tributação autónoma	(1.073)	(1.595)
<b>Total dos impostos sobre o rendimento</b>	<b>(78.473)</b>	<b>(147.714)</b>
<b>Taxa efetiva (%)</b>	<b>60,78 %</b>	<b>51,47 %</b>

(a) Respeita ao impacto da dedução, para efeitos de apuramento do lucro tributável, dos juros pagos relativamente às obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, emitidas em 31 de janeiro de 2019.

(b) Respeita principalmente à diferença de taxa de imposto diferido associada a prejuízos fiscais.

## 28. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Devedores	209.164	76.355
Suprimentos	239.735	238.449
Prestações suplementares de capital	165	165
Outras imobilizações financeiras	292	292
Ouro e outros metais preciosos	3.741	3.767
Aplicações conta caução	324.371	468.084
Devedores por operações de futuros e de opções	281.991	98.965
Património artístico	28.815	28.816
Valores a cobrar	74.103	74.451
Outros impostos a recuperar	15.501	18.972
Bonificações a receber	9.739	9.416
Associadas	2.904	5.671
Juros e outros proveitos a receber	34.091	28.110
Despesas antecipadas	19.011	20.373
Operações sobre títulos a receber	498	5.732
Valores a debitar a clientes	21.278	225.073
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 45)	92.117	10.163
Contas diversas	31.162	27.223
	<b>1.388.678</b>	<b>1.340.077</b>
Imparidade para outros ativos	(263.726)	(245.740)
	<b>1.124.952</b>	<b>1.094.337</b>

Conforme referido na nota 23, o Banco procedeu à venda em 2019, de 51% da Planfipsa S.G.P.S. S.A. e de um conjunto de créditos concedidos pelo Banco à entidade, tendo a operação gerado um ganho de Euros 10.386.000 (ganho antes de impostos de Euros 15.118.000 conforme referido na nota 5, e um custo fiscal de Euros 4.732.000).

Conforme referido na nota 42 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 232.421.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 231.136.000) resultantes das operações de cedência de crédito para Fundos Especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 286.315.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 431.226.000) relativo às Câmaras de compensação / *Clearing* de derivados.

A rubrica Operações sobre títulos a receber inclui montantes a receber no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e face à antiguidade dos valores destas rubricas, sendo procedimento do Banco avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é reconhecida uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

A rubrica Prestações suplementares de capital é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Outros	165	165
	<b>165</b>	<b>165</b>

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Saldo em 1 de janeiro	245.740	312.773
Transferência resultante da fusão do BII no BCP	-	1
Transferências	17.184	(8.721)
Dotação do exercício (nota 12)	6.156	7.469
Reversão do exercício (nota 12)	(471)	-
Utilização de imparidade	(4.883)	(65.782)
Saldo no final do exercício	<b>263.726</b>	<b>245.740</b>

## 29. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2020			2019		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
<b>Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais</b>						
Banco de Portugal	—	7.510.013	7.510.013	—	3.940.496	3.940.496
Bancos Centrais estrangeiros	—	92.341	92.341	—	106.715	106.715
	—	7.602.354	7.602.354	—	4.047.211	4.047.211
<b>Recursos de outras instituições de crédito no país</b>						
Depósitos à ordem	302.960	—	302.960	218.975	—	218.975
Depósitos a prazo	—	1.463.612	1.463.612	—	1.207.589	1.207.589
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	—	120	120	—	1.060	1.060
Outros recursos	—	229	229	—	—	—
	302.960	1.463.961	1.766.921	218.975	1.208.649	1.427.624
<b>Recursos de instituições de crédito no estrangeiro</b>						
Depósitos a muito curto prazo	—	—	—	—	28.756	28.756
Depósitos à ordem	164.488	—	164.488	127.979	—	127.979
Depósitos a prazo	—	1.050.306	1.050.306	—	1.032.182	1.032.182
Empréstimos obtidos	—	351.459	351.459	—	1.504.052	1.504.052
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	—	16.190	16.190	—	8.200	8.200
Outros recursos	—	8.459	8.459	—	5.861	5.861
	164.488	1.426.414	1.590.902	127.979	2.579.051	2.707.030
	467.448	10.492.729	10.960.177	346.954	7.834.911	8.181.865

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estes depósitos estão na posse do Banco e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

A análise desta rubrica pelo período remanescente das operações é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2020	2019
Até 3 meses	1.902.222	1.861.569
3 meses até 6 meses	158.450	3.524.850
6 meses até 1 ano	196.950	1.044.411
1 ano até 5 anos	8.341.537	1.145.164
Mais de 5 anos	361.018	605.871
	10.960.177	8.181.865

A rubrica Recursos de instituições de crédito - Recursos de instituições de crédito no estrangeiro - Operações de venda com acordo de recompra, corresponde a operações de reporte efetuadas em mercado monetário sendo um instrumento para gestão de tesouraria do Banco.

Considerando as características do financiamento e a natureza do respetivo mutuante, o Banco contabiliza a operação TLTRO III ao abrigo da IFRS 9. O Banco considera que a operação configura um financiamento a taxa variável, indexado a taxas variáveis fixadas administrativamente pelo BCE. Especificamente para o período entre 24 de junho de 2020, data de desembolso de fundos do financiamento em curso a 31 de dezembro de 2020 e 23 de junho de 2021, o Banco considera que, com elevado grau de probabilidade, cumprirá as condições exigidas para aplicação ao financiamento de uma taxa de juro correspondente à média da Deposit Rate Facility em vigor no período deduzida de 0,50%, com um máximo de -1%. Em consequência, reconhece nas demonstrações financeiras, para o referido período de contagem de juros, a taxa de -1%. Em 31 de dezembro 2020, a rubrica Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais - Banco de Portugal inclui um financiamento associado a este programa no montante de Euros 7.550.070.000.

### 30. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2020			2019		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos de clientes						
Depósitos à ordem	26.099.958	382.188	26.482.146	21.860.155	425.247	22.285.402
Depósitos a prazo	—	9.208.859	9.208.859	—	9.529.571	9.529.571
Depósitos de poupança	—	5.278.113	5.278.113	—	4.270.512	4.270.512
Cheques e ordens a pagar	351.152	—	351.152	346.394	—	346.394
Outros	—	60.188	60.188	—	60.186	60.186
	26.451.110	14.929.348	41.380.458	22.206.549	14.285.516	36.492.065

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o referido Fundo estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

A análise desta rubrica pelo período remanescente (maturidade da próxima renovação) das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Depósitos à ordem	26.482.146	22.285.402
Depósitos a prazo e de poupança		
Até 3 meses	7.038.144	6.645.037
3 meses até 6 meses	4.886.825	4.285.470
6 meses até 1 ano	2.525.849	2.762.628
1 ano até 5 anos	35.937	106.705
Mais de 5 anos	217	243
	14.486.972	13.800.083
Cheques e ordens a pagar		
Até 3 meses	351.152	346.394
Outros		
Até 3 meses	188	186
Mais de 5 anos	60.000	60.000
	60.188	60.186
	41.380.458	36.492.065

## 31. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado</b>		
Obrigações	714.543	392.190
Obrigações hipotecárias	997.765	995.977
MTNs	91.511	98.814
	<b>1.803.819</b>	<b>1.486.981</b>
Periodificações	10.834	9.527
	<b>1.814.653</b>	<b>1.496.508</b>

Em 31 de dezembro de 2020 os Empréstimos obrigacionistas emitidos pelo Banco, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço
<b>Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado</b>	fevereiro, 2015	fevereiro, 2023	Taxa fixa de 2,65% - ativo subjacente	2.000	2.000
BCP CIn Brisa Fev 2023 - Epvm Sr 23			- Brisa 022023		
BCP 4.03 Maio 2021 Epvm Sr 33	agosto, 2015	maio, 2021	Até 27 set 2015: taxa fixa 6,961%; após 27 set 2015: taxa fixa 4,03%	2.500	2.542
Covered Bonds Sr 9	maio, 2017	maio, 2022	Taxa fixa de 0,75%	1.000.000	997.766
Bcp Mill Cabaz 3 Acoes Fev 2021-Smtm Sr 6	fevereiro, 2018	fevereiro, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	10.854	10.849
Tit Div Mill Cabaz 3 Acoes Mar 2021-Smtm Sr 7	março, 2018	março, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	24.230	24.208
Bcp Part Euro Acoes Valor Iii/18 - Smtm Sr. 8	março, 2018	março, 2021	Indexada ao EuroStoxx Select Dividend 30	1.320	1.320
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Acoes Mai 2021-Smtm Sr10	maio, 2018	maio, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	31.781	31.733
Bcp Perfor Cabaz Ponder 18/17.05.21-Smtm Sr14	maio, 2018	maio, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	790	787
Bcp Obrigacoes Janeiro 2026	janeiro, 2019	janeiro, 2026	Euribor 6M + 3,5% por ano	360.000	360.000
Bcp Rend Min Cb Multi Set Iii19 28Mar22 Smtm Sr36	março, 2019	março, 2022	Indexada a um cabaz de 3 ações	3.000	3.000
Bcp Eur Sect. Retorno Garant. Iv 19 May22 Smtm37	maio, 2019	maio, 2022	Indexada a um cabaz de 3 índices	3.960	3.960
Bcp Acoes Euro Zona Ret. Min.V19 31Mai22 Smtm39	maio, 2019	maio, 2022	Indexada a um cabaz de 3 ações	2.480	2.480
Bcp Rend. Min. Eur Setores Vi 19Jun22 Smtm Sr41	junho, 2019	junho, 2022	Indexada a um cabaz de 3 índices	3.150	3.150
Bcp Eur Cabaz Acoes Ret.Min.Vii 19Ago22 Smtm Sr43	julho, 2019	agosto, 2022	Indexada a um cabaz de 3 ações	2.220	2.204
Bcp Cabaz Acoes America Ret Min 10Out22 Smtm 45	outubro, 2019	outubro, 2022	Indexada a um cabaz de 3 ações	1.610	1.610
Bcp Cabaz Acoes Europa Retorno Min.Xii19 Smtm 46	dezembro, 2019	dezembro, 2022	Indexada a um cabaz de 3 ações	6.210	6.210
Obrigações Bcp Sénior Fev 2027	fevereiro, 2020	fevereiro, 2027	Euribor 6M + 1,5% por ano	350.000	350.000
					1.803.819
Periodificações					10.834
					<b>1.814.653</b>

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2020					
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
<b>Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado</b>						
Obrigações	—	2.543	—	2.000	710.000	714.543
Obrigações hipotecárias	—	—	—	997.765	—	997.765
MTNs	36.377	32.520	—	22.614	—	91.511
	<b>36.377</b>	<b>35.063</b>	<b>—</b>	<b>1.022.379</b>	<b>710.000</b>	<b>1.803.819</b>

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, a 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2019					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
<b>Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado</b>						
Obrigações	—	—	27.641	4.549	360.000	392.190
Obrigações hipotecárias	—	—	—	995.977	—	995.977
MTNs	—	—	6.318	92.496	—	98.814
	—	—	33.959	1.093.022	360.000	1.486.981

## 32. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2020	2019
<b>Obrigações</b>		
Não perpétuas	961.804	1.094.087
Perpétuas	—	22.035
	961.804	1.116.122
Periodificações	15.078	8.931
	976.882	1.125.053

Em 31 de dezembro de 2020, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
<b>Obrigações não perpétuas</b>						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	5.573
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	3.241
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	2.158
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-EmtN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.016	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	449.688	450.000
					961.804	760.972
Periodificações					15.078	—
					976.882	760.972

(\*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

### Taxas de juro

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%; (ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

Em 31 de dezembro de 2019, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
<b>Obrigações não perpétuas</b>						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	28.373
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	16.061
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	9.158
MBCP Subord jan 2020-EMTN 834	janeiro, 2012	janeiro, 2020	Taxa fixa 7,01%	14.000	14.042	101
MBCP Subord fev 2020-Vm Sr. 173	abril, 2012	fevereiro, 2020	Taxa fixa 9%	23.000	23.210	741
BCP Subord abr 2020-Vm Sr 187	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9,15%	51.000	51.611	2.635
BCP Subord 2 Ser abr 2020-Vm 194	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9%	25.000	25.325	1.417
BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844	julho, 2012	julho, 2020	Taxa fixa 9%	26.250	26.668	2.654
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (ii)	300.000	298.742	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (iii)	450.000	441.389	450.000
					<b>1.094.087</b>	<b>811.140</b>
<b>Obrigações perpétuas</b>						
TOPS BPSM 1997	dezembro, 1997	Ver referência (i)	Euribor 6M+0,9%	22.035	22.035	–
					22.035	–
Periodificações					8.931	–
					<b>1.125.053</b>	<b>811.140</b>

(\*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Data de exercício da próxima *call option* - Estas datas são as previstas nos Termos e Condições das Emissões.

(i) junho 2020

Taxas de juro

(ii) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%. (iii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

A análise dos passivos subordinados pelo período remanescente das operações é a seguinte:

(Milhares de euros)		
	2020	2019
Até 3 meses	114.000	37.252
3 meses a 6 meses	99.100	76.936
Até 1 ano	–	26.668
1 ano até 5 anos	–	213.100
mais de 5 anos	748.704	740.131
Indeterminada	–	22.035
	<b>961.804</b>	<b>1.116.122</b>
Periodificações	15.078	8.931
	<b>976.882</b>	<b>1.125.053</b>

### 33. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Derivados de negociação (nota 22):		
Swaps	241.244	267.213
Opções	40	672
Derivados embutidos	137	347
Forwards	2.513	934
	<b>243.934</b>	<b>269.166</b>
Nível 2	241.171	269.166
Nível 3	2.763	—

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 44.

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui, a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B.5 no montante de Euros 137.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 346.000). Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 22.

### 34. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Depósitos de clientes	258.528	1.720.135
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
Obrigações	—	262
Medium term notes (MTNs)	662.016	734.722
	<b>662.016</b>	<b>734.984</b>
Periodificações	1	801
	<b>662.017</b>	<b>735.785</b>
Certificados	678.860	745.390
	<b>1.599.405</b>	<b>3.201.310</b>

Em 31 de dezembro de 2020, os Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados são analisados como segue:

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	(Milhares de euros)	
				Valor nominal	Valor balanço
Bcp Euro Dividendos Cupao Memoria Iii18-Smtn Sr.9	março, 2018	março, 2021	Indexada ao EuroStoxx Select Dividend 30	2.060	1.933
Bcp Rend Multi Set Eur Autocallable Abr21-Smtn11	abril, 2018	abril, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	1.230	1.225
Mill Cabaz 3 Acoes Jun 2023 - Smtn Sr 13	junho, 2018	junho, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	85.847	85.529
Bcp Rend Cabaz Sect Autocall 28Jun2021-Smtn Sr15	junho, 2018	junho, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	1.580	1.566
Bcp Inv. Eur Acoes Cupao Lock 28Jun21-Smtn Sr16	junho, 2018	junho, 2021	Indexada ao índice EuroStoxx 50	2.130	2.088
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Acoes 25Jul2023-Smtn Sr 17	julho, 2018	julho, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	15.066	15.315
Bcp Ret Sect Europa Autcall Viii18 26Jul21-Smtn Sr18	julho, 2018	julho, 2021	Indexada a um cabaz de 3 índices	1.270	1.262
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3Acoes 10 Set 23- Smtn Sr 20	setembro, 2018	setembro, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	29.390	29.288
Bcp Rend Sectores Ix 18/27092021 - Smtn 22	setembro, 2018	setembro, 2021	Indexada a um cabaz de 3 índices	1.070	1.066
Cabaz Multi Sect Eur.Autocall Xi18 29Oct21-Smtn23	outubro, 2018	outubro, 2021	Indexada a um cabaz de 3 ações	3.910	3.913
Rembolsos Parciais Euro Telecom Xi Eur Smtn Sr 26	novembro, 2018	novembro, 2021	Indexada ao Índice EuroStoxx Telecoms	312	297
Bcp Perfor. Euro Dividendos 29Nov2021 Smtn 27	novembro, 2018	novembro, 2021	Indexada ao EuroStoxx Select Dividend 30	1.370	1.252
Bcp Tit Divida Mill Cabaz 3 Acoes 3Dez2023 Smtn25	dezembro, 2018	dezembro, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	95.875	95.914
Bcp Rend Acoes Eur Cupao Min Autoc Iii19 Smtn Sr32	fevereiro, 2019	fevereiro, 2022	Indexada a um cabaz de 3 ações	8.140	8.198
Bcp Cabaz 3 Acoes Fevereiro 2024 - Smtn Sr 31	fevereiro, 2019	fevereiro, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	75.288	75.648
Bcp Acoes Eur Rend Min Aut Iii19 12Mar22 Smtn34	março, 2019	março, 2022	Indexada a um cabaz de 3 ações	5.650	5.711
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Acoes 8Abr24 Smtn Sr35	abril, 2019	abril, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	68.593	68.688
Bcp Tit Div Mill Cabaz 4 Acoes 5Junho24 Smtn Sr38	junho, 2019	junho, 2024	Indexada a um cabaz de 4 ações	85.165	85.656
Bcp Tit Div Mill Cabaz 5 Ac 26Julho2024 Smtn42	julho, 2019	julho, 2024	Indexada a um cabaz de 5 ações	78.914	79.046
Bcp Tit Div Millennium Cabaz 5 Ac 6Dez24 Smtn 44	dezembro, 2019	dezembro, 2024	Indexada a um cabaz de 5 ações	97.836	98.421
					662.016
Periodificações					1
					662.017

Em 31 de dezembro de 2020, a análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente, é a seguinte:

	2020					Total
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Depósitos de clientes	96.517	158.123	2.660	1.228	—	258.528
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados						
MTNs	1.933	4.879	7.790	647.414	—	662.016
Certificados	—	—	—	—	678.860	678.860
	98.450	163.002	10.450	648.642	678.860	1.599.404

Em 31 de dezembro de 2019, a análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente, é a seguinte:

(Milhares de euros)						
2019						
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Depósitos de clientes	318.904	433.281	734.858	233.092	—	1.720.135
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados						
Obrigações	262	—	—	—	—	262
MTNs	—	31.797	3.776	699.149	—	734.722
	262	31.797	3.776	699.149	—	734.984
Certificados	—	—	—	—	745.390	745.390
	319.166	465.078	738.634	932.241	745.390	3.200.509

## 35. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)		
	2020	2019
Provisão para garantias e outros compromissos	89.678	102.068
Outras provisões para riscos e encargos	180.757	158.378
	270.435	260.446

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
	2020	2019
Saldo em 1 de janeiro	102.068	163.363
Transferência resultante da fusão do BII no BCP	—	10.165
Outras transferências (nota 19)	(14.885)	(67.083)
Dotação do exercício (nota 13)	2.498	5
Reversão do exercício (nota 13)	—	(4.382)
Diferenças cambiais	(3)	—
<b>Saldo no final do exercício</b>	<b>89.678</b>	<b>102.068</b>

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Outras transferências inclui o montante de Euros 14.885.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 64.588.000) relativo a provisões para garantias e outros compromissos, que foram transferidas para imparidade para riscos de crédito em função das garantias e avales prestados terem sido convertidos em créditos a clientes.

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
	2020	2019
Saldo em 1 de janeiro	158.378	150.505
Transferências resultantes de alterações a estrutura do Grupo	—	7.230
Transferências	41	188
Dotação do exercício (nota 13)	35.178	3.395
Reversão do exercício (nota 13)	(182)	(12)
Utilização de imparidade	(12.658)	(2.928)
<b>Saldo no final do exercício</b>	<b>180.757</b>	<b>158.378</b>

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Banco, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento. Esta rubrica inclui provisões para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. As provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizaram Euros 61.720.000 (31 de dezembro 2019: Euros 68.224.000) e respeitam, essencialmente, a contingências relacionadas com IVA e Imposto do Selo.

## 36. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Credores:		
Fornecedores	28.628	42.978
Por contratos de factoring	40.045	35.948
Recursos conta caução e outros recursos	36.820	58.468
Por operações de futuros e de opções	6.852	11.039
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco	10.205	11.634
Rendas a pagar	157.806	175.598
Outros credores		
Residentes	45.815	40.250
Não residentes	6.372	3.136
Setor Público Administrativo	28.371	33.218
Juros e outros custos a pagar	38.801	35.640
Receitas antecipadas	6.436	7.153
Férias e subsídios de férias e de Natal a pagar	42.629	44.026
Operações sobre títulos a liquidar	50.821	81.464
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	19.931	230.189
Contas diversas	94.745	94.256
	<b>614.277</b>	<b>904.997</b>

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco inclui o montante de Euros 4.072.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 5.448.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores e o montante de Euros 3.733.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 3.733.000) referente às responsabilidades com benefícios pós-emprego já reconhecidas em custos com pessoal, a pagar a anteriores membros do Conselho de Administração, conforme referido na nota 45.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

O Banco possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H e na nota 52. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Até 1 ano	833	9.389
1 ano até 5 anos	69.043	61.467
Mais de 5 anos	97.389	116.316
	<b>167.265</b>	<b>187.172</b>
Custos a periodificar em margem financeira	(9.459)	(11.574)
	<b>157.806</b>	<b>175.598</b>

## 37. Capital e outros instrumentos de capital

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2020 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Na sequência do deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas de 5 de novembro de 2018, o capital social do Banco foi reduzido de Euros 5.600.738.053,72 para Euros 4.725.000.000, sem alteração do número de ações. A redução no capital social no montante de Euros 875.738.053,72 foi efetuada por incorporação de reservas incluindo desvios atuariais.

Em 31 de dezembro de 2020, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 (31 dezembro 2019: Euros 400.000.000) corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (*Additional Tier 1*), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada.

Em dezembro de 2019 foram reembolsados 2.922 valores mobiliários perpétuos com juros condicionados, emitidos em 29 de junho de 2009, ao valor nominal de Euros 1.000 cada, no montante global de Euros 2.922.000.

O Banco Comercial Português, S.A. procedeu, em 31 de janeiro de 2019, a uma emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, classificadas como instrumento de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*) no montante de Euros 400.000.000. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1D.

A operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A 31 de dezembro de 2020, os acionistas que detêm individual ou conjuntamente 2% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	Nº ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	4.523.384.503	29,93%	29,93%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
BlackRock, Inc. (*)	423.574.988	2,80%	2,80%
Fundo de Pensões EDP (**)	311.616.144	2,06%	2,06%
<b>Total de participações qualificadas</b>	<b>8.204.929.549</b>	<b>54,28%</b>	<b>54,28%</b>

(\*) De acordo com o comunicado de 26 de novembro de 2020 (última informação disponível).

(\*\*) Imputação de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Art. 20º do Código dos Valores Mobiliários.

## 38. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação Portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2019 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 20 de maio de 2020, o Banco reforçou a sua reserva legal no montante de Euros 13.929.000. Assim, em 31 de dezembro de 2020, o montante de Reservas legais ascende a Euros 254.464.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 240.535.000).

Em 2019, no âmbito da aplicação de resultados do exercício de 2018, o Banco procedeu à distribuição da Reserva estatutária no montante de Euros 30.000.000.

## 39. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Variações de justo valor - Bruto</b>		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Instrumentos de dívida (*)	214.448	104.353
Instrumentos de capital	(55.809)	(43.616)
Cobertura de fluxos de caixa	270.367	156.629
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	593	132
	<b>429.599</b>	<b>217.498</b>
<b>Variações de justo valor - Impostos</b>		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	(67.100)	(32.037)
Instrumentos de capital	11.673	6.422
Cobertura de fluxos de caixa	(84.625)	(49.025)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(186)	(41)
	<b>(140.238)</b>	<b>(74.681)</b>
	<b>289.361</b>	<b>142.817</b>
<b>Outras reservas e resultados acumulados</b>	<b>245.857</b>	<b>228.321</b>
	<b>535.218</b>	<b>371.138</b>
Reserva legal (nota 38)	254.464	240.535
	<b>789.682</b>	<b>611.673</b>

(\*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 B.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2020, é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 31 dezembro 2019	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro 2020
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)</b>						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	39.840	29.644	76.241	1.826	(56.940)	90.611
Outros	64.513	77.601	(12.406)	8.536	(14.407)	123.837
	104.353	107.245	63.835	10.362	(71.347)	214.448
Instrumentos de capital						
	(43.616)	(17.534)	–	–	5.341	(55.809)
	60.737	89.711	63.835	10.362	(66.006)	158.639

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2019, é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 31 dezembro 2018	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro 2019
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)</b>						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	(45.633)	99.875	58.559	(2.718)	(70.243)	39.840
Outros	25.662	79.118	(16.470)	538	(24.335)	64.513
	(19.971)	178.993	42.089	(2.180)	(94.578)	104.353
Instrumentos de capital						
	(34.107)	(19.387)	–	–	9.878	(43.616)
	(54.078)	159.606	42.089	(2.180)	(84.700)	60.737

## 40. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Garantias e avales prestados</b>		
Garantias e avales	3.281.193	3.509.180
Cartas de crédito stand-by	46.084	44.982
Créditos documentários abertos	208.913	203.623
Fianças e indemnizações	137.135	137.695
Outros passivos eventuais	108.850	108.850
	<b>3.782.175</b>	<b>4.004.330</b>
<b>Compromissos perante terceiros</b>		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	150.000	—
Linhas de crédito irrevogáveis	2.080.170	1.497.679
Subscrição de títulos	75.362	83.842
Outros compromissos irrevogáveis	116.088	114.165
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	5.455.500	5.025.527
Facilidades em descobertos de conta	959.392	551.556
Outros compromissos revogáveis	112.363	88.337
	<b>8.948.875</b>	<b>7.361.106</b>
<b>Garantias e avales recebidos</b>	<b>23.886.504</b>	<b>22.712.077</b>
<b>Compromissos assumidos por terceiros</b>	<b>12.649.232</b>	<b>10.254.809</b>
<b>Valores recebidos em depósito</b>	<b>66.845.519</b>	<b>55.706.145</b>
<b>Valores depositados na Central de Valores</b>	<b>81.733.478</b>	<b>65.410.519</b>
<b>Outras contas extrapatrimoniais</b>	<b>123.848.449</b>	<b>124.162.888</b>

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Banco presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 35).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística descrita na nota 1 B). A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

## 41. Ativos sob gestão e custódia

O Banco presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objetivos e níveis de rentabilidade para os ativos sob gestão. Não existe capital ou rentabilidade garantida pelo Banco nestes ativos. Estes ativos sob gestão não estão incluídos nas demonstrações financeiras.

Os ativos sob gestão e custódia são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Depósito e guarda de valores	62.891.829	51.826.908
Gestão de patrimónios (*)	2.901.172	2.610.678
	<b>65.793.001</b>	<b>54.437.586</b>

(\*) Corresponde à carteira de ativos que são atualmente acompanhados e controlados pela área de negócio como sendo geridos pelo Banco.

## 42. Cedência de ativos

O Banco realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proactiva através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Banco são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Banco detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Banco, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Banco procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Banco subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Banco, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Banco procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o exercício de 2020 e 2019, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial. Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2020 e 2019, referentes a estas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade dos Fundos de Reestruturação são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

À data de 31 de dezembro de 2020, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2020			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	Prestações suplementares de capital (nota 28) (*)	
<b>Fundo Recuperação Turismo FCR</b>				
Valor bruto	277.351	33.134	–	310.485
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(89.962)	(33.134)	–	(123.096)
	187.389	–	–	187.389
<b>Fundo Reestruturação Empresarial FCR</b>				
Valor bruto	65.609	–	33.280	98.889
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(40.396)	–	(33.280)	(73.676)
	25.213	–	–	25.213
<b>FLIT-PTREL</b>				
Valor bruto	249.007	38.154	–	287.161
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(24.898)	(38.154)	–	(63.052)
	224.109	–	–	224.109
<b>Fundo Recuperação FCR</b>				
Valor bruto	188.262	80.696	–	268.958
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(106.978)	(80.696)	–	(187.674)
	81.284	–	–	81.284
<b>Fundo Aquarius FCR</b>				
Valor bruto	127.138	–	–	127.138
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(11.012)	–	–	(11.012)
	116.126	–	–	116.126
<b>Discovery Real Estate Fund</b>				
Valor bruto	157.057	–	–	157.057
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(4.193)	–	–	(4.193)
	152.864	–	–	152.864
<b>Fundo Vega FCR</b>				
Valor bruto	48.075	80.437	–	128.512
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.084)	(80.437)	–	(87.521)
	40.991	–	–	40.991
Total valor bruto	1.112.499	232.421	33.280	1.378.200
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(284.523)	(232.421)	(33.280)	(550.224)
	827.976	–	–	827.976

(\*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 31 de dezembro de 2020, corresponde ao NAV estimado com referência a essa data. Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) tratam-se de fundos cujos últimos Relatórios de Revisão Limitada disponíveis (com referência a 30 de junho de 2020 para 5 fundos), incluem uma ênfase relacionada como os impactos e incertezas da Covid-19 (para 4 fundos), uma reserva por limitação de âmbito cujo impacto negativo potencial foi considerado na valorização refletida nas contas consolidadas em 31 de dezembro de 2020 e em 30 de junho de 2020 e os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis com referência a 31 de dezembro de 2019 para 2 fundos, que incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da COVID-19 (para 1 fundo) e sem reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes. Adicionalmente, o Banco não tem intenção de venda destes ativos por um valor inferior ao respetivo NAV.

Em resultado da atualização das estimativas dos NAV's de 31 de dezembro de 2020, o Banco reconheceu um impacto negativo de Euros de 72.370.000 na rubrica Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados. De assinalar que em 30 de junho 2020 e com base nos NAV's estimados, a esta data, o Banco já tinha reconhecido um impacto negativo de Euros 67.500.000 nesta rubrica.

No âmbito das operações de cedência, os títulos subscritos de natureza subordinada especificamente relacionados com os ativos cedidos (títulos júnior), têm associado perdas por imparidade para a sua totalidade. Não obstante, o Banco mantém uma exposição indireta aos ativos financeiros cedidos, no âmbito de uma participação minoritária na pool de todos os ativos cedidos por outras instituições financeiras, por via da participação dos fundos adquiridas no âmbito das operações (denominadas no quadro como títulos sénior).

À data de 31 de dezembro de 2019, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2019			
	Títulos sénior	Títulos júnior		Total
	Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	Prestações suplementares de capital (nota 28) (*)	
<b>Fundo Recuperação Turismo FCR</b>				
Valor bruto	276.247	32.669	—	308.916
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(51.360)	(32.669)	—	(84.029)
	224.887	—	—	224.887
<b>Fundo Reestruturação Empresarial FCR</b>				
Valor bruto	88.402	—	33.280	121.682
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(44.698)	—	(33.280)	(77.978)
	43.704	—	—	43.704
<b>FLIT-PTREL</b>				
Valor bruto	247.354	38.154	—	285.508
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.587)	(38.154)	—	(45.741)
	239.767	—	—	239.767
<b>Fundo Recuperação FCR</b>				
Valor bruto	187.741	82.947	—	270.688
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(101.496)	(82.947)	—	(184.443)
	86.245	—	—	86.245
<b>Fundo Aquarius FCR</b>				
Valor bruto	139.147	—	—	139.147
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(9.153)	—	—	(9.153)
	129.994	—	—	129.994
<b>Discovery Real Estate Fund</b>				
Valor bruto	155.328	—	—	155.328
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	2.149	—	—	2.149
	157.477	—	—	157.477
<b>Fundo Vega FCR</b>				
Valor bruto	48.076	77.366	—	125.442
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(5.661)	(77.366)	—	(83.027)
	42.415	—	—	42.415
Total valor bruto	1.142.295	231.136	33.280	1.406.711
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(217.806)	(231.136)	(33.280)	(482.222)
	924.489	—	—	924.489

(\*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação por parte da respetiva Sociedade Gestora relativamente ao Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 31 de dezembro de 2019, corresponde ao NAV com referência a essa data. Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) tratam-se de fundos cujos últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (com referência a 31 de dezembro de 2018 para 2 fundos e Relatório de Revisão Limitada com referência a 30 de junho de 2019 para 5 fundos), não apresentam quaisquer reservas ou ênfases, com exceção do Fundo de Reestruturação Empresarial cujo Relatório de Revisão Limitada de 30 de junho de 2019 inclui uma reserva por limitação de âmbito cujo impacto negativo potencial foi considerado na valorização refletida nas contas consolidadas em 31 de dezembro de 2019; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

O detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de reestruturação empresarial é analisado como segue:

Fundo de reestruturação empresarial	2020			2019		
	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado
Fundo Recuperação Turismo FCR	292.000	277.351	14.649	292.000	276.246	15.754
Fundo Reestruturação Empresarial FCR	55.115	50.028	5.087	74.263	67.409	6.854
FLIT-PTREL	242.889	242.889	–	241.358	241.358	–
Fundo Recuperação FCR	206.805	188.262	18.543	206.805	187.742	19.063
Fundo Aquarius FCR	142.627	127.138	15.489	156.100	139.148	16.952
Discovery Real Estate Fund	158.214	158.214	–	156.121	156.121	–
Fundo Vega FCR	49.616	46.601	3.015	49.616	46.601	3.015
	1.147.266	1.090.483	56.783	1.176.263	1.114.625	61.638

Em 31 de dezembro de 2020, existem ainda compromissos de subscrição adicionais para os fundos FLIT-PTREL e Discovery, os quais ascendem a Euros 16.696.000 e Euros 1.884.000, respetivamente (31 dezembro 2019: Euros 18.227.000 e Euros 3.977.000, respetivamente).

Adicionalmente, encontram-se registados na carteira de Créditos a clientes e nas rubricas Garantias prestadas e Linhas de crédito irrevogáveis, as seguintes exposições e respetiva imparidade, relativamente a entidades controladas por estes fundos:

Rubrica	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Crédito a clientes	146.252	232.892
Garantias prestadas e linhas de crédito irrevogáveis	40.792	49.327
Exposição bruta	187.044	282.219
Imparidade	(55.227)	(88.337)
Exposição líquida	131.817	193.882

## 43. Factos relevantes ocorridos durante 2020

### COVID-19

O ano de 2020 foi marcado pela propagação da doença COVID-19 à escala global após terem sido detetados os primeiros casos de infeção pelo vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus) na China, ainda no final de 2019 levando à declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020. Os impactos imediatos desta pandemia atingiram uma dimensão sem precedentes na situação de alarme social gerado, no esgotamento dos sistemas de saúde e nas severas medidas de contenção e de combate implementadas em inúmeros países.

No contexto descrito, o Banco adotou um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a proteção de pessoas e a continuidade da atividade, incluindo, entre outras, as recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância e segregação de equipas, procurando maximizar a resiliência da organização.

As demonstrações financeiras foram preparadas numa base de continuidade, uma vez que se considera que o Banco dispõe dos recursos necessários para continuar as operações e os negócios num futuro previsível. A avaliação baseia-se num conjunto alargado de informação relacionada com as condições atuais e futuras, mas a pandemia COVID-19 introduziu um nível acrescido de incerteza e a necessidade de tomar em consideração o impacto nas operações, na sua rentabilidade, capital e liquidez. O impacto da pandemia COVID-19, encontra-se apresentado na nota 54.

## **Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.**

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 20 de maio de 2020, a Assembleia Geral Anual de Acionistas, por meios exclusivamente telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 61,31% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovado o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2019, incluindo o Relatório do Governo Societário;

Ponto Dois - Foi aprovada a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2019;

Ponto Três - Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro - Foi aprovada a política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco - Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias;

Ponto Seis - Foram reconduzidos os membros eleitos da Mesa da Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A. para o quadriénio 2020/2023.

## **Aplicação de resultados relativo ao exercício de 2019**

Nos termos do Código das Sociedades Comerciais, bem como dos Estatutos do Banco, foi deliberado na Assembleia Geral Anual realizada em 20 de maio de 2020 que, aos resultados do exercício de 2019 do Banco Comercial Português, S.A., no montante de Euros 139.296.016,59, fosse dada a seguinte aplicação:

- a) Para reforço da reserva legal, Euros 13.929.601,66;
- b) Para distribuição por colaboradores Euros 5.281.000,00;
- c) Euros 120.085.414,93, ou seja, o remanescente, para Resultados Transitados.

## **Avaliação de ratings**

Rating de emitente de longo prazo reafirmado pela Fitch Ratings em BB e o seu rating intrínseco em bb, foi feita a revisão do outlook de longo prazo de positivo para negativo, com base na incerteza associada ao coronavírus.

Atribuiu o rating BB- à dívida sénior não preferencial do Banco e o rating B+ à dívida Tier 2, de acordo com a sua nova metodologia de rating de bancos.

Atribuiu o rating BB+ / B aos depósitos, um nível acima do IDR de longo prazo, refletindo a sua visão do maior nível de proteção dos depositantes.

Rating de emitente de longo prazo reafirmado pela Standard & Poor's em BB e o seu rating intrínseco em bb, foi feita a revisão do outlook de longo prazo de positivo para Estável, com base na incerteza associada ao coronavírus.

## Alteração de Emissão de Obrigações Hipotecárias

O Banco Comercial Português, S.A. alterou, em 21 de abril, as condições referentes à emissão de Obrigações Hipotecárias com o ISIN PTBQCLOE0036, nomeadamente o montante da referida emissão de Euros 2.000.000.000 para Euros 4.000.000.000, tendo por objetivo aumentar a carteira de ativos elegíveis para desconto junto do BCE.

## Decisão de não continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia relativo ao Mecanismo de Capitalização Contingente do Novo Banco.

Em 9 de setembro de 2020, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”) informa que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do Mecanismo de Capitalização Contingente (“MCC”) do Novo Banco.

Dois fatores pesaram, em especial, nesta decisão:

- em primeiro lugar, o reconhecimento de que a preservação da estabilidade do sistema financeiro nacional se reveste de crucial importância, especialmente reforçada no atual momento de pandemia, havendo o risco de tal estabilidade vir a ser afetada por uma decisão das instâncias europeias que indiretamente pudesse pôr em causa o processo de venda do Novo Banco, diferentemente da posição sustentada pelo BCP, que, desde sempre, apenas questionou o MCC;
- em segundo lugar, existindo hoje uma maior evidência e consciencialização pública de que o atual modelo de compensação de perdas do Novo Banco, através do MCC suportado pelo Fundo de Resolução Nacional, coloca os bancos portugueses - desde logo os que mais apoiam a retoma da economia - numa posição desvantajosa e insustentável face às instituições financeiras que, não estando sedeadas em Portugal, aqui comercializam produtos e serviços financeiros, o BCP mantém a legítima expectativa de que venha a ser encontrado um modelo de financiamento do Fundo de Resolução Nacional que, sem penalizar os contribuintes portugueses, salvaguarde a equidade concorrencial e a competitividade das diversas instituições financeiras a atuar no mercado português.

## Requisitos mínimos prudenciais

O Banco Comercial Português, S.A. (BCP) informa ter recebido a decisão do Banco Central Europeu (BCE) no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados em base consolidada a partir de 1 de janeiro de 2021. Adicionalmente, o BCP foi informado pelo Banco de Portugal sobre a reserva de fundos próprios que lhe é exigida na qualidade de “outra instituição de importância sistémica” (O-SII). Todos os requisitos se mantêm inalterados face aos estabelecidos para 2020.

As decisões referidas anteriormente estabelecem, no que respeita aos requisitos mínimos de fundos próprios a observar a partir de 1 de janeiro de 2021, os seguintes rácios, determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA):

Requisitos mínimos de capital								
BCP Individual	Phased-in	dos quais:			Fully implemented	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers		Pilar 1	Pilar 2	Buffers
CET1	7,00%	4,50%	0%	2,50%	7,00%	4,50%	0%	2,50%
T1	8,50%	6,00%	0%	2,50%	8,50%	6,00%	0%	2,50%
Total	10,50%	8,00%	0%	2,50%	10,50%	8,00%	0%	2,50%

Os buffers incluem a reserva de conservação de fundos próprios (2,5%), a reserva contra cíclica (0%) e a reserva para outras instituições de importância sistémica (O-SII: 0,563%). Foi concedido ao BCP um ano adicional (1 de janeiro de 2023) para o cumprimento gradual do requisito futuro de reserva O-SII de 1,00%, conforme comunicado pelo Banco de Portugal no seu sítio da Internet em 8 de maio de 2020.

## 44. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de *pricing* do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

### **Caixa e disponibilidades em bancos centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito**

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

### **Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra**

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu fair value, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado. A taxa de remuneração das tomadas de fundos junto do Banco Central Europeu em 31 de dezembro de 2020 é de -0,5% (31 de dezembro de 2019: -0,4%).

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Banco em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro).

### **Créditos a clientes sem maturidade definida**

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

### **Créditos a clientes com maturidade definida**

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu fair value, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro) e o Spread atual do Banco para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

## Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Banco. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Créditos a clientes		Recursos de instituições de crédito		Recursos de clientes	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
EUR	0,84 %	2,54 %	1,81 %	2,23 %	-0,18 %	0,25 %	-0,17 %	-0,07 %
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,29 %	1,17 %
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,59 %	2,05 %
CHF	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-0,37 %	-0,35 %
CNY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,35 %	2,64 %
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-0,12 %	-0,29 %
GBP	0,45 %	n.a.	3,19 %	3,88 %	n.a.	n.a.	0,28 %	1,01 %
HKD	n.a.	n.a.	0,43 %	n.a.	n.a.	n.a.	0,07 %	2,99 %
MOP	n.a.	n.a.	0,37 %	2,29 %	n.a.	n.a.	0,43 %	2,35 %
NOK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,79 %	2,08 %
PLN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,42 %	1,84 %
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,29 %	0,44 %
USD	0,62 %	2,10 %	1,26 %	2,83 %	0,58 %	1,91 %	0,51 %	2,05 %
ZAR	n.a.	7,25 %	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	6,28 %	7,16 %

## Ativos e Passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados), Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado ("Bid-price"), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos standard (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

## Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

## Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

## Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados a taxa fixa e para os quais o Banco adota contabilisticamente uma política de hedge-accounting, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado.

Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Banco.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de *swaps* de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (*spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de *swaps* de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Banco, adicionou-se mais um diferencial (*spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado do Euro e utilizada no apuramento do justo valor das emissões subordinadas colocadas no mercado institucional foi de 5,68% (31 de dezembro de 2019: 5,23%). No que respeita às emissões subordinadas em euros colocadas no retalho apurou-se uma taxa de desconto de 1,90% (31 de dezembro de 2019: 3,88%). A taxa média de desconto apurada para as emissões sénior e colateralizadas colocadas no mercado de retalho foi de -0,10% (31 de dezembro de 2019: 0,10%).

Para títulos de dívida emitida, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença negativa apurada de Euros 287.000 (31 de dezembro de 2019: uma diferença positiva de Euros 22.994.000), inclui um montante a pagar de Euros 137.000 (31 de dezembro de 2019: um montante a receber de Euros 610.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e se encontra registado em ativos e passivos financeiros detidos para negociação.

No quadro seguinte apresenta-se, com referência a 31 de dezembro de 2020 e 2019, a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco:

	2020				2019			
	EUR	USD	GBP	PLN	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	-0,55 %	0,33 %	0,09 %	0,04 %	-0,47 %	1,73 %	0,73 %	1,45 %
7 dias	-0,54 %	0,34 %	0,09 %	0,04 %	-0,47 %	1,70 %	0,74 %	1,45 %
1 mês	-0,54 %	0,31 %	0,11 %	0,10 %	-0,47 %	1,75 %	0,75 %	1,53 %
2 meses	-0,53 %	0,30 %	0,11 %	0,10 %	-0,44 %	1,79 %	0,80 %	1,57 %
3 meses	-0,52 %	0,30 %	0,12 %	0,11 %	-0,43 %	1,81 %	0,83 %	1,61 %
6 meses	-0,49 %	0,32 %	0,15 %	0,15 %	-0,38 %	1,84 %	0,90 %	1,69 %
9 meses	-0,47 %	0,34 %	0,17 %	0,15 %	-0,35 %	1,86 %	0,93 %	1,70 %
1 ano	-0,52 %	0,19 %	0,18 %	0,14 %	-0,32 %	1,75 %	0,97 %	1,70 %
2 anos	-0,52 %	0,20 %	0,03 %	0,21 %	-0,29 %	1,67 %	0,80 %	1,75 %
3 anos	-0,51 %	0,24 %	0,09 %	0,32 %	-0,24 %	1,65 %	0,82 %	1,75 %
5 anos	-0,46 %	0,43 %	0,19 %	0,61 %	-0,12 %	1,70 %	0,88 %	1,79 %
7 anos	-0,38 %	0,65 %	0,28 %	0,83 %	0,02 %	1,76 %	0,94 %	1,82 %
10 anos	-0,27 %	0,92 %	0,40 %	1,09 %	0,21 %	1,86 %	1,02 %	1,87 %
15 anos	-0,07 %	1,18 %	0,52 %	1,47 %	0,47 %	1,97 %	1,10 %	1,98 %
20 anos	0,01 %	1,31 %	0,57 %	1,57 %	0,60 %	2,02 %	1,12 %	2,07 %
30 anos	-0,03 %	1,40 %	0,57 %	1,57 %	0,63 %	2,05 %	1,11 %	2,07 %

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2020:

(Milhares de euros)

	2020				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
<b>Ativo</b>					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	4.650.772	4.650.772	4.650.772
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	101.809	101.809	101.809
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	350.896	350.896	350.415
Créditos a clientes (i)	—	—	35.029.071	35.029.071	35.081.003
Títulos de dívida	—	—	5.577.875	5.577.875	5.665.739
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	945.317	—	—	945.317	945.317
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.277.826	—	—	1.277.826	1.277.826
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	74.704	—	—	74.704	74.704
	<b>2.297.847</b>	<b>8.085.669</b>	<b>45.710.423</b>	<b>56.093.939</b>	<b>56.233.254</b>
<b>Passivo</b>					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	—	—	10.960.177	10.960.177	11.042.050
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	—	—	41.380.458	41.380.458	41.385.408
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	1.814.653	1.814.653	1.814.940
Passivos subordinados (i)	—	—	976.882	976.882	972.121
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	243.934	—	—	243.934	243.934
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.599.405	—	—	1.599.405	1.599.405
Derivados de cobertura (ii)	121.559	—	—	121.559	121.559
	<b>1.964.898</b>	<b>—</b>	<b>55.132.170</b>	<b>57.097.068</b>	<b>57.179.417</b>

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2019:

(Milhares de euros)					
2019					
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
<b>Ativo</b>					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	4.049.676	4.049.676	4.049.676
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	126.050	126.050	126.050
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	514.309	514.309	513.367
Créditos a clientes (i)	—	—	32.386.351	32.386.351	32.459.652
Títulos de dívida	—	—	2.448.401	2.448.401	2.462.053
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	642.358	—	—	642.358	642.358
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.444.772	—	—	1.444.772	1.444.772
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	31.496	—	—	31.496	31.496
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	—	8.078.870	—	8.078.870	8.078.870
Derivados de cobertura (ii)	34.990	—	—	34.990	34.990
	2.153.616	8.078.870	39.524.787	49.757.273	49.843.284
<b>Passivo</b>					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	—	—	8.181.865	8.181.865	8.216.520
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	—	—	36.492.065	36.492.065	36.501.585
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	1.496.508	1.496.508	1.519.502
Passivos subordinados (i)	—	—	1.125.053	1.125.053	1.196.452
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	269.166	—	—	269.166	269.166
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.201.310	—	—	3.201.310	3.201.310
Derivados de cobertura (ii)	121.474	—	—	121.474	121.474
	3.591.950	—	47.295.491	50.887.441	51.026.009

(i) - o valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

## Nível 1 - Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i) - existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii) - existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- iii) - os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

## Nível 2 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i) - não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii) - serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com Credit Support Annex - CSA), designadamente com MTA (Minimum Transfer Amount) bastante reduzidos, que contribui para que o risco de crédito de contraparte seja fortemente mitigado, pelo que a componente de CVA (Credit Value Adjustment) não é significativa. Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (ex: ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada na valorização do CVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

## Nível 3 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
  - i) - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
  - ii) - são valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (ex: taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
  - iii) - são valorizados com base no NAV (*Net Asset Value*) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral (CSA's), e cujo a componente de dados não observáveis de mercado incorporada na valorização do CVA é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2020:

	(Milhares de euros)			
	2020			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Ativo</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.650.772	–	–	4.650.772
Disponibilidades em outras instituições de crédito	101.809	–	–	101.809
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	350.415	350.415
Créditos a clientes	–	–	35.081.003	35.081.003
Títulos de dívida	3.796.492	229.830	1.639.417	5.665.739
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	421.754	238.513	285.050	945.317
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	1.277.826	1.277.826
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	7.717.765	169.116	198.788	8.085.669
Derivados de cobertura	–	74.704	–	74.704
	16.688.592	712.163	38.832.499	56.233.254
<b>Passivo</b>				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	11.042.050	11.042.050
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	41.385.408	41.385.408
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	1.814.940	1.814.940
Passivos subordinados	–	–	972.121	972.121
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	241.171	2.763	243.934
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	678.860	–	920.545	1.599.405
Derivados de cobertura	–	121.559	–	121.559
	678.860	362.730	56.137.827	57.179.417

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2019:

	(Milhares de euros)			
	2019			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Ativo</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.049.676	–	–	4.049.676
Disponibilidades em outras instituições de crédito	126.050	–	–	126.050
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	513.367	513.367
Créditos a clientes	–	–	32.459.652	32.459.652
Títulos de dívida	123.300	235.606	2.103.147	2.462.053
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	46.703	303.933	291.722	642.358
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	1.444.772	1.444.772
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	31.496	–	–	31.496
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	7.718.032	152.712	208.126	8.078.870
Derivados de cobertura	–	34.990	–	34.990
	12.095.257	727.241	37.020.786	49.843.284
<b>Passivo</b>				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	8.216.520	8.216.520
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	36.501.585	36.501.585
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	1.519.502	1.519.502
Passivos subordinados	–	–	1.196.452	1.196.452
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	269.166	–	269.166
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	745.390	–	2.455.920	3.201.310
Derivados de cobertura	–	121.474	–	121.474
	745.390	390.640	49.889.979	51.026.009

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2020 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2020			
	Ativos financeiros detidos para negociação	Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Passivos financeiros detidos para negociação
Saldo em 1 de janeiro	291.722	1.444.772	208.126	–
Ganhos / (perdas) reconhecidos em:				
Resultados em operações financeiras	(452)	(101.402)	–	–
Resultados em margem financeira	22	–	1.234	–
Transferências entre níveis	151	–	7.003	2.763
Aumentos / (diminuições) de capital	–	(1.500)	–	–
Compras / (Vendas, reembolsos ou amortizações)	(6.393)	(64.044)	(4.682)	–
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	–	–	(12.829)	–
Acréscimos de juros	–	–	(64)	–
<b>Saldo em 31 de dezembro</b>	<b>285.050</b>	<b>1.277.826</b>	<b>198.788</b>	<b>2.763</b>

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2019 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2019			
	Ativos financeiros detidos para negociação	Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Passivos financeiros detidos para negociação
Saldo em 1 de janeiro	293.968	1.589.899	153.968	18
Ganhos / (perdas) reconhecidos em:				
Resultados em operações financeiras	519	(43.002)	–	–
Resultados em margem financeira	16	–	586	–
Transferências entre níveis	(3.378)	–	83.815	(14)
Compras / (Vendas, reembolsos ou amortizações)	597	(102.125)	(26.676)	(4)
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	–	–	(3.743)	–
Acréscimos de juros	–	–	176	–
<b>Saldo em 31 de dezembro</b>	<b>291.722</b>	<b>1.444.772</b>	<b>208.126</b>	<b>–</b>

## 45. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 S).

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o número de participantes do Banco no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

Número de participantes	2020	2019
Reformados e pensionistas	17.003	16.953
Ex-participantes direitos adquiridos	3.161	3.139
Pessoal no ativo	6.923	7.129
	27.087	27.221

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 S), as responsabilidades do Banco por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.430.504	2.309.366
Ex-participantes direitos adquiridos	242.245	220.064
Pessoal no ativo	955.677	935.161
	3.628.426	3.464.591
Valor do Fundo	(3.720.543)	(3.474.754)
(Ativos) / Passivos líquidos em balanço (nota 28)	(92.117)	(10.163)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.645.840	3.558.797

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 31 de dezembro de 2020 ascende a Euros 285.421.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 289.733.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

O Banco estabeleceu, em setembro de 2019, um acordo com os sindicatos de trabalhadores sobre a revisão das tabelas salariais e outras cláusulas pecuniárias para 2018 e 2019, com referência a 1 de janeiro de 2018 e a 1 de janeiro de 2019, respetivamente. Este acordo estabeleceu o aumento para 2018 do salário base em 0,75% até ao nível 6 e de 0,50% para os níveis do 7 ao 20 (aumento semelhante para 2019) e o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras.

Com a atualização das tabelas salariais com referência a 2019 e 2018 foi registada, no exercício de 2019, uma perda atuarial de Euros 53.464.000 nas responsabilidades por benefícios pós-emprego.

No final do ano de 2019, o Banco iniciou um processo negocial para a revisão integral do Clausulado dos Acordos Coletivos de Trabalho, tendo os trabalhos continuado a decorrer durante os primeiros meses de 2020, até serem interrompidos no mês de março, face aos constrangimentos impostos pela pandemia. No mês de junho, foram retomadas as negociações com os Sindicatos, tendo na sequência das propostas entretanto recebidas, relativas à atualização para 2020 das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária dos Acordos Coletivos de Trabalho em negociação, o Banco apresentado formalmente, em 3 de julho, uma contraproposta aos Sindicatos de atualização das mesmas em 0,30%, em linha com a variação registada em 2019 no Índice de Preços ao Consumidor, de acordo com a informação oficial do Instituto Nacional de Estatísticas.

Na sequência do processo negocial desenvolvido em 2020 com vários sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor para o Grupo Banco Comercial Português, o Banco acordou, em 30 de julho de 2020, com o SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, o SIB - Sindicato Independente da Banca e com o SBN - Sindicato Bancários do Norte, entretanto renomeado para SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2020 em 0,30%, e o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas terão efeitos a 1 de janeiro de 2020, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos restantes sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, ou seja, o SBSI - Sindicato Bancários Sul e Ilhas, entretanto renomeado para Mais Sindicato do Sector Financeiro e o SBC - Sindicato Bancários do Centro, durante o mês de setembro, foi alcançada com os mesmos uma plataforma de entendimento consubstanciada num acordo de princípio à atualização salarial acordada com os outros sindicatos, que permitiu a aplicação da mesma a todos os Colaboradores do Banco no processamento salarial de setembro de 2020, independentemente da sua filiação sindical. No mês de setembro, foram retomadas as negociações com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo Clausulado.

A publicação dos referidos Acordos com os respetivos Sindicatos no Boletim do Trabalho e Emprego está em curso.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Saldo a 1 de janeiro</b>	<b>3.464.591</b>	3.040.405
Custo normal	(14.948)	(15.068)
Custo / (proveito) dos juros	49.475	57.344
Perdas / (ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	30.980	99.611
Resultantes de alterações de pressupostos	195.438	362.836
Pagamentos	(115.825)	(111.275)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo	11.708	18.537
Contribuições dos colaboradores	7.714	7.926
Transferência de / (para) outros Planos (a)	(707)	4.275
<b>Saldo no fim do exercício</b>	<b>3.628.426</b>	3.464.591

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de / (para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Em 31 de dezembro de 2020, o valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a 115.825.000 (31 de dezembro 2019: Euros 111.275.000).

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem em 31 de dezembro de 2020 a Euros 333.102.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 325.405.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam em 31 de dezembro de 2020 a Euros 41.018.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 58.039.000) com vista ao pagamento:

- i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;
- ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo.

No decorrer dos exercícios de 2020 e 2019, o movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Saldo a 1 de janeiro</b>	<b>3.474.754</b>	3.050.346
Ganhos / (perdas) atuariais	139.375	180.687
Contribuições para o Fundo	171.594	289.250
Pagamentos efetuados	(115.825)	(111.275)
Rendimento projetado dos ativos	43.212	52.829
Contribuições de colaboradores	7.714	7.926
Transferência de / (para) outros Planos (a)	(707)	4.307
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	426	684
<b>Saldo no fim do exercício</b>	<b>3.720.543</b>	3.474.754

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de / (para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Os elementos que compõem o valor da quota parte do Banco no ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

Classe de ativos	2020			2019		
	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total
Ações	417.205	104.254	521.459	301.171	111.067	412.238
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.919.334	4.571	1.923.905	1.732.315	4.372	1.736.687
Unidades de participação em fundos mobiliários	—	395.548	395.548	—	546.624	546.624
Unidades de participação em fundos imobiliários	—	259.480	259.480	—	264.236	264.236
Imóveis	—	237.924	237.924	—	243.561	243.561
Aplicações em bancos e outros	—	382.227	382.227	—	271.408	271.408
	<b>2.336.539</b>	<b>1.384.004</b>	<b>3.720.543</b>	<b>2.033.486</b>	<b>1.441.268</b>	<b>3.474.754</b>

A rubrica Ações inclui uma participação de 2,61% no grupo segurador holandês não cotado “Achmea BV”, cuja valorização em 31 de dezembro de 2020 ascende a Euros 102.812.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 109.635.000). Esta valorização foi apurada pela Entidade Gestora tendo como base na última avaliação independente disponível realizada por solicitação da Achmea.

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo BCP que, em 31 de dezembro de 2020, ascendem a Euros 237.924.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 243.561.000).

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Aplicações em Bancos	409.930	26.336
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	12.132	12.186
	<b>422.062</b>	<b>38.522</b>

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Valores em 1 de janeiro</b>	<b>(10.163)</b>	<b>(9.941)</b>
<b>Reconhecidos na Demonstração de Resultados:</b>		
Custo normal	(14.948)	(15.068)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	6.263	4.515
Custo com programas de reformas antecipadas	11.708	18.537
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(426)	(684)
	<b>2.597</b>	<b>7.300</b>
<b>Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:</b>		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	(139.375)	(180.687)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	30.980	99.611
Resultantes de alterações de pressupostos	195.438	362.836
	<b>87.043</b>	<b>281.760</b>
Contribuições para o Fundo	(171.594)	(289.250)
Transferências entre associados	-	(32)
<b>Valores no final do exercício</b>	<b>(92.117)</b>	<b>(10.163)</b>

A estimativa das contribuições a efetuar pelos colaboradores em 2021, para o Plano de Benefício Definido, ascende a Euros 7.379.000.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Banco contabilizou, nos exercícios de 2020 e de 2019, custos/(proveitos) com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Custo dos serviços correntes	(14.948)	(15.068)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	6.263	4.515
Custo com programas de reformas antecipadas	11.708	18.537
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(426)	(684)
<b>(Proveito) / Custo do exercício</b>	<b>2.597</b>	<b>7.300</b>

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os Sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

## Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Banco registou a responsabilidade de suportar o custo com: (i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; (ii) com o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

As apólices acima referidas não cobrem atualizações das responsabilidades cobertas através de apólices de capitalização de renda vitalícia, em resultado de cálculos atuariais. O Banco tem registada em 31 de dezembro de 2020, uma provisão no montante de Euros 3.733.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 3.733.000).

Após a análise dos indicadores de mercado, em particular as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Banco utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2020	2019
Taxa de crescimento salarial	0,75%	0,75%
Taxa de crescimento das pensões	0,50%	0,5%
Taxa de desconto / Taxa de rendimento do Fundo	1,05%	1,4%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 88/90-3 anos	TV 88/90-3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 5 meses	66 anos e 5 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1,00%	1,00%

- a) A tábuas de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 88/90 ajustada em menos 3 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).
- b) A idade de reforma é variável. Em 2020 é de 66 anos e 5 meses (2019: 66 anos e 5 meses) e irá aumentar 1 mês por cada ano civil. Esta idade não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para efeitos de cálculo atuarial utilizou-se como pressuposto que o incremento da esperança de vida, nos anos futuros, será de um ano em cada 10 anos. No entanto, fixou-se como máximo a idade de 67 anos e 2 meses.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado de um universo de emissões de obrigações que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes. Com referência a 31 de dezembro de 2020, o Grupo utilizou uma taxa de desconto de 1,05% (31 de dezembro de 2019: 1,4%).

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os (ganhos) / perdas atuariais são relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)				
	(Ganhos) / Perdas atuariais			
	2020		2019	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		30.980		99.610
Alterações de pressupostos:				
Taxa de desconto		195.437		362.837
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	5,77%	(139.374)	8,13%	(180.687)
		87.043		281.760

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2020		2019	
	-0,25 %	0,25 %	-0,25 %	0,25 %
Taxa de Desconto	150.862	(141.956)	144.668	(136.109)
Taxa de Crescimento das Pensões	(157.490)	166.119	(153.884)	163.333
Taxa de Crescimento dos Salários	(39.926)	43.280	(35.487)	44.492

(Milhares de euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	2020		2019	
	-1 ano	+ 1 ano	-1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	137.659	(136.650)	124.900	(124.408)

(\*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

## Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 S3), no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP não foram efetuadas contribuições nos exercícios de 2020 e 2019 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, por não se terem verificado cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de *performance*. Em 2020, o Banco registou em custos com o pessoal o montante de Euros 218.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 170.000) relativo a esta contribuição.

## 46. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Banco as empresas detalhadas na nota 55 - Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A., o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1.ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 37.

### A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Ativo</b>		
<b>Ativos financeiros ao custo amortizado</b>		
Crédito a clientes	65.971	99.564
Títulos de dívida	137.685	159.160
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		
Ativos financeiros detidos para negociação	5.243	5.525
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	134.527	108.361
Outros ativos	53	53
	<b>343.479</b>	<b>372.663</b>
<b>Passivo</b>		
Recursos de clientes	303.263	119.530
	<b>303.263</b>	<b>119.530</b>

A rubrica Crédito a clientes apresenta-se líquida de imparidade no montante de Euros 363.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 210.000).

Durante o exercício de 2020 e de 2019, foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Proveitos</b>		
Juros e proveitos equiparados	11.903	12.547
Comissões	8.812	5.447
	<b>20.715</b>	<b>17.994</b>
<b>Custos</b>		
Juros e custos equiparados	2	8
Comissões	85	175
	<b>87</b>	<b>183</b>

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Banco a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Garantias prestadas	44.173	99.792
Linhas de crédito revogáveis	57.977	67.500
Linhas de crédito irrevogáveis	151.000	150.000
	<b>253.150</b>	<b>317.292</b>

## B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas do balanço, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Crédito a clientes		Recursos de clientes	
	2020	2019	2020	2019
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	3	2	5.540	7.892
Comissão Executiva (*)	78	107	937	631
Membros próximos da família	258	277	1.575	419
Empresas controladas	—	—	31	30
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	6.910	6.047	8.856	8.744
Membros próximos da família	823	916	4.306	3.272
Empresas controladas	8	12	2.298	1.801
	<b>8.080</b>	<b>7.361</b>	<b>23.543</b>	<b>22.789</b>

(\*) A rubrica Crédito a clientes corresponde ao crédito à habitação concedido previamente à respetiva eleição e ao montante utilizado dos cartões de crédito particulares que é de liquidação obrigatória na data de vencimento.

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, no ano de 2020 não foram atribuídos créditos.

Durante o exercício de 2020 e de 2019, foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)			
	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	2020	2019	2020	2019
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	—	—	37	21
Comissão Executiva	—	—	8	14
Membros próximos da família	—	—	4	5
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	26	43	47	37
Membros próximos da família	12	10	38	35
Empresas controladas	—	—	9	8
	<b>38</b>	<b>53</b>	<b>143</b>	<b>120</b>

Durante o exercício de 2020 e de 2019, foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados		Comissões custos	
	2020	2019	2020	2019
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	111	172	–	1
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	9	19	1	1
Membros próximos da família	1	2	1	1
Empresas controladas	–	1	2	2
	<b>121</b>	<b>194</b>	<b>4</b>	<b>5</b>

As linhas de crédito revogáveis concedidas por parte do Banco sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Linhas de crédito revogáveis	
	2020	2019
<b>Conselho de Administração</b>		
Membros não executivos	47	39
Comissão Executiva (*)	161	157
Membros próximos da família	24	27
<b>Elementos chave de gestão</b>		
Elementos chave de gestão	665	616
Membros próximos da família	189	154
Empresas controladas	22	20
	<b>1.108</b>	<b>1.013</b>

(\*) Corresponde ao limite máximo autorizado e não utilizado dos cartões de crédito particulares e autorização de descoberto em conta ordenado em regime idêntico ao de todos os restantes colaboradores do Banco.

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão do Banco, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Conselho de Administração					
	Comissão Executiva		Membros não executivos		Elementos chave de gestão	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Remunerações fixas	2.947	2.961	1.876	1.804	6.803	6.675
Remunerações variáveis	129	479	–	–	573	1.019
Complemento de reforma	611	611	138	84	–	–
Benefícios pós-emprego	4	3	–	–	(114)	(123)
Outros encargos sociais obrigatórios	733	711	455	430	1.710	1.652
	<b>4.424</b>	<b>4.765</b>	<b>2.469</b>	<b>2.318</b>	<b>8.972</b>	<b>9.223</b>
Número de Beneficiários	6	6	11	11	47	46

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, neste último caso, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro da Comissão Executiva será deduzido aos respetivos valores de remuneração fixa anual atribuível pelo Banco.

Durante 2020, o montante de remunerações pagas à Comissão Executiva, inclui Euros 108.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 94.000), assim como ao Conselho de Administração Euros 34.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 55.000) que foram suportados por empresas subsidiárias ou por empresas em cujos órgãos sociais representem interesses do Grupo.

Em 2020, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2019, nos termos descritos na Política contabilística 1 S4) e 1 S5).

Neste exercício de 2020 a remuneração variável atribuída à Comissão Executiva relativa ao exercício de 2019, foi de Euros 1.232.000. Por deliberação do CRP, o pagamento foi adiado para o ano em que for retomado o pagamento de dividendos aos acionistas.

Em 2019 foi atribuída remuneração variável à Comissão Executiva relativa ao exercício de 2018, no valor total de Euros 1.073.000, tendo 50% desse montante sido pago em 2019, através do pagamento em numerário de Euros 268.000 e da atribuição de 1.042.295 ações do BCP S.A. no valor de Euros 210.000, tendo sido diferido ao longo de um período de 3 anos os restantes 50% no valor de Euros 268.000 em numerário e de 1.042.295 ações do BCP S.A. No exercício de 2020, o montante pago relativo a remuneração variável relativa ao exercício de 2018 inclui Euros 39.000 (relativo 347.432 ações) e em numerário Euros 89.000.

No exercício de 2020 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com os elementos chave de gestão do Banco por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Elementos chave de gestão				Total
	Retalho	Empresas corporate	Private Banking	Outros	
Remunerações fixas	856	1.749	450	3.747	6.802
Remunerações variáveis	80	116	22	356	574
Benefícios pós-emprego	(40)	22	13	(109)	(114)
Outros encargos sociais obrigatórios	212	437	109	951	1.709
	1.108	2.324	594	4.945	8.971
N.º de Beneficiários	6	10	2	29	47

Nos termos descritos nas políticas contabilísticas 1 S4) e 1 S5), no exercício de 2020 foi atribuída aos Elementos chave de gestão remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2019.

No exercício de 2020, a remuneração variável incorpora o montante de Euros 346.000 e ações no valor de Euros 139.000, assim como a remuneração variável diferida de 2019 de ações no valor de Euros 88.000. Aos 47 Elementos chave de gestão, foi também atribuída remuneração variável diferida ao longo de um período de 5 anos no valor de Euros 387.000.

Durante 2020 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a elementos chave de gestão.

No exercício de 2019 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com os elementos chave de gestão do Banco por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Elementos chave de gestão				Total
	Retalho	Empresas corporate	Private Banking	Outros	
Remunerações fixas	855	1.656	451	3.713	6.675
Remunerações variáveis	148	211	55	605	1.019
Benefícios pós-emprego	(41)	21	9	(112)	(123)
Outros encargos sociais obrigatórios	211	414	109	918	1.652
	1.173	2.302	624	5.124	9.223
N.º de Beneficiários	6	9	2	29	46

Nos termos descritos nas políticas contabilísticas 1 S4) e 1 S5), no exercício de 2019 foi atribuída aos Elementos chave de gestão remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2018, a qual será diferida ao longo de um período de 3 anos do valor de Euros 542.000.

Durante o exercício de 2019, foram pagas remunerações variáveis a 46 Elementos chave de gestão e pagas indemnizações por cessação de funções a 3 elementos chave de gestão no montante de Euros 1.077.000 sendo o pagamento mais elevado de Euros: 657.000.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, elementos chave de gestão e membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no exercício de 2020, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		2020	2019				
<b>MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS</b>							
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria Mota Lopes (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
Fernando da Costa Lima	Ações BCP	18.986	18.986				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	268.687	231.676	66.327 *	29.316	25/6/2020	0,115
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Ações BCP	88.500	88.500				
	Obrigações (a)	1	1				
José Manuel Elias da Costa	Ações BCP	0	0				
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Ações BCP	207.863	175.707	58.569 *	26.431	25/6/2020	0,115
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (2)	Ações BCP	221.325	**** 169,450	*** 56.753 *	4.878	25/6/2020	0,115
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	602.626	564.949	66.327 *	28.650	25/6/2020	0,115
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	621.467	581.117	73.236 *	32.886	25/6/2020	0,115
Nuno Manuel da Silva Amado	Ações BCP	1.525.388	1.025.388	500.000		9/3/2020	0,132
	Obrigações (a)	2	2				
Rui Manuel da Silva Teixeira (3)	Ações BCP	244.199	212.043	58.569 *	26.413	25/6/2020	0,115
Teófilo César Ferreira da Fonseca	Ações BCP	10.000	10.000				
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
Wan Sin Long	Ações BCP	0	0				
Xiao Xu Gu	Ações BCP	0	0				
<b>ELEMENTOS CHAVE DE GESTÃO</b>							
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP	64.824		10.000		12/3/2020	0,115
			5.000	49.824 ***		25/6/2020	0,115
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	31.878	0	31.878 ***		25/6/2020	0,115
Américo João Pinto Carola (7)	Ações BCP	25.459	503	43.702 **	18.746	25/6/2020	0,115
Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral (4)	Ações BCP	70.507	39.040	57.309 **	25.842	25/6/2020	0,115
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares (6)	Ações BCP	134.652	82.635	52.017 ***		25/6/2020	0,115
André Cardoso Meneses Navarro	Ações BCP	290.091	267.888	22.203 ***		25/6/2020	0,115
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	55.139	0	55.139 ***		25/6/2020	0,115
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP	16.314	0	25.928 **	9.614	25/6/2020	0,115
António Luís Duarte Bandeira (5)	Ações BCP	210.905		37.000		10/3/2020	0,13
			**** 115.976	57.929 ***		25/6/2020	0,115
António Ricardo Fery Salgueiro Antunes	Ações BCP	0	0				
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	365.663	328.795	36.868 ***		25/6/2020	0,115
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	37.841	0	37.841 ***		25/6/2020	0,115
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	15.015	0	25.103 **	10.088	25/6/2020	0,115
Chi Wai Leung (Timothy)	Ações BCP	0	0				
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	57.309	0	57.309 ***		25/6/2020	0,115
Francisco António Caspa Monteiro (8)	Ações BCP	87.283	29.354	57.929 ***		25/6/2020	0,115
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	53.591	48	53.543 ***		25/6/2020	0,115
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	65.527	11.984	53.543 ***		25/6/2020	0,115
João Brás Jorge	Ações BCP	91.709	91.709				
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	58.429	500	57.929 ***		25/6/2020	0,115
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP	47.495	1.600	45.895		25/6/2020	0,115
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	39.316	0	39.316 ***		25/6/2020	0,115
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP	14.701			9.468	21/9/2020	0,094
			9.468	23.368 **	8.667	25/6/2020	0,115
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	30.321	0	30.321		25/6/2020	0,115
José Gonçalo Prior Regalado (10)	Ações BCP	42.438	0	42.438 ***		25/6/2020	0,115
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Ações BCP	186.063	138.719	47.344 **		25/6/2020	0,115

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

(a) - Projeto Tejo - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		2020	2019				
José Laurindo Reino da Costa (13)	Ações BCP	751.100	246.100	505.000		9/7/2020	0,109
José Manuel Moser Cardoso Salgado (15)	Ações BCP	37.500	37.500				
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	82.903	21.328	61.575	***	25/6/2020	0,115
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez (14)	Ações BCP	8.192	8.192				
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	188.015	170.974	28.822	**	11.781 25/6/2020	0,115
Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis (9)	Ações BCP	132.646	106.656	41.981	**	15.991 25/6/2020	0,115
Maria Rita Sítima Fonseca Lourenço	Ações BCP	79.222	42.385	36.837	***	25/6/2020	0,115
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	56.522	30.000	26.522	***	25/6/2020	0,115
Mário Madeira Robalo Fernandes	Ações BCP	43.702	0	43.702	***	25/6/2020	0,115
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP	32.840	285	57.309	**	24.754 25/6/2020	0,115
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves (12)	Ações BCP	59.982	10.755	49.227	***	25/6/2020	0,115
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP	33.366	0	33.366	***	25/6/2020	0,115
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP	57.929	0	57.929	***	25/6/2020	0,115
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias (11)	Ações BCP	27.583	0	27.583	***	25/6/2020	0,115
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP	43.702	0	43.702	***	25/6/2020	0,115
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	41.596	14.816	44.771	**	17.991 25/6/2020	0,115
Pedro Trigo de Moraes de Albuquerque Reis	Ações BCP	37.108	0	37.108	***	25/6/2020	0,115
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	32.102	10.613	33.366	**	11.877 25/6/2020	0,115
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	41.168	8.204	57.929	**	24.965 25/6/2020	0,115
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	33.078	0	57.929	**	24.851 25/6/2020	0,115
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	113.674	91.297	39.316	**	16.939 25/6/2020	0,115
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	203.538	149.328	54.210	***	25/6/2020	0,115
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	194.493	162.881	31.612	***	25/6/2020	0,115
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	32.151	0	57.309	**	25.158 25/6/2020	0,115
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	39.316	0	39.316	***	25/6/2020	0,115
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	39.316	0	39.316	***	25/6/2020	0,115

## MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA

Alexandre Miguel Martins Ventura (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
Maria Helena Espassandim Catão (3)	Ações BCP	576	576				
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos (2) ****	Ações BCP	221.325	169.450		*****		
José Manuel de Vasconcelos Mendes Ferreira (4)	Ações BCP	1.616	1.616				
Ana Margarida Rebelo A.M. Soares Bandeira (5)	Ações BCP	2.976	2.976				
António da Silva Bandeira (5)	Ações BCP	20.000	20.000				
Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares (6)	Ações BCP	25.118	25.118				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares (6)	Ações BCP	1.016	1.016				
Maria Avelina V C L J Teixeira Diniz (6)	Ações BCP	16.770	16.770				
Ana Isabel Salgueiro Antunes (7)	Ações BCP	29	29				
José Francisco Conceição Monteiro (8)	Ações BCP	18.002	18.002				
Ricardo Miranda Monteiro (8)	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro (8)	Ações BCP	1.639	1.639				
Luís Filipe da Silva Reis (9)	Ações BCP	280.000	280.000				
Américo Simões Regalado (10)	Ações BCP	880	880				
Filomena Maria Brito Francisco Dias (11)	Ações BCP	4.290	4.290				
António Henrique Leite Pereira Alves (12)	Ações BCP	73.926	63.926	10.000		23/9/2020	0,087
Maria Raquel Sousa Candeias Reino da Costa (13)	Ações BCP	10.000	10.000				
Guilherme Sanchez Oliveira Lima (14)	Ações BCP	0	1.000		1.000	7/12/2020	0,123
José Manuel Espírito Santo Salgado (15)	Ações BCP	10.000	10.000				
Mariana Espírito Santo Salgado (15)	Ações BCP	18.000	18.000				
Matilde Espírito Santo Salgado (15)	Ações BCP	20.000	20.000				

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

(\*) identifica o incremento e sell-cover de ações de 2020 correspondendo remuneração variável diferida de 2019, atribuída em 2018.

(\*\*) identifica o incremento e sell-cover de ações de 2020 de remuneração variável e acréscimo de ações diferidas atribuídas em 2019.

(\*\*\*) identifica o incremento de ações de 2020 de remuneração variável e acréscimo de ações diferidas atribuídas em 2019.

(\*\*\*\*) pessoa na categoria de "Membros próximos da família" é igualmente "Elemento Chave de Gestão".

(\*\*\*\*\*) posição detida em que, o 1.º titular da conta é o "Membro próximo da família" ou "Elemento Chave de Gestão".

### C) Saldos e transações com subsidiárias e associadas, detalhadas na nota 55

À data de 31 de dezembro de 2020, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Disponib. em outras ICs	Ativos financeiros ao custo amortizado		Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
		Aplicações em ICs	Crédito a Clientes	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente justo valor por resultados					
Banco ActivoBank, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100
Banco Millennium Atlântico, S.A.	134	271	-	31	-	-	-	-	-	436
Banque BCP, S.A.S.	5	50.043	-	-	-	-	-	-	-	50.048
BCP Finance Bank Ltd	-	5	-	-	-	3.298	-	-	-	3.303
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	-	-	3.925	-	-	-	-	-	-	3.925
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	188	-	-	-	-	-	-	-	1.895	2.083
Cold River's Homestead, S.A.	-	-	-	-	-	-	1.793	-	-	1.793
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Exporsado - Comércio e Ind. de Produtos do Mar, S.A.	-	-	658	-	-	-	-	-	-	658
Fiparso - Sociedade Imobiliária Lda	-	-	65	-	-	-	-	-	5	70
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16
Fundo Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	-	-	-	-	-	-	9	9
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Grupo Bank Millennium (Polónia)	5.096	-	-	72	-	-	-	-	-	5.168
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30
Magellan Mortgages No. 3 PLC	-	-	-	4.385	11.536	61.454	-	-	-	77.375
Millenniumbc Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	-	59.073	53.521	-	-	257.250	-	12.830	382.674
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	-	-	-	-	18.000	-	2.894	20.894
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	-	-	-	-	-	18.595	-	-	18.595
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	-	-	-	166.287	-	-	166.287
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	9.824	-	-	-	-	-	5	9.829
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	43.782	2	43.784
Sciense4You S.A.	-	-	3.745	-	-	-	-	-	-	3.745
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	31.691	33	-	-	-	-	-	-	31.724
Webspectator Corporation	-	-	-	-	-	-	-	15.743	-	15.743
	5.423	82.010	77.323	58.009	11.536	64.752	461.925	59.525	17.801	838.304

(\*) Relativo a Suprimentos

À data de 31 de dezembro de 2019, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados									
	Disponib. em outras ICs	Ativos financeiros ao custo amortizado		Ativos financeiros não detidos para negociação	Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor por resultados	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
		Aplicações em ICs	Crédito a Clientes							
Banco ActivoBank, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50
Banco Millennium Atlântico, S.A.	147	209.377	-	-	-	-	-	-	-	209.524
Banque BCP, S.A.S.	5	-	-	-	-	-	-	-	-	5
BCP Finance Bank Ltd	-	-	-	-	-	3.309	-	-	-	3.309
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	-	-	3.795	-	-	-	-	-	-	3.795
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	188	1.874	-	-	-	-	-	-	2.455	4.517
Cold River's Homestead, S.A.	-	-	-	-	-	-	1.793	-	-	1.793
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	-	-	302	-	-	-	-	-	-	302
Fiparso - Sociedade Imobiliária Lda.	-	-	52	-	-	-	-	-	5	57
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16
Fundo de Inv. Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	-	-	-	-	-	-	9	9
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Grupo Bank Millennium (Polónia)	37	-	-	85	-	-	-	-	-	122
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	115	115
Magellan Mortgages No. 3 PLC	-	-	-	4.749	13.596	64.814	-	-	-	83.159
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	-	62.649	101.391	-	-	257.250	-	13.835	435.125
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	-	-	-	-	18.000	-	5.464	23.464
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	-	-	-	-	-	18.595	-	-	18.595
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	-	-	-	166.287	-	-	166.287
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	9.824	-	-	-	-	-	6	9.830
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	43.782	2	43.784
Sciense4You S.A.	-	-	3.579	-	-	-	-	-	-	3.579
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	41.243	10	-	-	-	-	-	-	41.253
Webspectator Corporation	-	-	-	-	-	-	-	17.158	-	17.158
	377	252.494	80.211	106.225	13.596	68.123	461.925	60.940	21.974	1.065.865

(\*) Relativo a Suprimentos

À data de 31 de dezembro de 2020, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Passivos financeiros ao custo amortizado				Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			Total
	Recursos de ICs	Recursos de clientes	Títulos de dívida não subordinada emitidos	Passivos subordinados	detidos para negociação	designados ao justo valor por resultados	Outros passivos	
Banco ActivoBank, S.A.	1.355.861	—	716.400	—	—	—	19.796	2.092.057
Banco Millennium Atlântico, S.A.	80.649	—	—	—	—	—	—	80.649
Banque BCP, S.A.S.	1.662	—	—	—	—	—	—	1.662
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	18.146	—	—	—	—	—	—	18.146
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	169.328	—	—	—	—	—	169.328
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	—	3.583	—	—	—	—	—	3.583
BCP Finance Bank Ltd	611.910	—	—	—	—	—	—	611.910
BCP Finance Company, Ltd	—	117.437	—	—	—	—	—	117.437
BCP International, B.V.	—	94.777	—	—	—	—	—	94.777
BCP Investment, B.V.	—	29.046	—	—	—	—	—	29.046
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	15.048	—	—	—	—	—	9	15.057
Cold River's Homestead, S.A.	—	1.489	—	—	—	—	—	1.489
Exporsado-Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	—	247	—	—	—	—	—	247
DP Invest - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	595	—	—	—	—	—	595
Finalgarve- Sociedade Promoção Imobiliária Turística, S.A.	—	230	—	—	—	—	—	230
Fundial - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	2.310	—	—	—	—	—	2.310
Fundipar - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	637	—	—	—	—	—	637
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	—	1.028	—	—	—	—	—	1.028
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	2.541	—	—	—	—	—	2.541
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	3.797	—	—	—	—	—	3.797
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Sand Capital	—	652	—	—	—	—	—	652
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Stone Capital	—	1.237	—	—	—	—	—	1.237
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	—	1.301	—	—	—	—	—	1.301
Funsita - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	457	—	—	—	—	—	457
Grupo Bank Millennium (Polónia)	268	—	—	—	—	—	—	268
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	7.375	—	—	—	—	—	7.375
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	407.940	17.855	213.312	43.224	—	8	682.339
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	4.504	—	—	—	—	720	5.224
Millennium bcp Bank & Trust	319.163	—	—	—	—	—	—	319.163
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	—	5.259	—	—	—	—	—	5.259
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	13.430	—	—	—	—	—	13.430
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	114	—	—	—	—	—	114
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	—	6.623	—	—	—	—	—	6.623
Monumental Residence - Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	194	—	—	—	—	—	194
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	1.744	—	—	—	—	—	1.744
Predicapital - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	1.390	—	—	—	—	—	1.390
Sciense4you S.A.	—	448	—	—	—	—	—	448
Setelote - Aldeamentos Turísticos, S.A.	—	127	—	—	—	—	—	127
SIBS, S.G.P.S., S.A.	—	12.976	—	—	—	—	—	12.976
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	11.729	—	—	—	—	—	—	11.729
	2.414.436	892.816	734.255	213.312	43.224	—	20.533	4.318.576

A 31 de dezembro de 2020, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP, no valor total de Euros 17.568.000.

À data de 31 de dezembro de 2019, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)							
	Passivos financeiros ao custo amortizado				Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
	Recursos de ICs	Recursos de clientes	Títulos de dívida não subordinada emitidos	Passivos subordinados	detidos para negociação	designados ao justo valor por resultados	Outros passivos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	1.221.849	—	365.021	—	—	—	15.784	1.602.654
Banco Millennium Atlântico, S.A.	16.239	—	—	—	30	—	—	16.269
Banque BCP, S.A.S.	104.752	—	—	—	—	—	—	104.752
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	14.077	—	—	—	—	—	—	14.077
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	134.262	—	—	—	—	—	134.262
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	—	3.565	—	—	—	—	—	3.565
BCP Finance Bank Ltd	609.973	—	—	—	—	—	—	609.973
BCP Finance Company, Ltd	—	117.455	—	—	—	—	—	117.455
BCP International, B.V.	—	94.836	—	—	—	—	—	94.836
BCP Investment, B.V.	—	28.941	—	—	—	—	—	28.941
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	4.392	—	—	—	—	—	—	4.392
Cold River's Homestead, S.A.	—	1.283	—	—	—	—	—	1.283
Exporsado-Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	—	327	—	—	—	—	—	327
DP Invest - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	546	—	—	—	—	—	546
Finalgarve- Sociedade Promoção Imobiliária Turística, S.A.	—	104	—	—	—	—	—	104
Fundial - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	1.395	—	—	—	—	—	1.395
Fundipar - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	627	—	—	—	—	—	627
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	—	133	—	—	—	—	—	133
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	—	194	—	—	—	—	—	194
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	697	—	—	—	—	—	697
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	1.126	—	—	—	—	—	1.126
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	—	272	—	—	—	—	—	272
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Sand Capital	—	1.354	—	—	—	—	—	1.354
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Stone Capital	—	1.372	—	—	—	—	—	1.372
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	—	591	—	—	—	—	—	591
Funsita - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	285	—	—	—	—	—	285
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	599	—	—	—	—	—	599
Grupo Bank Millennium (Polónia)	25.119	—	—	—	—	—	—	25.119
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	5.151	—	—	—	—	—	5.151
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	606.902	45.622	355.236	18.417	31.070	7	1.057.254
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	4.498	—	—	—	—	3.188	7.686
Millennium bcp Bank & Trust	316.957	—	—	—	—	—	—	316.957
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	—	1.744	—	—	—	—	—	1.744
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	10.692	—	—	—	—	—	10.692
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	113	—	—	—	—	—	113
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	—	6.748	—	—	—	—	—	6.748
Monumental Residence - Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	428	—	—	—	—	—	428
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	2.376	—	—	—	—	—	2.376
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	1.223	—	—	—	—	—	1.223
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	—	23	—	—	—	—	—	23
Predicapital - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	1.790	—	—	—	—	—	1.790
Sciense4you S.A.	—	1.008	—	—	—	—	—	1.008
Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A.	—	139	—	—	—	—	—	139
SIBS, S.G.P.S., S.A.	—	7.468	—	—	—	—	—	7.468
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	8	—	—	—	—	—	—	8
	2.313.366	1.040.267	410.643	355.236	18.447	31.070	18.979	4.188.008

A 31 de dezembro de 2019, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP, no valor total de Euros 28.891.000.

À data de 31 de dezembro de 2020, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco Millennium Atlântico, S.A.	2.521	787	188	—	—	3.496
Banque BCP, S.A.S.	43	—	—	—	4.178	4.221
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	—	1.158	42	—	5.922	7.122
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	—	2	—	—	—	2
BCP Finance Bank Ltd	373	—	—	—	—	373
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	59	—	—	—	—	59
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	214	203	9.524	—	—	9.941
Cold River's Homestead, S.A.	—	5	4	—	—	9
Domus Capital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	12	—	—	—	12
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	6	—	—	—	6
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	1	—	—	—	—	1
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	14	—	—	—	14
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	18	—	—	—	18
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	—	5	—	—	—	5
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	113	3	—	—	116
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	106	1	—	—	107
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	—	4	—	—	—	4
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	—	33	—	—	—	33
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	—	8	—	—	—	8
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	—	79	—	—	—	79
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	61	—	—	—	61
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	3	—	—	—	3
Grupo Bank Millennium (Polónia)	1	3	—	20	—	24
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	319	34	—	1.102	1.455
Magellan Mortgages No. 3 PLC	3.071	340	—	—	—	3.411
Millennium bcp Bank & Trust	—	2	—	—	—	2
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	2.696	56.304	237	10.647	—	69.884
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	—	1	—	—	—	1
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	—	—	—	575	575
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	139	4.809	—	—	4.948
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	—	—	11	11
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	—	5	—	—	—	5
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	12	—	—	—	12
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	100	60	—	—	—	160
Multisus Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	29	—	—	—	29
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	—	—	170	—	—	170
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	18	—	—	—	18
Science4you S.A.	66	17	1	—	—	84
SIBS, S.G.P.S., S.A.	—	12	—	—	—	12
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	517	679	3	—	80	1.279
	9.662	60.557	15.016	10.667	11.868	107.770

À data de 31 de dezembro de 2019, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	5	—	—	—	5
Banco Millennium Atlântico, S.A.	9.648	1.495	155	—	—	11.298
Banque BCP, S.A.S.	—	5	—	—	3.007	3.012
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	—	919	49	—	7.610	8.578
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	—	2	—	—	—	2
BCP Finance Bank Ltd	336	—	—	—	—	336
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	57	—	—	—	—	57
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	43	121	11.546	—	—	11.710
Cold River's Homestead, S.A.	—	1	—	—	—	1
Domus Capital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	14	—	—	—	14
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	6	—	—	—	6
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	1	—	—	—	—	1
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	12	—	—	—	12
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	23	—	—	—	23
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	—	9	—	—	—	9
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	—	1	—	—	—	1
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	119	—	—	—	119
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	134	—	—	—	134
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	2	6	—	—	—	8
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	—	33	—	—	—	33
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	—	7	—	—	—	7
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	—	80	—	—	—	80
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	61	—	—	—	61
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	6	—	—	—	6
Grupo Bank Millennium (Polónia)	16	3	—	48	—	67
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	317	41	—	3.668	4.026
Magellan Mortgages No. 2 PLC	1.171	94	—	—	—	1.265
Magellan Mortgages No. 3 PLC	3.898	379	—	—	—	4.277
Millennium bcp Bank & Trust	—	—	—	29	—	29
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	2.828	54.447	244	10.363	—	67.882
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	—	1	1	—	—	2
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	—	—	—	4.976	4.976
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	139	4.889	—	—	5.028
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	—	5	—	—	—	5
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	15	—	—	—	15
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	100	62	—	—	—	162
Multisus Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	30	—	—	—	30
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	111	28	—	—	—	139
Planfipsa S.G.P.S., S.A. (Grupo)	348	9	2	—	—	359
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	—	—	332	—	—	332
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	18	—	—	—	18
Sciense4you S.A.	70	8	10	—	—	88
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1	21	—	—	—	22
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	—	1	—	—	286	287
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	602	1.062	3	—	130	1.797
	19.232	59.698	17.272	10.440	19.677	126.319

À data de 31 de dezembro de 2020, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Juros e custos equiparados	Comissões custo	Ouros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	16.021	7.018	(42)	—	—	22.997
Banco Millennium Atlântico, S.A.	13	3	—	—	—	16
Banque BCP, S.A.S.	64	—	—	—	—	64
BCP Finance Bank Ltd	14.461	—	—	—	—	14.461
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	123	12	—	—	—	135
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	—	3	—	—	3
Grupo Bank Millennium (Polónia)	(50)	23	—	—	—	(27)
Millennium bcp Bank & Trust	3.083	—	—	—	—	3.083
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	19.794	3	6	112	10.563	30.478
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	—	4.216	—	4.216
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	—	15	—	15
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	—	10	—	10
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	—	—	—	293	—	293
Sciense4you S.A.	—	1	—	—	—	1
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	10	180	3	—	193
	53.509	7.070	147	4.649	10.563	75.938

À data de 31 de dezembro de 2019, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Juros e custos equiparados	Comissões custo	Ouros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	11.995	8.523	(34)	—	—	20.484
Banco Millennium Atlântico, S.A.	302	4	—	—	—	306
Banque BCP, S.A.S.	892	—	—	—	—	892
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	39	—	—	—	—	39
BCP Finance Bank Ltd	13.197	—	—	—	—	13.197
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	732	10	—	—	—	742
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	—	—	11	—	11
Grupo Bank Millennium (Polónia)	(11)	49	—	—	2	40
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	—	—	—	28	—	28
Millennium bcp Bank & Trust	3.215	—	—	—	23	3.238
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	40.569	3	—	313	13.411	54.296
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	—	3.377	—	3.377
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	—	15	—	15
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	1	—	—	—	—	1
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	—	9	—	9
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	—	—	—	928	—	928
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1	—	—	—	—	1
Sciense4you S.A.	—	1	—	—	—	1
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	10	1.136	1	—	1.147
	70.932	8.600	1.102	4.682	13.436	98.752

À data de 31 de dezembro de 2020, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias e avales prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco ActivoBank, S.A.	–	–	150.000	–	150.000
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.615	–	600	–	8.215
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	–	200.000	–	9.963	209.963
BCP Finance Bank Ltd	108.850	–	–	–	108.850
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	–	72	–	–	72
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	497	–	–	–	497
Cold River's Homestead, S.A.	271	1.793	–	–	2.064
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	40	6	–	–	46
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	–	15	–	–	15
Grupo Bank Millennium (Polónia)	93	–	–	9.585	9.678
Millennium bcp Bank & Trust	–	–	–	419	419
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	–	316.264	–	–	316.264
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	170	–	–	–	170
Sciense4you S.A.	62	–	–	–	62
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	–	–	–	50
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	9.200	–	–	9.200
	117.648	527.350	150.600	19.967	815.565

À data de 31 de dezembro de 2019, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias e avales prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.422	–	600	–	8.022
Banque BCP, S.A.S.	–	–	–	4.907	4.907
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	–	200.000	–	9.966	209.966
BCP Finance Bank Ltd	108.850	–	–	–	108.850
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	–	53	–	–	53
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	601	–	–	–	601
Cold River's Homestead, S.A.	323	1.793	–	–	2.116
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	40	5	–	–	45
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	–	28	–	–	28
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	–	–	695	–	695
Grupo Bank Millennium (Polónia)	97	–	–	9.589	9.686
Millennium bcp Bank & Trust	–	–	–	1.244	1.244
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	85	20	–	–	105
Sciense4you S.A.	62	17	–	–	79
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	–	–	–	50
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	3.909	–	–	3.909
	117.530	205.825	1.295	25.706	350.356

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Banco, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Ramo Vida</b>		
Produtos de poupança	34.388	35.742
Crédito à habitação e consumo	17.528	19.925
Outros	30	31
	<b>51.946</b>	<b>55.698</b>
<b>Ramo Não Vida</b>		
Acidentes e doença	18.970	18.548
Automóvel	4.047	3.919
Multirriscos Habitação	6.874	6.674
Outros	1.470	1.303
	<b>31.361</b>	<b>30.444</b>
	<b>83.307</b>	<b>86.142</b>

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a subsidiária do Grupo Millenniumbcp Ageas (Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.) e com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. O Banco não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Banco, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	12.795	13.810
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	8.097	7.643
	<b>20.892</b>	<b>21.453</b>

As comissões recebidas pelo Banco resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro - aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos - aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

## D) Transações com o fundo de pensões

Os saldos com o plano de benefícios pós-emprego incluídos em rubricas do balanço são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Passivo</b>		
Recursos de clientes	417.950	31.391
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Títulos de dívida não subordinada emitidos	20.630	14.426
Passivos subordinados	1.772	—
	<b>440.352</b>	<b>45.817</b>

Em 2020, o Fundo de Pensões não detém Obrigações subordinadas perpétuas (Adt 1), (31 de dezembro de 2019: Euros 1.575.000) emitidas pelo Banco Comercial Português, S.A. Nos exercícios de 2020 e 2019, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Grupo e o Fundo de Pensões.

Durante os exercícios de 2020 e de 2019, os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados individual, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Proveitos</b>		
Comissões	1.374	836
<b>Custos</b>		
Juros e custos equiparados	111	176
Outros gastos administrativos	96	96
	<b>207</b>	<b>272</b>

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Banco.

À data de 31 de dezembro de 2020, o montante de garantias prestadas pelo Banco ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000 (31 dezembro 2019: Euros 5.000).

## 47. Solvabilidade

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/ CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 - CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O common equity tier 1 inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos com dedução de dividendos previsíveis; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com outros ativos intangíveis e os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rendibilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do common equity tier 1, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP, os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos e Fundo Único de Resolução e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e com a dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

Com a introdução da IFRS 9, o Banco decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR.

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios *common equity tier 1*, *tier 1* e total, incluindo um *conservation buffer*, de acordo com o quadro seguinte:

Requisitos mínimos de capital em 2020									
BCP Individual	Phased-in	dos quais:			Fully implemented	dos quais:			
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers		Pilar 1	Pilar 2	Buffers	
CET1	7,00%	4,50%	0,00%	2,50%	7,00%	4,50%	0,00%	2,50%	
T1	8,50%	6,00%	0,00%	2,50%	8,50%	6,00%	0,00%	2,50%	
Total	10,50%	8,00%	0,00%	2,50%	10,50%	8,00%	0,00%	2,50%	

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Banco utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho quer para a carteira de empresas. O Banco utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais e o método standard para cobertura do risco operacional.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV / CRR (*phased-in*) anteriormente referidas são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
<b>Fundos Próprios principais nível 1</b>		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados transitados	828.037	699.485
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(560.017)	(541.037)
	<b>5.009.491</b>	<b>4.899.919</b>
<b>Fundos Próprios de nível 1</b>		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
	<b>5.409.491</b>	<b>5.299.919</b>
<b>Fundos Próprios de nível 2</b>		
Dívida subordinada	760.972	811.140
Outros	(7.184)	(38.365)
	<b>753.788</b>	<b>772.775</b>
<b>Fundos Próprios Totais</b>	<b>6.163.279</b>	<b>6.072.694</b>
<b>RWA</b>		
Risco de crédito	30.278.997	29.771.502
Risco de mercado	687.308	1.595.571
Risco operacional	2.288.843	2.341.374
CVA	72.109	102.460
	<b>33.327.257</b>	<b>33.810.907</b>
<b>Rácios de Capital</b>		
<i>Common Equity Tier 1</i>	15,0%	14,5%
<i>Tier 1</i>	16,2%	15,7%
<i>Tier 2</i>	2,3%	2,3%
	<b>18,5%</b>	<b>18,0%</b>

Os valores referentes a 2020 e 2019 incluem resultados líquidos acumulados do ano.

## 48. Gestão de riscos

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercado, liquidez e operacional - a que se encontra sujeita a atividade do Banco.

### Principais tipos de risco

**Crédito** - O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

**Mercado** - Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais que podem ser registados em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

**Liquidez** - O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Banco cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

**Operacional** - Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos, incluindo o risco cibernético.

**Mercado imobiliário** - O risco de mercado imobiliário está relacionado com a perda potencial em que o Banco pode incorrer derivada de alterações nos preços dos ativos imobiliários detidos pelo Banco.

**Fundo de pensões** - O risco de fundo de pensões traduz-se no potencial de perdas em que o Banco pode incorrer decorrente do risco associado à incerteza em torno das contribuições exigidas para planos de pensão de benefício definido ou com movimentos de taxas de mercado que poderiam levar a perdas financeiras diretas ou indiretas nos ativos do fundo de pensão.

**Negócio e estratégia** - Como risco de negócio e de estratégia entende-se as perdas potenciais derivadas de mudanças imprevistas no quadro económico e competitivo em que o Grupo desenvolve a sua atividade, de alterações na estratégia de negócio, do risco de depreciação de participações financeiras estratégicas fora do perímetro de consolidação e de desalinhamento entre a estrutura de IT e a estratégia do Banco.

**Legal e de compliance** - O risco legal e de compliance está relacionado com perdas em que o Banco possa incorrer em resultado de violações ou não conformidade com leis e regulamentos, englobando o risco de crime financeiro (relacionado com violações ou não conformidades decorrentes das obrigações em matéria da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo), o risco de conduta (relacionado com violações ou não conformidade com a legislação aplicável e regulamentação em vigor com origem nomeadamente em eventos de fraude, comportamento negligente ou desenho de produtos e serviços), o risco associado à não conformidade da proteção de dados pessoais e ao risco de litigância.

### Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração do Banco, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Banco. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Banco.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade.

O *Chief Risk Officer* é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O *Chief Risk Officer* também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pelo Comité de Risco, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

O *Group Head of Compliance* é responsável pela implementação de sistemas de controlo do cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontra sujeito e, assim como, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que incluem, entre outros, a prevenção e repressão do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as matérias conexas com o abuso de mercado e o cumprimento dos deveres de informação junto de clientes.

## Avaliação de riscos

### Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A *Rating Master Scale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de *rating/scoring* usados no Banco foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Banco (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	14.390.978	8.884.919
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.202.973	750.240
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	174.543	174.550
Outras Instituições de Crédito	1.981.393	2.019.120
Clientes de retalho e empresas	48.889.254	45.760.785
Outros elementos (*)	10.993.487	11.803.701
	<b>77.632.628</b>	<b>69.393.315</b>

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações. Inclui posições de titularização.

(\*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica Outros elementos contém outros ativos sujeitos a risco de crédito em conformidade com o art.º 134 da CRR.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas, têm em conta as seguintes notas metodológicas:

#### a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on *first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale*;
- avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- avales do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- avales pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- derivados de crédito;
- formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor - de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado -, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo BCE e BdP.

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subseqüentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

## **b) Graus de Risco**

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (*PD- Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *Default*. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosssegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de *rating* e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de *rating* resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de *Default*.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de *rating* com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de *rating* são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de *rating*.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela a seguir lista a equivalência entre os níveis de *rating* interno (*Rating Master Scale*) e os ratings externos das agências de *rating*:

Grau de risco interno	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
1	AAA	AAA	Aaa	AAA
1	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
2	AA	AA	Aa2	AA
2	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
3	A+	A+	A1	A (high)
3	A	A	A2	A
4	A-	A-	A3	A (low)
4	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
5	BBB	BBB	Baa2	BBB
6	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
7	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
8	BB	BB	Ba2	BB
9	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
10	B+	B+	B1	B (high)
11	B	B	B2	B
12	≤ B-	≤ B-	≤ B3	≤ B -

### c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 31 de dezembro de 2020 e 2019 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018 e IAS 39 até 31 de dezembro de 2017) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 31 de dezembro de 2020, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1 B1.1.2), analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	2020				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	350.591	607	2	—	351.200
Crédito a clientes (nota 19)	28.180.842	5.972.281	2.346.759	1.780	36.501.662
Títulos de dívida (nota 20)	5.452.105	124.389	15.806	—	5.592.300
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	8.024.989	—	—	—	8.024.989
Garantias e outros compromissos (nota 40)	10.273.811	1.690.505	425.284	—	12.389.600
<b>Total</b>	<b>52.282.338</b>	<b>7.787.782</b>	<b>2.787.851</b>	<b>1.780</b>	<b>62.859.751</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

(Milhares de euros)

Categoria	2020				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	239	64	1	–	304
Crédito a clientes (nota 19)	85.341	178.672	1.208.578	–	1.472.591
Títulos de dívida (nota 20)	7.699	802	5.924	–	14.425
Garantias e outros compromissos (nota 35)	4.365	6.891	78.422	–	89.678
<b>Total</b>	<b>97.644</b>	<b>186.429</b>	<b>1.292.925</b>	<b>–</b>	<b>1.576.998</b>

(Milhares de euros)

Categoria	2020				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	350.352	543	1	–	350.896
Crédito a clientes (nota 19)	28.095.501	5.793.609	1.138.181	1.780	35.029.071
Títulos de dívida (nota 20)	5.444.406	123.587	9.882	–	5.577.875
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	8.024.989	–	–	–	8.024.989
Garantias e outros compromissos (notas 35 e 40)	10.269.446	1.683.614	346.862	–	12.299.922
<b>Total</b>	<b>52.184.694</b>	<b>7.601.353</b>	<b>1.494.926</b>	<b>1.780</b>	<b>61.282.753</b>

Em 31 de dezembro de 2019, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contábilística 1 B1.1.2), analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	2019				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	511.671	3.006	–	–	514.677
Crédito a clientes (nota 19)	24.965.120	6.050.648	3.229.252	3.225	34.248.245
Títulos de dívida (nota 20)	2.377.300	74.515	9.549	–	2.461.364
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	8.006.771	–	–	–	8.006.771
Garantias e outros compromissos (nota 40)	9.097.042	1.602.505	467.882	–	11.167.429
<b>Total</b>	<b>44.957.904</b>	<b>7.730.674</b>	<b>3.706.683</b>	<b>3.225</b>	<b>56.398.486</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1 B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

(Milhares de euros)

Categoria	2019				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	160	208	—	—	368
Crédito a clientes (nota 19)	23.898	138.780	1.699.216	—	1.861.894
Títulos de dívida (nota 20)	3.101	382	9.480	—	12.963
Garantias e outros compromissos (nota 35)	1.272	4.170	96.626	—	102.068
<b>Total</b>	<b>28.431</b>	<b>143.540</b>	<b>1.805.322</b>	<b>—</b>	<b>1.977.293</b>

(Milhares de euros)

Categoria	2019				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	511.511	2.798	—	—	514.309
Crédito a clientes (nota 19)	24.941.222	5.911.868	1.530.036	3.225	32.386.351
Títulos de dívida (nota 20)	2.374.199	74.133	69	—	2.448.401
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	8.006.771	—	—	—	8.006.771
Garantias e outros compromissos (notas 35 e 40)	9.095.770	1.598.335	371.256	—	11.065.361
<b>Total</b>	<b>44.929.473</b>	<b>7.587.134</b>	<b>1.901.361</b>	<b>3.225</b>	<b>54.421.193</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

Rubricas de risco	2020	2019
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 21)		
Instrumentos de dívida	425.880	51.452
Derivados	565.254	698.629
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Instrumentos de dívida (nota 21)	—	31.496
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 21)	1.277.826	1.444.772
Derivados de cobertura (nota 22)	152.377	69.051
<b>Total</b>	<b>2.421.337</b>	<b>2.295.400</b>

Notas:

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Durante o exercício de 2020, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2020				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
<b>Valor bruto em 1 de janeiro</b>	24.965.120	6.050.648	3.229.252	3.225	34.248.245
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 2</i>	(1.031.513)	1.031.513	–	–	–
Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 3</i>	(70.226)	–	70.226	–	–
Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 1</i>	1.507.805	(1.507.805)	–	–	–
Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 3</i>	–	(321.720)	321.720	–	–
Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 1</i>	14.892	–	(14.892)	–	–
Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 2</i>	–	130.656	(130.656)	–	–
<i>Write-offs</i>	(1.647)	(4.682)	(133.228)	–	(139.557)
Saldo líquido de novos ativos financeiros e ativos financeiros desreconhecidos e outras variações	2.796.411	593.671	(995.663)	(1.445)	2.392.974
<b>Valor bruto no final do exercício</b>	28.180.842	5.972.281	2.346.759	1.780	36.501.662

Durante o exercício de 2020, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2020				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
<b>Perdas por imparidade em 1 de janeiro</b>	23.898	138.780	1.699.216	–	1.861.894
Variação nas perdas por imparidade					
Transferência para o <i>Stage 1</i>	17.187	(16.807)	(380)	–	–
Transferência para o <i>Stage 2</i>	(2.363)	9.158	(6.795)	–	–
Transferência para o <i>Stage 3</i>	(494)	(12.263)	12.757	–	–
Variações devidos a alterações no risco de crédito	8.244	32.924	216.786	–	257.954
<i>Write-offs</i>	(1.647)	(4.682)	(133.228)	–	(139.557)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desreconhecidos e outras variações	40.516	31.562	(579.778)	–	(507.700)
<b>Perdas por imparidade no final do exercício</b>	85.341	178.672	1.208.578	–	1.472.591

Durante o exercício de 2019, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2019				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
<b>Valor bruto em 31 de dezembro 2018</b>	22.915.268	5.758.902	4.607.650	4	33.281.824
Saldos BII (integração no BCP)	765.464	252.664	164.404	—	1.182.532
<b>Valor bruto em 1 de janeiro 2019</b>	23.680.732	6.011.566	4.772.054	4	34.464.356
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 2</i>	(1.183.502)	1.183.502	—	—	—
Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 3</i>	(61.191)	—	61.191	—	—
Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 1</i>	1.370.214	(1.370.214)	—	—	—
Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 3</i>	—	(230.310)	230.310	—	—
Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 1</i>	40.513	—	(40.513)	—	—
Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 2</i>	—	392.825	(392.825)	—	—
Write-offs	(690)	(3.280)	(558.821)	—	(562.791)
Saldo líquido de novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações					
	1.119.044	66.559	(842.144)	3.221	346.680
<b>Valor bruto no final do exercício</b>	24.965.120	6.050.648	3.229.252	3.225	34.248.245

Durante o exercício de 2019, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2019				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
<b>Valor bruto em 31 de dezembro 2018</b>	25.460	125.218	2.142.808	—	2.293.486
Saldos BII (integração no BCP)	90	894	48.195	—	49.179
<b>Valor bruto em 1 de janeiro 2019</b>	25.550	126.112	2.191.003	—	2.342.665
Variação nas perdas por imparidade					
Transferência para o <i>Stage 1</i>	17.491	(15.859)	(1.632)	—	—
Transferência para o <i>Stage 2</i>	(3.237)	38.654	(35.417)	—	—
Transferência para o <i>Stage 3</i>	(463)	(6.482)	6.945	—	—
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(17.941)	(22.957)	21.815	—	(19.083)
Write-offs	(690)	(3.280)	(558.820)	—	(562.790)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações					
	3.188	22.592	75.322	—	101.102
<b>Perdas por imparidade no final do exercício</b>	23.898	138.780	1.699.216	—	1.861.894

Os ativos financeiros modificados durante o período que não tenham resultado em desconhecimento (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "lifetime"), são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2020	2019
<b>Ativos financeiros modificados</b>		
Custo amortizado anterior à modificação	277.729	591.639
Perdas por imparidade anteriores à modificação	(43.579)	(262.730)
Custo amortizado líquido anterior à modificação	234.150	328.909
Ganho / (perda) líquido da modificação	(6.765)	(11.600)
<b>Custo amortizado líquido após a modificação</b>	227.385	317.309

Os ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime", são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
Ativos financeiros modificados	2020	2019
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de lifetime para 12 meses	47.839	53.080

Em 31 de dezembro de 2020, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

Segmento	(Milhares de euros)									
	2020									
	Stage 1	Stage 2			Stage 3			POCI	Total	
	Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total	POCI	Total	
<b>Exposição bruta</b>										
Particulares-Habitação	14.788.613	2.031.902	70.278	29.660	2.131.840	196.190	186.708	382.898	1.602	17.304.953
Particulares-Outros	3.324.659	463.906	19.254	7.522	490.682	104.024	136.780	240.804	175	4.056.320
Empresas Financeiras	2.054.502	435.198	37	1	435.236	145.897	90.861	236.758	—	2.726.496
Emp. não Financ.-Corporate	5.961.180	915.159	2.195	—	917.354	151.953	461.518	613.471	—	7.492.005
Emp. não Financ.-SME-Corporate	8.090.449	2.382.361	5.030	1.145	2.388.536	754.748	195.336	950.084	—	11.429.069
Emp. não Financ.-SME-Retalho	4.964.239	1.362.536	13.651	2.285	1.378.472	255.315	108.480	363.795	3	6.706.509
Emp. não Financ.-Outros	345.439	—	—	—	—	—	40	40	—	345.479
Outros Créditos	4.728.268	45.662	—	—	45.662	—	1	1	—	4.773.931
<b>Total</b>	<b>44.257.349</b>	<b>7.636.724</b>	<b>110.445</b>	<b>40.613</b>	<b>7.787.782</b>	<b>1.608.127</b>	<b>1.179.724</b>	<b>2.787.851</b>	<b>1.780</b>	<b>54.834.762</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Particulares-Habitação	2.389	9.994	336	196	10.526	8.673	39.514	48.187	—	61.102
Particulares-Outros	2.514	8.484	1.009	861	10.354	39.676	70.944	110.620	—	123.488
Empresas Financeiras	3.134	6.433	4	—	6.437	124.059	66.087	190.146	—	199.717
Emp. não Financ.-Corporate	13.194	23.269	91	—	23.360	86.075	312.732	398.807	—	435.361
Emp. não Financ.-SME-Corporate	36.823	90.351	567	232	91.150	252.743	128.024	380.767	—	508.740
Emp. não Financ.-SME-Retalho	35.873	40.845	1.594	354	42.793	114.810	49.559	164.369	—	243.035
Emp. não Financ.-Outros	22	—	—	—	—	—	28	28	—	50
Outros Créditos	3.695	1.809	—	—	1.809	—	1	1	—	5.505
<b>Total</b>	<b>97.644</b>	<b>181.185</b>	<b>3.601</b>	<b>1.643</b>	<b>186.429</b>	<b>626.036</b>	<b>666.889</b>	<b>1.292.925</b>	<b>—</b>	<b>1.576.998</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Particulares-Habitação	14.786.224	2.021.908	69.942	29.464	2.121.314	187.517	147.194	334.711	1.602	17.243.851
Particulares-Outros	3.322.145	455.422	18.245	6.661	480.328	64.348	65.836	130.184	175	3.932.832
Empresas Financeiras	2.051.368	428.765	33	1	428.799	21.838	24.774	46.612	—	2.526.779
Emp. não Financ.-Corporate	5.947.986	891.890	2.104	—	893.994	65.878	148.786	214.664	—	7.056.644
Emp. não Financ.-SME-Corporate	8.053.626	2.292.010	4.463	913	2.297.386	502.005	67.312	569.317	—	10.920.329
Emp. não Financ.-SME-Retalho	4.928.366	1.321.691	12.057	1.931	1.335.679	140.505	58.921	199.426	3	6.463.474
Emp. não Financ.-Outros	345.417	—	—	—	—	—	12	12	—	345.429
Outros Créditos	4.724.573	43.853	—	—	43.853	—	—	—	—	4.768.426
<b>Total</b>	<b>44.159.705</b>	<b>7.455.539</b>	<b>106.844</b>	<b>38.970</b>	<b>7.601.353</b>	<b>982.091</b>	<b>512.835</b>	<b>1.494.926</b>	<b>1.780</b>	<b>53.257.764</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Particulares-Habitação	0,02%	0,49%	0,48%	0,66%	0,49%	4,42%	21,16%	12,58%	0,00%	0,35%
Particulares-Outros	0,08%	1,83%	5,24%	11,45%	2,11%	38,14%	51,87%	45,94%	0,00%	3,04%
Empresas Financeiras	0,15%	1,48%	10,81%	0,00%	1,48%	85,03%	72,73%	80,31%	0,00%	7,33%
Emp. não Financ.-Corporate	0,22%	2,54%	4,15%	0,00%	2,55%	56,65%	67,76%	65,01%	0,00%	5,81%
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,46%	3,79%	11,27%	20,26%	3,82%	33,49%	65,54%	40,08%	0,00%	4,45%
Emp. não Financ.-SME-Retalho	0,72%	3,00%	11,68%	15,49%	3,10%	44,97%	45,68%	45,18%	0,00%	3,62%
Emp. não Financ.-Outros	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%	70,00%	0,00%	0,01%
Outros Créditos	0,08%	3,96%	0,00%	0,00%	3,96%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,12%
<b>Total</b>	<b>0,22%</b>	<b>2,37%</b>	<b>3,26%</b>	<b>4,05%</b>	<b>2,39%</b>	<b>38,93%</b>	<b>56,53%</b>	<b>46,38%</b>	<b>0,00%</b>	<b>2,88%</b>

Em 31 de dezembro de 2020, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2020									
	Stage 1	Sem atrasos	Stage 2		Total	Stage 3		Total	POCI	Total
			Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
<b>Exposição bruta</b>										
Crédito a Particulares	18.113.272	2.495.808	89.532	37.182	2.622.522	300.214	323.489	623.703	1.777	21.361.274
Emp. não Financ.-Comércio	3.561.188	745.882	4.724	683	751.289	108.517	53.396	161.913	—	4.474.390
Emp. não Financ.-Construção	1.679.428	694.394	2.613	77	697.084	392.132	78.170	470.302	—	2.846.814
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.042.117	813.142	5.365	1.123	819.630	110.634	68.726	179.360	—	5.041.107
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.314.558	396.155	279	10	396.444	159.169	76.880	236.049	—	1.947.051
Emp. não Financ.-Outros serviços	8.764.017	2.010.484	7.895	1.537	2.019.916	391.564	488.201	879.765	3	11.663.701
Outros Serviços/Out. Atividades	6.782.769	480.859	37	1	480.897	145.897	90.862	236.759	—	7.500.425
<b>Total</b>	<b>44.257.349</b>	<b>7.636.724</b>	<b>110.445</b>	<b>40.613</b>	<b>7.787.782</b>	<b>1.608.127</b>	<b>1.179.724</b>	<b>2.787.851</b>	<b>1.780</b>	<b>54.834.762</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Crédito a Particulares	4.902	18.479	1.345	1.057	20.881	48.349	110.459	158.808	—	184.591
Emp. não Financ.-Comércio	12.853	24.600	432	73	25.105	37.421	34.487	71.908	—	109.866
Emp. não Financ.-Construção	8.277	15.712	548	13	16.273	113.696	36.815	150.511	—	175.061
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	16.069	24.682	438	234	25.354	45.996	37.060	83.056	—	124.479
Emp. não Financ.-Out. atividades	4.528	13.184	52	2	13.238	82.218	35.784	118.002	—	135.768
Emp. não Financ.-Outros serviços	44.185	76.288	783	263	77.334	174.297	346.198	520.495	—	642.014
Outros Serviços/Out. Atividades	6.830	8.240	4	—	8.244	124.057	66.088	190.145	—	205.219
<b>Total</b>	<b>97.644</b>	<b>181.185</b>	<b>3.602</b>	<b>1.642</b>	<b>186.429</b>	<b>626.034</b>	<b>666.891</b>	<b>1.292.925</b>	<b>—</b>	<b>1.576.998</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Crédito a Particulares	18.108.370	2.477.329	88.187	36.125	2.601.641	251.865	213.030	464.895	1.777	21.176.683
Emp. não Financ.-Comércio	3.548.335	721.282	4.292	610	726.184	71.096	18.909	90.005	—	4.364.524
Emp. não Financ.-Construção	1.671.151	678.682	2.065	64	680.811	278.436	41.355	319.791	—	2.671.753
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.026.048	788.460	4.927	889	794.276	64.638	31.666	96.304	—	4.916.628
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.310.030	382.971	227	8	383.206	76.951	41.096	118.047	—	1.811.283
Emp. não Financ.-Outros serviços	8.719.832	1.934.196	7.112	1.274	1.942.582	217.267	142.003	359.270	3	11.021.687
Outros Serviços/Out. Atividades	6.775.939	472.619	33	1	472.653	21.840	24.774	46.614	—	7.295.206
<b>Total</b>	<b>44.159.705</b>	<b>7.455.539</b>	<b>106.843</b>	<b>38.971</b>	<b>7.601.353</b>	<b>982.093</b>	<b>512.833</b>	<b>1.494.926</b>	<b>1.780</b>	<b>53.257.764</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Crédito a Particulares	0,03%	0,74%	1,50%	2,84%	0,80%	16,10%	34,15%	25,46%	0,00%	0,86%
Emp. não Financ.-Comércio	0,36%	3,30%	9,14%	10,69%	3,34%	34,48%	64,59%	44,41%	0,00%	2,46%
Emp. não Financ.-Construção	0,49%	2,26%	20,97%	16,88%	2,33%	28,99%	47,10%	32,00%	0,00%	6,15%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	0,40%	3,04%	8,16%	20,84%	3,09%	41,57%	53,92%	46,31%	0,00%	2,47%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,34%	3,33%	18,64%	20,00%	3,34%	51,65%	46,55%	49,99%	0,00%	6,97%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,50%	3,79%	9,92%	17,11%	3,83%	44,51%	70,91%	59,16%	0,00%	5,50%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,10%	1,71%	10,81%	0,00%	1,71%	85,03%	72,73%	80,31%	0,00%	2,74%
<b>Total</b>	<b>0,22%</b>	<b>2,37%</b>	<b>3,26%</b>	<b>4,04%</b>	<b>2,39%</b>	<b>38,93%</b>	<b>56,53%</b>	<b>46,38%</b>	<b>0,00%</b>	<b>2,88%</b>

Em 31 de dezembro de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	2019										
	Stage 1	Stage 2				Stage 3				POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total			
<b>Exposição bruta</b>											
Particulares-Habitação	14.212.753	2.287.388	120.935	25.992	2.434.315	241.184	271.844	513.028	3.221	17.163.317	
Particulares-Outros	3.330.637	526.860	34.229	8.761	569.850	78.517	115.927	194.444	4	4.094.935	
Empresas Financeiras	2.274.746	425.519	85	9	425.613	217.568	253.927	471.495	—	3.171.854	
Emp. não Financ.-Corporate	5.548.424	791.966	500	437	792.903	401.462	537.404	938.866	—	7.280.193	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	6.662.320	2.129.450	20.122	3.489	2.153.061	748.748	269.881	1.018.629	—	9.834.010	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	3.538.444	1.163.769	35.113	11.062	1.209.944	393.672	167.721	561.393	—	5.309.781	
Emp. não Financ.-Outros	411.377	22.676	9	—	22.685	7.006	1.821	8.827	—	442.889	
Outros Créditos	972.432	122.303	—	—	122.303	—	1	1	—	1.094.736	
<b>Total</b>	<b>36.951.133</b>	<b>7.469.931</b>	<b>210.993</b>	<b>49.750</b>	<b>7.730.674</b>	<b>2.088.157</b>	<b>1.618.526</b>	<b>3.706.683</b>	<b>3.225</b>	<b>48.391.715</b>	
<b>Perdas por imparidade</b>											
Particulares-Habitação	590	5.639	671	194	6.504	5.434	36.218	41.652	—	48.746	
Particulares-Outros	2.163	6.734	1.621	782	9.137	23.768	56.064	79.832	—	91.132	
Empresas Financeiras	1.498	5.198	10	1	5.209	142.056	203.236	345.292	—	351.999	
Emp. não Financ.-Corporate	5.923	16.254	2	34	16.290	255.891	341.085	596.976	—	619.189	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	12.988	74.365	2.103	575	77.043	245.125	208.182	453.307	—	543.338	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	4.687	25.442	1.851	702	27.995	189.071	96.347	285.418	—	318.100	
Emp. não Financ.-Outros	18	228	—	—	228	1.111	1.734	2.845	—	3.091	
Outros Créditos	564	1.134	—	—	1.134	—	—	—	—	1.698	
<b>Total</b>	<b>28.431</b>	<b>134.994</b>	<b>6.258</b>	<b>2.288</b>	<b>143.540</b>	<b>862.456</b>	<b>942.866</b>	<b>1.805.322</b>	<b>—</b>	<b>1.977.293</b>	
<b>Exposição líquida</b>											
Particulares-Habitação	14.212.163	2.281.749	120.264	25.798	2.427.811	235.750	235.626	471.376	3.221	17.114.571	
Particulares-Outros	3.328.474	520.126	32.608	7.979	560.713	54.749	59.863	114.612	4	4.003.803	
Empresas Financeiras	2.273.248	420.321	75	8	420.404	75.512	50.691	126.203	—	2.819.855	
Emp. não Financ.-Corporate	5.542.501	775.712	498	403	776.613	145.571	196.319	341.890	—	6.661.004	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	6.649.332	2.055.085	18.019	2.914	2.076.018	503.623	61.699	565.322	—	9.290.672	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	3.533.757	1.138.327	33.262	10.360	1.181.949	204.601	71.374	275.975	—	4.991.681	
Emp. não Financ.-Outros	411.359	22.448	9	—	22.457	5.895	87	5.982	—	439.798	
Outros Créditos	971.868	121.169	—	—	121.169	—	1	1	—	1.093.038	
<b>Total</b>	<b>36.922.702</b>	<b>7.334.937</b>	<b>204.735</b>	<b>47.462</b>	<b>7.587.134</b>	<b>1.225.701</b>	<b>675.660</b>	<b>1.901.361</b>	<b>3.225</b>	<b>46.414.422</b>	
<b>% de cobertura por imparidades</b>											
Particulares-Habitação	0,00%	0,25%	0,55%	0,75%	0,27%	2,25%	13,32%	8,12%	0,00%	0,28%	
Particulares-Outros	0,06%	1,28%	4,74%	8,93%	1,60%	30,27%	48,36%	41,06%	0,00%	2,23%	
Empresas Financeiras	0,07%	1,22%	11,76%	11,11%	1,22%	65,29%	80,04%	73,23%	0,00%	11,10%	
Emp. não Financ.-Corporate	0,11%	2,05%	0,40%	7,78%	2,05%	63,74%	63,47%	63,58%	0,00%	8,51%	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,19%	3,49%	10,45%	16,48%	3,58%	32,74%	77,14%	44,50%	0,00%	5,53%	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	0,13%	2,19%	5,27%	6,35%	2,31%	48,03%	57,44%	50,84%	0,00%	5,99%	
Emp. não Financ.-Outros	0,00%	1,01%	0,00%	0,00%	1,01%	15,86%	95,22%	32,23%	0,00%	0,70%	
Outros Créditos	0,06%	0,93%	0,00%	0,00%	0,93%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,16%	
<b>Total</b>	<b>0,08%</b>	<b>1,81%</b>	<b>2,97%</b>	<b>4,60%</b>	<b>1,86%</b>	<b>41,30%</b>	<b>58,25%</b>	<b>48,70%</b>	<b>0,00%</b>	<b>4,09%</b>	

Em 31 de dezembro de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2019									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
<b>Exposição bruta</b>										
Crédito a Particulares	17.543.390	2.814.248	155.163	34.752	3.004.163	319.702	387.771	707.473	3.225	21.258.251
Emp. não Financ.-Comércio	2.925.641	492.828	13.433	2.158	508.419	144.383	56.115	200.498	—	3.634.558
Emp. não Financ.-Construção	1.378.484	629.234	5.150	1.008	635.392	489.727	198.132	687.859	—	2.701.735
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	3.367.167	613.710	12.101	5.264	631.075	97.026	57.647	154.673	—	4.152.915
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.135.697	382.994	4.567	493	388.054	158.705	9.716	168.421	—	1.692.172
Emp. não Financ.-Outros serviços	7.353.576	1.989.093	20.494	6.066	2.015.653	661.048	655.214	1.316.262	—	10.685.491
Outros Serviços/Out. Atividades	3.247.178	547.824	85	9	547.918	217.568	253.929	471.497	—	4.266.593
<b>Total</b>	<b>36.951.133</b>	<b>7.469.931</b>	<b>210.993</b>	<b>49.750</b>	<b>7.730.674</b>	<b>2.088.159</b>	<b>1.618.524</b>	<b>3.706.683</b>	<b>3.225</b>	<b>48.391.715</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Crédito a Particulares	2.754	12.373	2.292	976	15.641	29.202	92.282	121.484	—	139.879
Emp. não Financ.-Comércio	4.309	10.766	807	251	11.824	68.296	31.078	99.374	—	115.507
Emp. não Financ.-Construção	2.950	7.780	589	32	8.401	134.212	151.023	285.235	—	296.586
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	5.743	15.025	1.004	720	16.749	42.169	21.829	63.998	—	86.490
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.094	10.848	69	92	11.009	72.393	2.799	75.192	—	87.295
Emp. não Financ.-Outros serviços	9.520	71.871	1.486	216	73.573	374.127	440.620	814.747	—	897.840
Outros Serviços/Out. Atividades	2.061	6.332	10	1	6.343	142.056	203.236	345.292	—	353.696
<b>Total</b>	<b>28.431</b>	<b>134.995</b>	<b>6.257</b>	<b>2.288</b>	<b>143.540</b>	<b>862.455</b>	<b>942.867</b>	<b>1.805.322</b>	<b>—</b>	<b>1.977.293</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Crédito a Particulares	17.540.636	2.801.875	152.871	33.776	2.988.522	290.500	295.489	585.989	3.225	21.118.372
Emp. não Financ.-Comércio	2.921.332	482.062	12.626	1.907	496.595	76.087	25.037	101.124	—	3.519.051
Emp. não Financ.-Construção	1.375.534	621.454	4.561	976	626.991	355.515	47.109	402.624	—	2.405.149
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	3.361.424	598.685	11.097	4.544	614.326	54.857	35.818	90.675	—	4.066.425
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.134.603	372.146	4.498	401	377.045	86.312	6.917	93.229	—	1.604.877
Emp. não Financ.-Outros serviços	7.344.056	1.917.222	19.008	5.850	1.942.080	286.921	214.594	501.515	—	9.787.651
Outros Serviços/Out. Atividades	3.245.117	541.492	75	8	541.575	75.512	50.693	126.205	—	3.912.897
<b>Total</b>	<b>36.922.702</b>	<b>7.334.936</b>	<b>204.736</b>	<b>47.462</b>	<b>7.587.134</b>	<b>1.225.704</b>	<b>675.657</b>	<b>1.901.361</b>	<b>3.225</b>	<b>46.414.422</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Crédito a Particulares	0,02%	0,44%	1,48%	2,81%	0,52%	9,13%	23,80%	17,17%	0,00%	0,66%
Emp. não Financ.-Comércio	0,15%	2,18%	6,01%	11,63%	2,33%	47,30%	55,38%	49,56%	0,00%	3,18%
Emp. não Financ.-Construção	0,21%	1,24%	11,44%	3,17%	1,32%	27,41%	76,22%	41,47%	0,00%	10,98%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	0,17%	2,45%	8,30%	13,68%	2,65%	43,46%	37,87%	41,38%	0,00%	2,08%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,10%	2,83%	1,51%	18,66%	2,84%	45,61%	28,81%	44,65%	0,00%	5,16%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,13%	3,61%	7,25%	3,56%	3,65%	56,60%	67,25%	61,90%	0,00%	8,40%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,06%	1,16%	11,76%	11,11%	1,16%	65,29%	80,04%	73,23%	0,00%	8,29%
<b>Total</b>	<b>0,08%</b>	<b>1,81%</b>	<b>2,97%</b>	<b>4,60%</b>	<b>1,86%</b>	<b>41,30%</b>	<b>58,25%</b>	<b>48,70%</b>	<b>0,00%</b>	<b>4,09%</b>

Em 31 de dezembro de 2020, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por *stage*, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2020							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	25.152.472	6.612.176	2.216.651	—	2.239	33.983.538	93.279	33.890.259
stage 2	1.037.497	1.513.753	2.919.442	201.350	425.235	6.097.277	179.538	5.917.739
stage 3	—	—	—	2.362.566	1	2.362.567	1.214.503	1.148.064
POCI	33	11	86	1.605	45	1.780	—	1.780
	<b>26.190.002</b>	<b>8.125.940</b>	<b>5.136.179</b>	<b>2.565.521</b>	<b>427.520</b>	<b>42.445.162</b>	<b>1.487.320</b>	<b>40.957.842</b>
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	7.882.434	104.997	—	—	37.558	8.024.989	—	8.024.989
	<b>7.882.434</b>	<b>104.997</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>37.558</b>	<b>8.024.989</b>	<b>—</b>	<b>8.024.989</b>
Garantias e outros compromissos								
stage 1	6.577.009	2.755.912	884.156	—	56.734	10.273.811	4.365	10.269.446
stage 2	300.674	488.972	629.160	55.560	216.139	1.690.505	6.891	1.683.614
stage 3	—	—	—	425.284	—	425.284	78.422	346.862
	<b>6.877.683</b>	<b>3.244.884</b>	<b>1.513.316</b>	<b>480.844</b>	<b>272.873</b>	<b>12.389.600</b>	<b>89.678</b>	<b>12.299.922</b>
<b>Total</b>	<b>40.950.119</b>	<b>11.475.821</b>	<b>6.649.495</b>	<b>3.046.365</b>	<b>737.951</b>	<b>62.859.751</b>	<b>1.576.998</b>	<b>61.282.753</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

Em 31 de dezembro de 2019, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por *stage*, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2019							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	19.301.643	6.266.627	2.277.314	1	8.506	27.854.091	27.159	27.826.932
stage 2	1.064.753	1.497.166	2.744.781	322.561	498.908	6.128.169	139.370	5.988.799
stage 3	1.040	3.349	66.081	3.094.211	74.120	3.238.801	1.708.696	1.530.105
POCI	—	—	43	3.178	4	3.225	—	3.225
	<b>20.367.436</b>	<b>7.767.142</b>	<b>5.088.219</b>	<b>3.419.951</b>	<b>581.538</b>	<b>37.224.286</b>	<b>1.875.225</b>	<b>35.349.061</b>
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	7.917.745	88.792	184	—	50	8.006.771	—	8.006.771
	<b>7.917.745</b>	<b>88.792</b>	<b>184</b>	<b>—</b>	<b>50</b>	<b>8.006.771</b>	<b>—</b>	<b>8.006.771</b>
Garantias e outros compromissos								
stage 1	6.203.291	2.112.908	650.278	—	130.565	9.097.042	1.272	9.095.770
stage 2	150.984	316.279	621.382	63.260	450.600	1.602.505	4.170	1.598.335
stage 3	9	9	18.415	447.853	1.596	467.882	96.626	371.256
	<b>6.354.284</b>	<b>2.429.196</b>	<b>1.290.075</b>	<b>511.113</b>	<b>582.761</b>	<b>11.167.429</b>	<b>102.068</b>	<b>11.065.361</b>
<b>Total</b>	<b>34.639.465</b>	<b>10.285.130</b>	<b>6.378.478</b>	<b>3.931.064</b>	<b>1.164.349</b>	<b>56.398.486</b>	<b>1.977.293</b>	<b>54.421.193</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

Em 31 de dezembro de 2020, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento e por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	2020					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	3.111	17.301.842	17.304.953	1.459	59.643	61.102
Particulares-Outros	79.147	3.977.173	4.056.320	24.452	99.036	123.488
Empresas Financeiras	223.808	2.502.688	2.726.496	189.757	9.960	199.717
Emp. não Financ.-Corporate	605.762	6.886.243	7.492.005	393.104	42.257	435.361
Emp. não Financ.-SME-Corporate	744.552	10.684.517	11.429.069	340.661	168.079	508.740
Emp. não Financ.-SME-Retalho	199.201	6.507.308	6.706.509	113.281	129.754	243.035
Emp. não Financ.-Outros	—	345.479	345.479	—	50	50
Outros Créditos	—	4.773.931	4.773.931	—	5.505	5.505
<b>Total</b>	<b>1.855.581</b>	<b>52.979.181</b>	<b>54.834.762</b>	<b>1.062.714</b>	<b>514.284</b>	<b>1.576.998</b>

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2020					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	82.258	21.279.016	21.361.274	25.911	158.680	184.591
Emp. não Financ.-Comércio	90.292	4.384.098	4.474.390	47.929	61.937	109.866
Emp. não Financ.-Construção	354.386	2.492.428	2.846.814	130.164	44.897	175.061
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	96.264	4.944.843	5.041.107	58.284	66.195	124.479
Emp. não Financ.-Out. atividades	208.443	1.738.608	1.947.051	113.247	22.521	135.768
Emp. não Financ.-Outros serviços	800.130	10.863.571	11.663.701	497.424	144.590	642.014
Outros Serviços/Out. Atividades	223.808	7.276.617	7.500.425	189.755	15.464	205.219
<b>Total</b>	<b>1.855.581</b>	<b>52.979.181</b>	<b>54.834.762</b>	<b>1.062.714</b>	<b>514.284</b>	<b>1.576.998</b>

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento e por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	2019					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	4.135	17.159.182	17.163.317	1.295	47.451	48.746
Particulares-Outros	76.805	4.018.130	4.094.935	15.850	75.282	91.132
Empresas Financeiras	458.198	2.713.656	3.171.854	344.870	7.129	351.999
Emp. não Financ.-Corporate	933.779	6.346.414	7.280.193	593.163	26.026	619.189
Emp. não Financ.-SME-Corporate	821.781	9.012.229	9.834.010	416.835	126.503	543.338
Emp. não Financ.-SME-Retalho	426.069	4.883.712	5.309.781	249.787	68.313	318.100
Emp. não Financ.-Outros	5.835	437.054	442.889	2.721	370	3.091
Outros Créditos	—	1.094.736	1.094.736	—	1.698	1.698
<b>Total</b>	<b>2.726.602</b>	<b>45.665.113</b>	<b>48.391.715</b>	<b>1.624.521</b>	<b>352.772</b>	<b>1.977.293</b>

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2019					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	80.941	21.177.310	21.258.251	17.145	122.734	139.879
Emp. não Financ.-Comércio	134.920	3.499.638	3.634.558	79.983	35.524	115.507
Emp. não Financ.-Construção	580.045	2.121.690	2.701.735	266.584	30.002	296.586
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	84.095	4.068.820	4.152.915	46.576	39.914	86.490
Emp. não Financ.-Out. atividades	148.954	1.543.218	1.692.172	72.422	14.873	87.295
Emp. não Financ.-Outros serviços	1.239.449	9.446.042	10.685.491	796.941	100.899	897.840
Outros Serviços/Out. Atividades	458.198	3.808.395	4.266.593	344.870	8.826	353.696
<b>Total</b>	<b>2.726.602</b>	<b>45.665.113</b>	<b>48.391.715</b>	<b>1.624.521</b>	<b>352.772</b>	<b>1.977.293</b>

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro 2020, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2020					Total
	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
<b>2010 e anteriores</b>						
Número de operações	15.237	20.856	234.750	350.468	84	621.395
Montante (Euros '000)	979.897	2.978.208	8.965.576	763.545	2.064	13.689.290
Imparidade constituída (Euros '000)	68.832	76.322	38.874	14.595	1	198.624
<b>2011</b>						
Número de operações	1.184	1.783	4.753	44.722	1	52.443
Montante (Euros '000)	53.759	177.429	246.664	89.453	20	567.325
Imparidade constituída (Euros '000)	4.838	4.772	457	959	–	11.026
<b>2012</b>						
Número de operações	961	1.533	2.816	48.435	174	53.919
Montante (Euros '000)	78.588	136.655	117.212	69.579	8.259	410.293
Imparidade constituída (Euros '000)	3.430	3.727	360	487	6	8.010
<b>2013</b>						
Número de operações	1.469	2.388	5.522	69.600	13	78.992
Montante (Euros '000)	69.535	482.040	236.171	99.713	1.571	889.030
Imparidade constituída (Euros '000)	4.245	25.091	607	795	53	30.791
<b>2014</b>						
Número de operações	1.458	3.675	3.823	67.035	70	76.061
Montante (Euros '000)	81.732	565.414	204.394	102.031	182.189	1.135.760
Imparidade constituída (Euros '000)	3.700	30.654	172	835	110	35.471
<b>2015</b>						
Número de operações	2.055	5.455	5.774	76.269	89	89.642
Montante (Euros '000)	119.000	694.515	365.544	125.916	5.888	1.310.863
Imparidade constituída (Euros '000)	4.346	33.545	183	2.173	5	40.252
<b>2016</b>						
Número de operações	2.516	7.626	7.842	86.407	39	104.430
Montante (Euros '000)	198.602	1.482.707	533.710	186.555	3.673	2.405.247
Imparidade constituída (Euros '000)	9.559	93.210	347	3.276	3	106.395
<b>2017</b>						
Número de operações	3.189	9.843	12.385	88.640	86	114.143
Montante (Euros '000)	302.687	1.583.266	1.001.857	233.144	38.649	3.159.603
Imparidade constituída (Euros '000)	5.865	28.414	257	5.224	26	39.786
<b>2018</b>						
Número de operações	6.175	17.397	17.582	169.083	163	210.400
Montante (Euros '000)	919.972	2.473.924	1.647.157	504.918	362.900	5.908.871
Imparidade constituída (Euros '000)	7.646	29.306	343	8.467	67	45.829
<b>2019</b>						
Número de operações	9.398	23.855	19.078	447.170	77	499.578
Montante (Euros '000)	1.100.422	2.560.487	1.884.065	934.200	137.753	6.616.927
Imparidade constituída (Euros '000)	11.776	90.226	241	9.435	57	111.735
<b>2020</b>						
Número de operações	12.973	45.216	16.153	177.891	127	252.360
Montante (Euros '000)	1.937.296	7.157.986	1.751.145	683.789	253.224	11.783.440
Imparidade constituída (Euros '000)	17.913	89.306	1.884	8.663	151	117.917
<b>Total</b>						
Número de operações	56.615	139.627	330.478	1.625.720	923	2.153.363
Montante (Euros '000)	5.841.490	20.292.631	16.953.495	3.792.843	996.190	47.876.649
Imparidade constituída (Euros '000)	142.150	504.573	43.725	54.909	479	745.836

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro 2019, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2019					Total
	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
<b>2009 e anteriores</b>						
Número de operações	15.965	22.875	237.261	338.670	73	614.844
Montante (Euros '000)	1.000.320	3.054.608	9.155.121	711.714	1.948	13.923.711
Imparidade constituída (Euros '000)	102.077	115.483	32.867	9.578	–	260.005
<b>2010</b>						
Número de operações	1.417	2.008	13.102	49.884	16	66.427
Montante (Euros '000)	146.692	300.328	724.651	105.693	43	1.277.407
Imparidade constituída (Euros '000)	9.862	10.882	1.812	797	–	23.353
<b>2011</b>						
Número de operações	1.352	2.153	5.040	48.301	2	56.848
Montante (Euros '000)	57.793	293.017	270.225	94.644	35	715.714
Imparidade constituída (Euros '000)	5.817	10.572	392	746	–	17.527
<b>2012</b>						
Número de operações	1.174	2.006	3.015	52.606	185	58.986
Montante (Euros '000)	83.859	182.871	129.888	71.437	8.783	476.838
Imparidade constituída (Euros '000)	3.742	12.473	414	509	3	17.141
<b>2013</b>						
Número de operações	1.794	3.029	6.014	77.558	13	88.408
Montante (Euros '000)	74.456	563.433	267.049	108.564	1.512	1.015.014
Imparidade constituída (Euros '000)	5.280	38.573	622	759	–	45.234
<b>2014</b>						
Número de operações	1.746	4.762	4.102	74.785	69	85.464
Montante (Euros '000)	96.824	661.606	227.704	118.573	181.956	1.286.663
Imparidade constituída (Euros '000)	6.982	34.277	132	860	41	42.292
<b>2015</b>						
Número de operações	2.721	7.656	6.193	90.669	97	107.336
Montante (Euros '000)	163.496	918.573	401.536	201.207	10.036	1.694.848
Imparidade constituída (Euros '000)	20.926	53.101	239	2.041	4	76.311
<b>2016</b>						
Número de operações	3.201	10.465	8.364	101.011	43	123.084
Montante (Euros '000)	235.284	1.716.183	587.504	254.860	31.627	2.825.458
Imparidade constituída (Euros '000)	14.077	87.145	201	3.256	6	104.685
<b>2017</b>						
Número de operações	3.825	12.560	13.191	106.245	104	135.925
Montante (Euros '000)	476.222	1.800.594	1.098.957	325.899	94.790	3.796.462
Imparidade constituída (Euros '000)	40.385	69.068	337	4.082	27	113.899
<b>2018</b>						
Número de operações	6.975	20.842	18.540	191.120	187	237.664
Montante (Euros '000)	1.208.373	3.059.734	1.793.911	617.921	402.646	7.082.585
Imparidade constituída (Euros '000)	7.309	43.284	229	5.158	29	56.009
<b>2019</b>						
Número de operações	14.329	45.792	19.786	536.971	91	616.969
Montante (Euros '000)	1.482.718	5.453.698	1.996.586	1.295.203	164.133	10.392.338
Imparidade constituída (Euros '000)	10.482	100.326	1.389	4.461	23	116.681
<b>Total</b>						
Número de operações	54.499	134.148	334.608	1.667.820	880	2.191.955
Montante (Euros '000)	5.026.037	18.004.645	16.653.132	3.905.715	897.509	44.487.038
Imparidade constituída (Euros '000)	226.939	575.184	38.634	32.247	133	873.137

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro 2020 o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

Justo valor	2020					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
<b>&lt; 0.5 M€</b>						
Número	6.416	1.599	7.678	5.243	246.759	364
Montante(Euros '000)	830.614	82.951	1.158.491	225.661	34.568.965	20.084
<b>&gt;= 0.5 M€ e &lt; 1 M€</b>						
Número	711	40	929	89	4.318	4
Montante(Euros '000)	496.050	26.209	647.728	58.593	2.804.370	2.442
<b>&gt;= 1 M€ e &lt; 5 M€</b>						
Número	514	35	773	80	685	1
Montante(Euros '000)	1.080.764	60.874	1.525.334	151.036	1.012.799	2.080
<b>&gt;= 5 M€ e &lt; 10 M€</b>						
Número	90	3	98	15	8	—
Montante(Euros '000)	619.990	22.608	682.289	102.585	55.714	—
<b>&gt;= 10 M€ e &lt; 20 M€</b>						
Número	42	—	54	11	—	—
Montante(Euros '000)	569.865	—	740.318	166.824	—	—
<b>&gt;= 20 M€ e &lt; 50 M€</b>						
Número	29	—	27	1	—	—
Montante(Euros '000)	862.058	—	819.011	42.758	—	—
<b>&gt;= 50 M€</b>						
Número	4	—	9	2	—	—
Montante(Euros '000)	237.397	—	854.036	680.699	—	—
<b>Total</b>						
Número	7.806	1.677	9.568	5.441	251.770	369
Montante(Euros '000)	4.696.738	192.642	6.427.207	1.428.156	38.441.848	24.606

(\*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro 2019, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

Justo valor	2019					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
<b>&lt; 0.5 M€</b>						
Número	6.185	1.891	9.004	7.100	260.207	402
Montante(Euros '000)	798.829	91.703	1.255.316	290.238	35.043.380	22.170
<b>&gt;= 0.5 M€ e &lt; 1 M€</b>						
Número	647	35	1.037	87	3.869	6
Montante(Euros '000)	450.180	21.839	721.631	56.740	2.517.184	3.487
<b>&gt;= 1 M€ e &lt; 5 M€</b>						
Número	446	43	770	81	539	2
Montante(Euros '000)	932.308	69.063	1.518.322	151.602	798.827	3.105
<b>&gt;= 5 M€ e &lt; 10 M€</b>						
Número	67	3	97	17	6	–
Montante(Euros '000)	465.997	23.184	661.996	114.119	39.768	–
<b>&gt;= 10 M€ e &lt; 20 M€</b>						
Número	35	1	55	14	–	–
Montante(Euros '000)	485.611	13.009	740.103	207.088	–	–
<b>&gt;= 20 M€ e &lt; 50 M€</b>						
Número	25	–	24	2	–	–
Montante(Euros '000)	718.625	–	709.533	57.393	–	–
<b>&gt;= 50 M€</b>						
Número	3	–	9	4	–	–
Montante(Euros '000)	171.131	–	745.204	863.177	–	–
<b>Total</b>						
Número	7.408	1.973	10.996	7.305	264.621	410
Montante(Euros '000)	4.022.681	218.798	6.352.105	1.740.357	38.399.159	28.762

(\*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro 2020, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	2020				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
<b>Construção e CRE</b>					
Sem colateral associado	n.a.	2.265.649	775.852	340.939	135.337
<60%	13.770	637.346	219.102	40.890	17.246
>=60% e <80%	2.256	582.394	97.014	68.520	33.614
>=80% e <100%	946	210.416	75.211	69.120	36.839
>=100%	9.330	503.561	222.337	130.534	60.129
<b>Empresas-Outras Atividades</b>					
Sem colateral associado	n.a.	14.597.720	2.719.477	974.465	816.312
<60%	9.794	693.927	384.584	127.348	43.030
>=60% e <80%	2.582	565.415	182.958	98.234	41.405
>=80% e <100%	1.345	224.569	103.651	123.698	59.234
>=100%	5.039	574.176	342.014	199.875	148.278
<b>Habitação</b>					
Sem colateral associado	n.a.	255.821	18.980	2.564	3.356
<60%	215.892	7.247.771	935.515	120.181	9.101
>=60% e <80%	91.001	5.043.875	718.936	109.592	7.999
>=80% e <100%	34.386	1.873.305	363.892	78.916	8.628
>=100%	8.841	418.729	94.569	73.685	26.870

Em 31 de dezembro 2019, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	2019				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
<b>Construção e CRE</b>					
Sem colateral associado	n.a.	1.736.673	741.390	430.199	187.864
<60%	12.453	408.312	224.914	41.225	8.374
>=60% e <80%	1.636	560.850	92.652	21.159	6.354
>=80% e <100%	707	92.821	80.467	101.810	21.191
>=100%	7.926	365.801	176.194	365.017	192.944
<b>Empresas-Outras Atividades</b>					
Sem colateral associado	n.a.	12.596.627	2.190.765	1.211.272	909.888
<60%	13.875	628.986	388.577	153.469	80.291
>=60% e <80%	2.601	440.499	199.038	58.009	15.274
>=80% e <100%	1.885	356.633	138.580	95.536	49.365
>=100%	5.545	561.738	315.401	531.144	356.633
<b>Habitação</b>					
Sem colateral associado	n.a.	279.390	25.499	4.751	4.639
<60%	212.091	6.837.908	1.005.158	123.681	3.782
>=60% e <80%	96.711	4.955.299	842.531	133.323	3.615
>=80% e <100%	36.709	1.775.415	439.968	119.234	4.104
>=100%	9.925	343.167	118.577	135.264	32.989

Em 31 de dezembro 2020 e 2019, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 24), por tipo de ativo:

Ativo	(Milhares de euros)			
	2020		2019	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 24)			
<b>Terreno</b>				
Urbano	360.957	277.072	458.679	363.704
Rural	45.122	35.122	20.104	15.065
<b>Edifícios em desenvolvimento</b>				
Comerciais	—	—	1.468	767
Habitação	5.538	4.355	4.000	3.043
<b>Edifícios construídos</b>				
Comerciais	196.577	149.523	259.226	203.351
Habitação	254.311	197.249	307.220	246.208
Outros	1.236	926	1.478	1.153
	<b>863.741</b>	<b>664.247</b>	<b>1.052.175</b>	<b>833.291</b>

### Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes “áreas de gestão”:

- Negociação - Gestão das posições cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade (ou durante um período alargado de tempo) ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das áreas de gestão anteriormente referidas; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o respetivo enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Banco estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com periodicidade mínima anual, vários limites para riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intradiária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo *Risk Office*.

São também definidos limites de *stop loss* para as áreas de mercados financeiros, com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, visando limitar as perdas máximas que podem ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

### Riscos de Mercado da carteira de negociação (posições afetadas à Área de Gestão de Negociação e não especificamente, à carteira de negociação contabilística)

O Banco utiliza uma medida integrada de riscos de mercado que permite uma monitorização de todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas de cada sub-tipo, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os 4 subtipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para a medição diária do risco genérico de mercado - incluindo o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) - é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos tendo por base as metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, aferidos pelas metodologias atrás referidas:

	31 dezembro 2020	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	31 dezembro 2019
Risco Genérico ( VaR )	4.025	6.536	817	1.542
Risco de taxa de juro	3.795	3.248	777	1.507
Risco cambial	852	6.349	380	711
Risco de ações	318	195	68	81
Efeito de diversificação	(940)	(3.256)	(408)	(757)
Risco específico	19	10	5	2
Risco não linear	—	—	—	—
Risco de commodities	—	—	2	5
Risco global	4.044	6.546	824	1.549

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

#### Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço individual do Banco, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Banco, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo, afetando o valor económico da mesma numa perspetiva de longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch de repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Para além disso - embora com menor impacto - existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de repricing (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados (capital e juros, sem a componente de spread mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados no quadro abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base, em cada uma das moedas em que o Banco tem posições significativas:

(Milhares de euros)

Moeda	2020			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(119)	365	595	1.162
EUR	(15.417)	(14.058)	(16.808)	91.941
PLN	(944)	(198)	789	1.558
USD	(12.162)	(3.504)	10.012	19.578
	(28.642)	(17.395)	(5.412)	114.239

(\*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

Moeda	2019			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	340	340	684	1.335
EUR	53.904	53.904	(4.092)	(510)
PLN	(1.736)	(1.100)	1.086	2.159
USD	(14.592)	(8.388)	8.085	15.878
	37.916	44.756	5.763	18.862

(\*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

### Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para área de Negociação (Tesouraria), de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições a risco cambial que não são integradas nesta transferência - as participações financeiras nas subsidiárias, em moeda estrangeira - são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a política definida e a disponibilidade e condições dos instrumentos. Em base individual é efetuada contabilidade de cobertura de participações, neste caso aplicando-se “*Fair Value Hedge*”.

O Banco adota para cobertura do risco cambial de parte da participação financeira em moeda estrangeira do Bank Millennium da Polónia e do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., o modelo de contabilidade de cobertura de variação de justo valor.

O valor da participação no Bank Millennium da Polónia objeto de cobertura ascende a PLN 2.570.017.000 (31 de dezembro de 2019: PLN 2.570.017.000) e, com o contravalor de Euros 563.563.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 604.454.000), sendo o instrumento de cobertura do mesmo montante.

O valor da participação no Banque Privée BCP (Suisse) S.A objeto de cobertura ascende a CHF 100.000.000 (31 de dezembro de 2019: CHF 100.000.000) e, com o contravalor de Euros 92.492.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 91.976.000), sendo o instrumento de cobertura no montante de CHF 76.359.000 (31 de dezembro de 2019: CHF 76.493.000) e, com o contravalor de Euros 70.626.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 70.355.000).

Estas relações de cobertura foram consideradas eficazes durante todo o exercício de 2020, conforme descrito na política contabilística na nota 1 B.4.

No que se refere ao risco de ações, o Banco mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, as quais não se destinam a ser negociadas com objetivos de *trading*. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado em base diária, através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

### Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Banco é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Banco para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no buffer de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes *Corporate* e *Private* que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O *buffer* remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do *Capital and Assets and Liabilities Committee* (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de *stress tests* de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

Considerando os critérios de prudência adotados pelo Banco na gestão de liquidez e a decisão de reforço do buffer de liquidez no BCE em reação à crise do COVID-19, a carteira de ativos disponíveis para desconto junto desta entidade terminou o período findo em 31 de dezembro de 2020 com um valor de Euros 22.502.496.000 (31 dezembro 2019: Euros 17.060.132.000), dos quais Euros 9.783.715.000 mobilizados na pool da política monetária do BCE.

Os ativos integrados na pool de política monetária do Banco Central Europeu, líquidos de *haircuts*, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	2020	2019
Banco Central Europeu	9.783.715	7.328.153

Com referência a 31 de dezembro de 2020, o montante descontado junto do Banco Central Europeu ascende a Euros 7.550.070.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 4.000.000.000).

### Rácio de Transformação

O rácio de transformação do crédito sobre depósitos, calculado em 31 de dezembro de 2020, de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 (versão vigente), atingiu 88%, melhorando face ao nível do rácio observado em 31 de dezembro 2019 (90%).

**Contabilidade de cobertura**

Em 31 de dezembro de 2020, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2020			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
	Ativo	Passivo		
<b>Cobertura de justo valor</b>				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	4.400.462	5.396	88.654	(48.439)
Futuros de taxa de juro	197.400	—	—	647
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	436.079	34	26.365	70
	5.033.941	5.430	115.019	(47.722)
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	11.080.000	69.274	6.540	123.843
	11.080.000	69.274	6.540	123.843
<b>Total</b>	<b>16.113.941</b>	<b>74.704</b>	<b>121.559</b>	<b>76.121</b>

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2019, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2019			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
	Ativo	Passivo		
<b>Cobertura de justo valor</b>				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	3.430.030	17.859	46.122	(105.957)
	3.430.030	17.859	46.122	(105.957)
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	11.450.000	17.131	75.352	(123.734)
	11.450.000	17.131	75.352	(123.734)
<b>Total</b>	<b>14.880.030</b>	<b>34.990</b>	<b>121.474</b>	<b>(229.691)</b>

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2020, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	2020						
		Elementos cobertos					Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
		Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Ativo	Passivo	Ativo	Passivo					
<b>Cobertura de justo valor</b>								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	110.582	–	6.559	–	4.727	n.a.	n.a.
	(H)	1.672.825	–	28.794	–	25.080	n.a.	n.a.
	(C)	2.107.350	–	(47.320)	–	26.224	n.a.	n.a.
	(D)	–	10.000	–	233	(99)	n.a.	n.a.
	(E)	–	153.450	–	2.253	2.534	n.a.	n.a.
	(F)	–	2.542	–	42	12	n.a.	n.a.
	(G)	–	449.688	–	1.223	(8.197)	n.a.	n.a.
Futuros de taxa de juro	(H)	212.143	–	–	–	(911)	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	436.080	–	34	(37)	n.a.	n.a.
		4.102.900	1.051.760	(11.967)	3.785	49.333	n.a.	n.a.
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	11.450.000	–	–	–	(123.843)	63.220	207.147
<b>Total</b>		15.552.900	1.051.760	(11.967)	3.785	(74.510)	63.220	207.147

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2019, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	2019						Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
		Elementos cobertos						Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
		Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)			
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo				
<b>Cobertura de justo valor</b>									
Risco de taxa de juro									
Swaps de taxa de juro	(B)	449.137	–	5.102	–	623	n.a.	n.a.	
	(H)	89.953	–	856	–	856	n.a.	n.a.	
	(C)	2.075.608	–	(26.689)	–	104.716	n.a.	n.a.	
	(D)	–	260.000	–	9.950	1.470	n.a.	n.a.	
	(E)	–	180.650	–	5.149	(6.407)	n.a.	n.a.	
	(F)	–	2.554	–	54	(43)	n.a.	n.a.	
	(G)	–	441.389	–	(6.974)	6.974	n.a.	n.a.	
		2.614.698	884.593	(20.731)	8.179	108.189	n.a.	n.a.	
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>									
Risco de taxa de juro									
Swaps de taxa de juro	(B)	11.450.000	–	–	–	123.734	(60.682)	217.311	
<b>Total</b>		14.064.698	884.593	(20.731)	8.179	231.923	(60.682)	217.311	

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2020, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2020					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
<b>Cobertura de justo valor</b>						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	1.842		n.a.	n.a.
Futuros de taxa de juro	(D)	n.a.	(264)		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	33		n.a.	n.a.
		n.a.	1.611		n.a.	n.a.
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro		—	—	(E)	72.606	—
		—	—		72.606	—
<b>Total</b>		—	1.611		72.606	—

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2019, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2019					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados(A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
<b>Cobertura de justo valor</b>						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	2.232		n.a.	n.a.
		n.a.	2.232		n.a.	n.a.
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro		—	—	(E)	44.882	—
		—	—		44.882	—
<b>Total</b>		—	2.232		44.882	—

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2020, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

Tipo de cobertura	(Milhares de euros)					
	2020				Justo Valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	23.500	370.100	4.006.862	4.400.462	5.396	88.654
Taxa de juro fixa (média)	0,82%	0,72%	0,11%	0,22%		
Transacionados em bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	197.400	197.400	–	–
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial</b>						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	162.661	273.418	–	436.079	34	26.365
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão						
Swaps de taxa de juro	–	–	11.080.000	11.080.000	69.274	6.540
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	186.161	643.518	15.086.862	15.916.541	74.704	121.559
Bolsa	–	–	197.400	197.400	–	–

Em 31 de dezembro de 2019, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

Tipo de cobertura	(Milhares de euros)					
	2019				Justo Valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	–	1.367.350	2.062.680	3.430.030	17.859	46.122
Taxa de juro fixa (média)		-0,13%	0,74%	0,39%		
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão						
Swaps de taxa de juro	–	–	11.450.000	11.450.000	17.131	75.352
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Bolsa	–	1.367.350	13.512.680	14.880.030	34.990	121.474

### Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional adota o modelo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, as subsidiárias do Grupo mais relevantes têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas, assegurando-se assim a replicação do modelo das 3 Linhas de Defesa na gestão do risco operacional.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por *process owners* (secundados por *process managers*), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos indicadores-chave de risco - *Key Risk Indicators* (KRI) -, realizar os exercícios de autoavaliação de risco (*RSA - risks self-assessment*), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

As funções de Gestão de Risco (materializadas no *Risk Office*) e de *Compliance* (materializadas no *Compliance Office*) representam a 2ª Linha de Defesa, a qual tem a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos.

Em 2020 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas, destaca-se que o respetivo padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos. Salienta-se ainda que a média do rácio entre as perdas brutas e o indicador relevante apurado para o Método *Standard* (*gross income*) tem apresentado consistentemente valores inferiores a 1%, o que compara muito favoravelmente com benchmarking internacional e atesta a robustez do ambiente de controlo operacional do Grupo. A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Banco para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarretam desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais.

## Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de *wholesale funding* compreendem obrigações assumidas pelo Banco enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (*negative pledge*). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Banco.

Os termos da intervenção do Banco em operações de titularização de ativos por si cedidos estão sujeitos a alterações caso o Banco deixe de respeitar determinados critérios de notação de *rating*. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua montagem, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de *rating* de forma padronizada a todas as operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne aos Programas de Obrigações Hipotecárias do Banco Comercial Português, não existem quaisquer *covenants* relevantes relacionados com um eventual *downgrade* do Banco.

## 49. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.V3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência (AdC) instaurou um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação que considerou relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude (NI) adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas. A notificação de uma nota de ilicitude não constitui uma decisão final em relação à acusação da AdC.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (Tribunal da Concorrência), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017.

Em 23 de outubro de 2018, o BCP foi notificado das audições orais não confidenciais das co-visadas Santander Totta e Unión de Créditos, realizadas igualmente em dezembro de 2017. Em 7 de dezembro de 2018, o Banco requereu à AdC o acesso à versão confidencial destas audições orais.

A 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, de facto e de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação, e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo.

Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido.

Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Posteriormente, o Tribunal da Concorrência esclareceu que questões prévias não serão conhecidas antes do início da fase de audiência de julgamento.

Em 14 de dezembro de 2020, teve lugar audiência no Tribunal da Concorrência, tendo-se chegado a uma solução consensual entre a AdC e os bancos recorrentes, incluindo o BCP, quanto à dosimetria (i.e., 50% do valor da coima) e modalidades das cauções a prestar, para obtenção de efeito suspensivo.

Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceite, uma garantia bancária no montante máximo de Euros 30 milhões, emitida pelo próprio banco, como forma de satisfazer a referida caução.

**2.** A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium) foi notificado da decisão tomada pelo Presidente da Autoridade Polaca para a Concorrência e Proteção dos Consumidores (UOKIK), na qual o Presidente do UOKIK informa ter detetado que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Segundo o Presidente do UOKIK, a infração consistiu no facto de o Bank Millennium, em resposta às reclamações, ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) que a sentença do tribunal que ditava que as cláusulas do contrato de mútuo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não lhes era aplicável. De acordo com a decisão do Presidente do UOKIK, a existência de cláusulas consideradas abusivas pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato da sua licitude, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início.

Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo UOKIK;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,54 milhões).

O Bank Millennium apresentou recurso no prazo legal por não concordar com esta decisão.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de 1.<sup>a</sup> instância rejeitou aquele recurso apresentado pelo Bank Millennium na sua integralidade. O Bank Millennium recorreu desta decisão dentro do prazo legal. O tribunal declarou que a deteção de cláusulas de natureza abusiva num modelo de contrato (no decurso do controlo abstrato) determina a existência de cláusulas de natureza semelhante em contratos previamente concluídos. Deste modo, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganadora.

De acordo com a avaliação do Bank Millennium, o tribunal não deve avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015 com base na jurisprudência atual relativa à importância do controlo abstrato (a resolução do Supremo Tribunal que apoia a opinião do Presidente do UOKIK foi apenas publicada em janeiro de 2016), nem deve impor sanções relativas a esse comportamento com base em políticas atuais. Isto constitui um argumento significativo contra a validade da decisão do tribunal e apoia o recurso que o Bank Millennium apresentou perante o tribunal de 2.<sup>a</sup> instância. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder esta disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, o Bank Millennium, juntamente com outros bancos, é parte de um processo instaurado pelo UOKIK, em que o Presidente do UOKIK considera terem existido práticas restritivas da concorrência sob a forma de um acordo para a criação de comissões sobre transações realizadas com cartões Visa e Mastercard. A 29 de dezembro de 2006, foi decidida a imposição de uma coima sobre o Bank Millennium no montante de PLN 12,2 milhões (Euros 2,68 milhões). O Bank Millennium, juntamente com os restantes bancos, recorreu desta decisão.

No âmbito do acórdão do Supremo Tribunal e do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo encontra-se atualmente pendente no tribunal de 1.<sup>a</sup> instância - o Tribunal da Concorrência e da Defesa do Consumidor. O Bank Millennium registou uma provisão no montante da coima imposta.

**3.** A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium foi notificado da decisão do Presidente do Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor (OPCC), considerando como abusivas as cláusulas que estipulavam princípios de fixação de taxas de câmbio, aplicadas no denominado anexo *anti-spread*, tendo proibido o seu uso.

Foi aplicada ao Bank Millennium uma coima no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,3 milhões), cuja fixação teve em consideração duas circunstâncias atenuantes: cooperação do Bank Millennium com o Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor e descontinuação da utilização das disposições em causa.

Foi ainda solicitado ao Bank Millennium que, depois de a decisão tornar-se definitiva e vinculativa, informasse os consumidores, por correio registado, do efeito de as referidas cláusulas serem consideradas abusivas e, conseqüentemente, não vinculativas para os mesmos (sem necessidade de obtenção de decisão do tribunal a confirmar esta circunstância) e que publicasse a decisão sobre o processo no seu *website*.

Na justificação da decisão, entregue por escrito, o Presidente do OPCC afirmou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium foram por este discricionariamente calculadas (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Adicionalmente, o cliente não tinha conhecimento preciso de onde procurar as referidas taxas, uma vez que eram referenciadas à Reuters, sem definir com precisão o *website* em que poderiam ser localizadas. As disposições relativas às taxas de câmbio das tabelas do Bank Millennium foram contestadas por não ser definido quando e quantas vezes por dia essas tabelas eram preparadas e publicadas.

Na justificação da decisão, o Presidente do OPCC indicou ainda que, no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de soluções, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

A decisão não é final e vinculativa. O Bank Millennium apresentou recurso da referida decisão dentro do prazo legal. O Bank Millennium acredita que as hipóteses de ganhar o processo são positivas.

**4.** O Bank Millennium é acusado em três processos judiciais nos quais o objeto da disputa é o valor da comissão de intercâmbio (*interchange fee*). Em dois dos casos mencionados, o Bank Millennium foi processado em conjunto com outro banco e, no terceiro processo, em conjunto com outro banco e com empresas emitentes de cartões.

O montante total objeto das reclamações deduzidas nestes processos é de PLN 729.580.027 (Euros 159.985.095). O processo com o maior valor foi apresentado pela PKN Orlen, S.A., no qual esta exige o pagamento de PLN 635.681.381 (Euros 139.394.641). O autor deste processo alega que os bancos agiram sob um acordo que restringia a concorrência no mercado dos serviços de aquisição, estabelecendo conjuntamente o nível da taxa nacional de intercâmbio durante os anos de 2006-2014. Nos outros dois processos, as acusações são semelhantes às apresentadas pela PKN Orlen, S.A., sendo o período do alegado contrato indicado para os anos de 2008-2014. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder a disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, destaca-se que o Bank Millennium participa como interveniente em outros três processos relacionados com a comissão de intercâmbio. Os acusados são outros bancos. Os autores desses processos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado dos serviços de *acquiring*, estabelecendo conjuntamente o nível da comissão de intercâmbio nacional durante os anos de 2008-2014.

**5.** Em 5 de abril de 2016, o Bank Millennium foi notificado de um processo instaurado pelo cliente Europejska Fundacja Współpracy Polsko - Belgijskiej/European Foundation for Polish-Belgian Cooperation (EFWP-B), no montante de PLN 521,9 milhões (Euros 114,44 milhões), vencendo juros legais desde 5 de abril de 2016 até à data do pagamento.

O autor propôs a ação judicial no Tribunal Regional de Varsóvia no dia 23 de outubro de 2015; o processo judicial foi notificado ao Bank Millennium apenas no dia 4 de abril de 2016. Segundo o autor, a petição fundamento do pedido deduzido nesta ação judicial são os danos causados aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneio celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A., que levaram a que o crédito fosse considerado como vencido.

Na ação judicial instaurada pela EFWP-B, o autor fixou a sua reclamação no montante de PLN 250 milhões (Euros 54,82 milhões). Em sede de recurso aquela petição foi julgada improcedente no dia 5 de setembro de 2016. O Bank Millennium pugnou pela improcedência total desta ação, tendo, para fundamentar este pedido, promovido a junção ao processo da decisão final proferida pelo Tribunal de Recurso de Wrocław, decisão que foi favorável ao Bank Millennium na ação judicial instaurada pela PCZ S.A. contra o Bank Millennium.

Presentemente, o tribunal de 1.ª instância encontra-se a efetuar procedimentos para obtenção de prova.

**6.** A 19 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da ação judicial proposta pela empresa First Data Polska S.A. exigindo o pagamento de PLN 186,8 milhões (Euros 40,96 milhões). A First Data Polska S.A. reclama uma parte do montante que o Bank Millennium recebeu pela operação de aquisição da Visa Europe pela Visa Inc. A autora fundamentou a sua ação na existência de um contrato com o Bank Millennium sobre cooperação com vista à aceitação e liquidação de operações realizadas com utilização de cartões Visa. O Bank Millennium não aceitou o pedido e contestou esta ação. De acordo com a sentença emitida em 13 de junho de 2019, o Bank Millennium ganhou a causa perante o tribunal de 1.ª instância. A ação está atualmente a aguardar veredito perante o tribunal de 2.ª instância. Tendo em consideração as estimativas atuais quanto ao risco de perder a disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão específica relativa a esta matéria.

**7.** No dia 3 de dezembro de 2015, foi apresentada uma ação coletiva (*class action*) contra o Bank Millennium por um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários que são parte em 275 contratos de empréstimo), que é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,77 milhões), reclamando que os pagamentos de prémios de seguro associados a empréstimos à habitação em francos suíços (*low down payment insurance*) são injustos e, conseqüentemente, não vinculativos. O grupo de autores aumentou, conforme carta proveniente do tribunal datada de 4 de abril 2018, tendo, conseqüentemente, o montante das reclamações aumentado de PLN 3,5 milhões (Euros 0,77 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,1 milhões).

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total objeto das reclamações do procedimento judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de mútuo. O montante objeto do litígio, após atualização, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.616.364,70).

Por resolução de 1 de abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo a pedido do autor. O Bank Millennium interpôs recurso da resolução no dia 14 de julho de 2020. O recurso ainda não foi decidido.

Existem ainda, a 31 de dezembro de 2020, 386 processos judiciais individuais relativos a seguros *loan-to-value* (LTV) (casos nos quais é apresentado apenas o pedido de reembolso da comissão ou da taxa do seguro LTV).

**8.** A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação do Provedor de Justiça Financeiro. O Provedor de Justiça Financeiro, no processo, exige que o Bank Millennium e a seguradora TU Europa sejam condenados a cessar as seguintes práticas de mercado que considera desleais:

- a) apresentar o seguro de reembolso de crédito oferecido como tutela dos interesses dos segurados, caso a estrutura de seguros indique que protege os interesses do Bank Millennium;
- b) utilização de cláusulas que vinculam o valor do benefício do seguro com o valor da dívida do tomador de empréstimo;
- c) utilização de cláusulas que determinam o valor do prémio de seguro sem avaliação prévia de risco (*underwriting*);
- d) utilização de cláusulas que excluem a responsabilidade da seguradora por acidentes de seguro resultantes de causas anteriores.

Adicionalmente, o Provedor de Justiça exige que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu website, informação sobre a utilização de práticas desleais de mercado. O processo não inclui qualquer exigência de pagamento, por parte do Bank Millennium, de valores especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir base para futuras reclamações a serem apresentadas por clientes.

O processo encontra-se sob análise do tribunal de 1.<sup>a</sup> instância.

**9.** No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstenendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar. Entretanto, foi nomeado o perito presidente e está em curso a perícia.

Em outubro de 2020, os peritos solicitaram a prorrogação do prazo para apresentação do relatório por 90 dias, informando que estariam a recolher e analisar elementos até final de dezembro de 2020.

## 10. Fundo de Resolução

### Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista.

Neste contexto, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste, detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. A Comissão Diretiva, suportada pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do Banco Espírito Santo.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões (\*) cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto (\*\*):

- (i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%] (\*)(\*\*)(\*\*\*);
- (ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de *Tier 2* a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao Mecanismo de Capital Contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões (\*\*);
- (iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) (\*\*).

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao mecanismo de capitalização contingente ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, os trabalhos realizados pelo Agente de Verificação continuam a ser acompanhados.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, “*No que respeita a períodos futuros, considera-se existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades futuras, seja para o seu aumento ou para a sua redução, nos termos do acordo relativo ao mecanismo de capitalização contingente com o Novo Banco*”.

(\*) Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

(\*\*) Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

(\*\*\*) De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou *Tier 1* < CET1 ou requisito SREP *Tier 1* mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e *Tier 1*), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o mecanismo de capitalização contingente era à data de 30 de junho de 2016 de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);
- O valor da carteira, a 31 de dezembro de 2019, ascendia a cerca de Euros 3 mil milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquidos de imparidades), segundo o Relatório e Contas de 2019 do Novo Banco.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, “em 24 de maio de 2018, o Fundo efetuou um pagamento ao Novo Banco no valor de Euros 791.695 milhões, com referência ao período de 2017, ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente celebrado no âmbito do processo de venda do Novo Banco. O Fundo de Resolução utilizou os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado, no montante de Euros 430 milhões. Em 6 de maio de 2019, o Fundo efetuou um segundo pagamento ao Novo Banco no valor de Euros 1.149 milhões, com referência ao período de 2018, ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente celebrado no âmbito do processo de venda do Novo Banco. O Fundo de Resolução utilizou os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado, no montante de Euros 850 milhões”.

Relativamente a pagamentos a efetuar em 2020 ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, refere-se, no Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, “As contas do Novo Banco, S. A., referentes a 2019, tal como apresentadas publicamente pelo respetivo Conselho de Administração Executivo em 28 de fevereiro de 2020, incluem a quantificação da responsabilidade emergente do acordo de capitalização contingente, no montante de Euros 1.037 milhões. Neste contexto, e sem prejuízo dos procedimentos de verificação a realizar previamente ao desembolso por parte do Fundo de Resolução, foi constituída, com referência a 2019, uma provisão naquele montante”.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução a 4 junho 2020, o pagamento realizado pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco, a maio 2020, no montante de Euros 1.035 milhões, resulta da execução dos acordos celebrados em 2017, no quadro da venda de 75% da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco, e respeitou todos os procedimentos e limites aí definidos.

No mesmo comunicado, o Fundo de Resolução esclarece ainda que o “Fundo de Resolução e o Novo Banco iniciaram um procedimento arbitral com vista a esclarecer o tratamento que devem merecer, à luz do Acordo de Capitalização Contingente celebrado entre ambos, os efeitos decorrentes da intenção do Novo Banco em prescindir do regime transitório de que atualmente beneficia e que visa reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios das instituições de crédito. Esta questão enquadra-se no âmbito da execução do Acordo de Capitalização Contingente, que fixa em Euros 3.890 milhões o montante máximo de pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução. Assim, mesmo que o procedimento arbitral viesse a ter um desfecho desfavorável para as pretensões do Fundo de Resolução, os seus efeitos seriam incluídos no limite máximo de Euros 3.890 milhões previsto no Acordo de Capitalização Contingente. O procedimento arbitral referido não representa, portanto, risco adicional face ao limite de Euros 3.890 milhões.”

Assim, considerando os pagamentos já realizados e o valor da provisão registada no exercício de 2019, o valor remanescente suscetível de ser ainda utilizado ascende a Euros 912 milhões.

Num outro comunicado a 16 junho 2020, o Fundo de Resolução esclarece que “o Fundo de Resolução também já prestou à Comissão de Orçamento e Finanças, por escrito, todos os esclarecimentos sobre a sua decisão de deduzir, ao valor apurado nos termos do mecanismo de capitalização contingente, o montante relativo à remuneração variável atribuída aos membros do Conselho de Administração Executivo do Novo Banco.”

Na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do Acordo de Capitalização Contingente, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro, informação foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidenciando, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do Banco Espírito Santo, S.A., com o consequente registo de imparidades e provisões. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do Acordo de Capitalização Contingente, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

Em novembro de 2020, o Novo Banco é detido pela Lone Star e pelo Fundo de Resolução, com uma percentagem do capital social de 75% e de 25%, respetivamente. (\*\*\*\*)

O Novo Banco, S. A., aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (REAIID), previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, e foi notificado em 2019 sobre a confirmação, pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), da conversão dos ativos por impostos diferidos em créditos tributários, com referência aos períodos de tributação de 2015 e de 2016, por contrapartida de direitos de conversão atribuídos ao Estado. Caso o Fundo de Resolução não venha a exercer o seu direito potestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado, cujo termo ocorre em 2022, o Estado poderá tornar-se acionista do Novo Banco S.A. numa percentagem acumulada de 2,71% do capital social do Novo Banco S.A. com diluição da posição acionista do Fundo de Resolução. De acordo com a informação do relatório e contas do Fundo de Resolução de 2019, nos termos do Contrato de Venda e Subscrição de 75% do capital social do Novo Banco, S. A. celebrado com a Lone Star em 17 de outubro de 2017, o efeito da diluição associada ao REAIID deverá afetar exclusivamente a participação do Fundo de Resolução. Estima, conforme nota 21, embora sujeito a concretização de alguns pressupostos, que os processos em curso de conversão dos ativos por impostos diferidos em créditos tributários com referência aos períodos de 2017 e de 2018 possa corresponder a um montante na ordem de 7,6 pontos percentuais do capital social do Novo Banco. Estes efeitos poderão impactar na posição acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco S.A.

#### **Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.**

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “em risco ou em situação de insolvência” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, nota 21, é referido que “Com o objetivo de assegurar que o Fundo venha a dispor, na altura do vencimento, dos recursos financeiros necessários para o cumprimento desta garantia, caso o devedor principal, a Oitante, entre em incumprimento, o Estado Português contragarantiu a referida emissão obrigacionista. Até 31 de dezembro de 2019, a Oitante, S. A., procedeu a reembolsos antecipados parciais que totalizam Euros 546.461 milhares, o que reduz o valor da garantia prestada pelo Fundo de Resolução para Euros 199.539 milhares. Considerando os reembolsos antecipados, assim como informação prestada pelo Conselho de Administração da Oitante referente à atividade desenvolvida em 2019, não se perspetiva que venha a ocorrer o acionamento da garantia prestada pelo Fundo de Resolução”. Ainda segundo o Relatório e Contas 2019 do Fundo de Resolução, “à data da aprovação do presente Relatório e Contas, os reembolsos realizados pela Oitante ultrapassaram já a fasquia de 73% do valor da emissão”.

(\*\*\*\*) Na apresentação de resultados do Novo Banco a 13 de novembro de 2020, o Fundo de Resolução detém 25% do capital do Novo Banco, sendo o restante detido pela Lone Star.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução refere-se “*O montante em dívida relativamente ao montante disponibilizado pelo Estado para o financiamento da absorção de prejuízos do BANIF, na sequência da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal àquela entidade [ascende a] Euros 352.880 milhares*”. Este reembolso parcial antecipado no valor de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

### Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam a 31 de dezembro de 2019 os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do Mecanismo de Capital Contingente (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019, conforme anteriormente descrito);
- Outros financiamentos concedidos por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de *Tier 2* a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);
- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., a qual está contragarantida pelo Estado Português;
- Mecanismo de Capital Contingente, em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com a nota 21 do Relatório e Contas 2019 do Fundo de Resolução, o Fundo de Resolução considera que não existem, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*
- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias. As responsabilidades emergentes dos contratos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado e dos bancos na sequência das medidas de resolução do BES e do Banif concorrem em *pari passu* entre si”;*
- *“A revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução”;*
- *“As novas condições permitem que seja assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário”.*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2019, os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 7.021 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 6.114 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2018, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu uma Carta-Circular nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece *“(…) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.*

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 32/2020, publicada a 18 de dezembro de 2020, fixou a taxa base a vigorar em 2021 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,06%, inalterada face à taxa que vigorou em 2020.

Durante o exercício de 2020, o Banco efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 15.040 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante o exercício de 2020, foi de Euros 35.180 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no exercício de 2020, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Banco efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 30.843. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser repostado ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O valor total da contribuição no exercício de 2020 imputável ao Banco foi de Euros 22.758 milhares, da qual o Banco procedeu à entrega de Euros 19.344 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado “processo dos lesados do BES”; e, (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante, neste caso, não sendo expectável o respetivo acionamento em função da informação mais recente disponibilizada pelo Fundo de Resolução no respetivo Relatório e Contas.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, nota 8, refere-se ainda “o Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do Artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”.

O Orçamento do Estado para 2021 não inclui qualquer empréstimo para o Fundo de Resolução, contrariamente ao verificado em anos anteriores. A imprensa refere que (i) o Fundo de Resolução e os bancos estão a negociar um empréstimo, via sindicato bancário liderado pela CGD, de Euros 275 milhões e que as condições do mesmo serão idênticas ao do financiamento já existente ao Fundo de Resolução, e (ii) o Governo mantém os compromissos assumidos no âmbito do acordo de venda do Novo Banco, mas sem concretizar os meios para o efeito.

Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas futuras demonstrações financeiras do Banco.

A pandemia COVID-19, duração e efeitos, constituem um contexto de incerteza adicional relativamente aos impactos daí decorrentes, conforme relevado no parecer do auditor externo do Novo Banco inscrito no Relatório e Contas do Novo Banco do primeiro semestre de 2020 e no parecer do conselho de auditoria do Banco de Portugal inscrito no Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução.

A 9 setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do Mecanismo de Capitalização Contingente do Novo Banco.

11. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo.

A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluso ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão.

**12.** No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.<sup>a</sup>-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP.

Na Assembleia Geral de 20 de maio de 2020, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2019, que inclui uma distribuição extraordinária pelos colaboradores até Euros 1.000 a cada colaborador que, não tendo já sido integralmente compensado com os resultados distribuídos em 2019, se mantiver em funções na data de pagamento da remuneração correspondente a junho de 2020, até ao valor máximo global de Euros 5.281.000.

**13.** O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2018. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu, no caso do IRC, ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram na sua maioria objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

**14.** Em 2013, o Banco Comercial Português, S.A. intentou uma ação judicial contra o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, a sua esposa e a Ocidental - Companhia de Seguros de Vida, S.A., pedindo, no essencial, que fosse reconhecido: (a) que não podia o montante das prestações de reforma do ex-administrador, a cargo do Banco, ultrapassar a remuneração fixa mais elevada auferida pelos administradores em exercício no Banco em cada momento; (b) que não podia aquele ex-administrador manter, a custas do Banco, as regalias de que beneficiava quando se encontrava no ativo; e, (c) que não podia a esposa do ex-administrador beneficiar de uma pensão de sobrevivência, vitalícia, cargo do Banco, em caso de morte do ex-administrador, em condições diferentes das previstas para a generalidade dos trabalhadores do Banco.

A 27 de janeiro de 2019, o tribunal de primeira instância proferiu sentença, julgando: (i) improcedente aquele pedido deduzido pelo Banco relativo à redução das pensões pagas e a pagar ao primeiro réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, (ii) improcedente o pedido de nulidade da eventual futura pensão de sobrevivência da segunda ré; (iii) julgando parcialmente procedente o pedido reconvenicional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, condenando o Banco a pagar-lhe a quantia de Euros 2.124.923,97, a título de reembolso das despesas relativas à utilização de viatura com motorista e segurança privada ocorridas até junho de 2016 e, ainda, as que a este título tivesse suportado desde essa data ou venha a suportar no montante que viesse a ser liquidado, as quais integrariam o seu regime de reforma, acrescidas de juros de mora contabilizados à taxa legal de 4% ao ano desde a data do pedido de reembolso e até efetivo e integral pagamento.

O Banco apresentou recurso da referida sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, sendo que, em 5 de março de 2020, foi proferido Acórdão pelo Tribunal da Relação de Lisboa que, revogando aquela sentença de 1.ª instância, julgou procedente a ação proposta pelo Banco, determinando a inexistência do direito do Eng.º Jardim Gonçalves ao recebimento dos complementos de reforma pagos pela Ocidental Vida, e condenando o Réu a restituir ao Banco os montantes recebidos mensalmente para além dos limites previstos no artigo 402.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, a partir da data da reforma; assim como decretou a nulidade parcial dos contratos de seguro titulados pela apólice de capitalização e de renda vitalícia, e condenando a Ocidental Vida a restituir ao Banco os montantes por este pagos para suportar os complementos de reforma do Eng.º Jardim Gonçalves, julgando ainda igualmente improcedente o pedido reconvenicional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, absolvendo o Banco daquele pedido.

Daquela decisão do Tribunal da Relação de Lisboa favorável ao Banco, em 6 de julho de 2020 o réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves interpôs recurso para o Supremo Tribunal de Justiça. À data, a instância encontrava-se suspensa determinada por despacho proferido em 30 de abril de 2020, na sequência do óbito da ré Dra. Maria Assunção Jardim Gonçalves.

O referido recurso para o Supremo Tribunal de Justiça não chegou a ser julgado por quanto, entretanto, em dezembro de 2020 as partes chegaram a acordo quanto à pensão de reforma devida ao Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, em termos semelhantes aos que foram convencionados com outros ex-administradores, pelo que decidiram por termo àquele litígio, desistindo da instância, acordo que foi homologado por sentença já transitada em julgado.

O acordo alcançado permitiu também por termo, pela mesma forma, a uma outra ação judicial que o Banco havia instaurado no dia 30 de dezembro de 2019, em que era demandado também o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, cujo objeto estava também direta e indiretamente relacionado com a respetiva pensão de reforma.

## 50. Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

### 1. Provisões atuais para risco legal

Em 31 de dezembro de 2020, o Bank Millennium possuía 5.018 contratos de empréstimo e, adicionalmente, 496 contratos de empréstimo do antigo Euro Bank, S.A. (98% dos contratos de empréstimos no tribunal de 1.ª instância e 2% dos contratos de empréstimos no tribunal de 2.ª instância) sob processos judiciais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e, processos de cobrança de dívida) relativos a cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, submetidos aos tribunais com o montante total objeto das reclamações de PLN 562,4 milhões (Euros 123,33 milhões) e de CHF 34,3 milhões (Euros 31,72 milhões) [carteira do Bank Millennium: PLN 508,2 milhões (Euros 111,44 milhões) e CHF 33,4 milhões (Euros 30,89 milhões); antiga carteira do Euro Bank, S.A.: PLN 54,1 milhões (Euros 11,86 milhões) e CHF 0,9 milhões (Euros 0,83 milhões)]. O montante em dívida dos contratos de empréstimo sob processos judiciais individuais, em 31 de dezembro de 2020, é PLN 1,794 milhões (Euros 393,40 milhões).

Até 31 de dezembro de 2020, apenas 69 processos judiciais haviam sido definitivamente resolvidos (49 processos relativos a reclamações apresentadas por clientes contra o Bank Millennium e 20 processos relativos a reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e, processos de cobrança de dívida).

Os pedidos deduzidos pelos clientes em processos individuais referem-se principalmente à declaração de nulidade do contrato ou da obrigação de reembolso, devido à alegada natureza abusiva das cláusulas de indexação.

Adicionalmente, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva (*class action*) que visa apurar a responsabilidade do Bank Millennium para com os membros do grupo devido a alegado enriquecimento indevido (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Não é uma ação judicial peticionando o pagamento de determinado valor indemnizatório. A sentença que vier a ser proferida neste processo, se desfavorável ao Bank Millennium, não conferirá de per si quaisquer direitos de crédito exigíveis pelos autores desta ação coletiva. O número de contratos envolvidos neste processo é de 3.281. Atualmente, a composição do grupo de autores encontra-se definida e confirmada pelo tribunal. A 11 de agosto de 2020, os autores solicitaram a concessão de medidas provisórias para assegurar as queixas apresentadas contra o Bank Millennium. Por decisão de 18 de agosto de 2020, aquele pedido de concessão de medidas provisórias foi indeferido. Em 26 de outubro de 2020, os autores apresentaram outro pedido de concessão de medidas provisórias para assegurar as queixas contra o Bank Millennium relativamente a dois membros do grupo. Por decisão de 6 de novembro de 2020, o pedido foi também indeferido. A decisão do tribunal que indeferiu o pedido de medidas provisórias com justificação ainda não foi notificada. Durante a sessão de 26 de outubro de 2020, o tribunal realizou uma audiência sobre a posição das partes e, posteriormente, adiou a sessão sem definir a próxima data. Em 31 de dezembro de 2020, o montante vincendo dos contratos de empréstimo sob ação coletiva é de PLN 1,000 milhões (Euros 219,28 milhões).

O Bank Millennium mantém-se recetivo a negociar com os seus clientes acordos que ponham termo àquele diferendo. O Bank Millennium está recetivo à negociação caso-a-caso de condições favoráveis para reembolso antecipado (parcial ou total), ou à conversão de empréstimos para PLN. Por outro lado, o Bank Millennium continuará a tomar todas as ações possíveis para proteger os seus interesses em tribunal e, ao mesmo tempo, estará recetivo a encontrar acordos com os clientes em tribunal, sob condições razoáveis. O Bank Millennium já chegou a acordo com 117 clientes que participaram naquela ação coletiva (*class action*).

De acordo com a Polish Bank Association (ZBP), os dados obtidos junto de todas as instituições bancárias que concederam empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira evidenciam que a grande maioria dos seus processos judiciais obtiveram decisão final favorável aos bancos credores até ao ano de 2019. No entanto, após a emissão da decisão do TJUE a 3 de outubro de 2019, relativa ao processo n.º C-260/18, esta tendência alterou-se adversamente e a maioria daqueles processos judiciais passou a ser decidido em sentido desfavorável aos bancos credores.

Tendo em consideração o aumento do risco legal relativo aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, o Bank Millennium registou, em 2019, uma provisão no montante de PLN 223 milhões (Euros 48,9 milhões), enquanto em 2020 constituiu uma provisão no montante de PLN 713 milhões (Euros 156,35 milhões), a qual inclui uma provisão no montante de PLN 677 milhões (Euros 148,46 milhões) para risco legal relativo à carteira do Bank Millennium e uma provisão de PLN 36,4 milhões (Euros 7,98 milhões) para risco legal relativo à carteira do antigo Euro Bank, S.A. A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium é baseada nos seguintes parâmetros principais: (i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e o potencial número de processos judiciais futuros que surgirão dentro de um horizonte temporal específico (3 anos); (ii) o montante da perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal (três cenários negativos foram tomados em consideração); e, (iii) a probabilidade de obter um veredito judicial específico, calculado com base em estatísticas de sentenças no setor bancário da Polónia e em pareceres legais obtidos. A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

Em 31 de dezembro de 2020, o valor de balanço das provisões constituídas pelo Bank Millennium para risco legal relacionado com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira relativamente à carteira do Bank Millennium ascendia a PLN 924 milhões (Euros 202,62 milhões) e a PLN 36,4 milhões (Euros 7,98 milhões) relativamente à carteira do antigo Euro Bank, S.A. O risco legal da carteira do antigo Euro Bank, S.A. é totalmente coberto por um Acordo de Indemnização estabelecido com a Société Générale.

O Bank Millennium analisou a sensibilidade da metodologia de cálculo de provisões, para a qual uma alteração dos parâmetros afetaria o valor da perda estimada para o risco legal do litígio:

Parâmetro	Cenário	Impacto na perda devido ao risco legal relativo à carteira de empréstimos hipotecários em moedas conversíveis
Alteração do número de processos judiciais	Adicionalmente, 1 p.p. dos clientes ativos apresenta um processo judicial contra o Bank Millennium	PLN 33 milhões (Euros 7,24 milhões)
Alteração da probabilidade de ganhar um processo	A probabilidade de o Bank Millennium ganhar um processo é inferior em 1 p.p.	PLN 25 milhões (Euros 5,48 milhões)

No dia 3 de outubro de 2019, o TJUE proferiu uma decisão no processo C-260/18, respondendo ao pedido de decisão prejudicial do Tribunal Distrital de Varsóvia no processo contra o Raiffeisen Bank International AG. A decisão do TJUE sobre a interpretação da Legislação da União Europeia é vinculativa para o juiz nacional que procedeu ao reenvio prejudicial, devendo essa interpretação ser acolhida pelos demais juízes comunitários que julguem sobre a aplicação das mesmas normas. A decisão referida teve como base a interpretação do Artigo 6.º da Diretiva 93/13, concluindo que esta deve ser a seguinte: (i) o tribunal nacional pode declarar anulável um contrato de empréstimo se a remoção de cláusulas abusivas detetadas comprometer o objeto do contrato; (ii) os efeitos na situação do cliente resultantes da anulação do contrato devem ser avaliados à luz das circunstâncias atuais ou previstas no momento da decisão do processo, e a vontade do consumidor é decisiva para determinar se pretende manter o contrato; (iii) o Artigo 6.º impede a integração das lacunas no contrato causadas pela remoção de cláusulas abusivas unicamente com base na legislação nacional de caráter geral ou costumes estabelecidos; e, (iv) o Artigo 6.º impede a manutenção de cláusulas abusivas no contrato que, no momento da decisão do litígio, sejam objetivamente favoráveis para o consumidor, na falta de manifestação expressa nesse sentido por este último. Pode depreender-se desta decisão que o TJUE considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de empréstimo manter-se em vigor em PLN enquanto os juros são calculados de acordo com a LIBOR.

A decisão do TJUE respeita apenas a situações em que o tribunal nacional determinou previamente que as cláusulas do contrato são abusivas. É da competência exclusiva dos tribunais nacionais avaliar, no decorrer dos processos judiciais, se uma determinada cláusula de um contrato pode ser qualificada como abusiva de acordo com as circunstâncias específicas do processo. Pode ser assumido, com razoabilidade, que os processos judiciais relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira serão julgados pelos tribunais nacionais dentro do enquadramento dos processos considerados, de onde poderão emergir novas interpretações legais, relevantes para a avaliação dos riscos associados ao objeto destes processos. Este facto justifica a necessidade de constante acompanhamento destas questões. Pedidos adicionais de esclarecimento e de decisão dirigidos ao TJUE e ao Supremo Tribunal da Polónia, com potencial impacto na resolução destes processos judiciais, já foram e ainda poderão vir a ser apresentados.

Neste contexto, tendo em consideração a recente evolução desfavorável aos credores dos vereditos do tribunal relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, e se tal tendência se mantiver, o Bank Millennium terá de rever regularmente as provisões alocadas a litígios judiciais, podendo vir a ser necessário constituir novos reforços de provisões.

A anulação dos contratos de empréstimo do Bank Millennium atualmente objeto daqueles processos judiciais pode ter um custo, antes de impostos, de até PLN 2,385 milhões.

## 2. Eventos que poderão ter impacto na provisão para risco legal

Em 29 de janeiro de 2021, foi publicado um conjunto de questões dirigidas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal à Câmara Cível do Supremo Tribunal, que podem ter consequências importantes em termos de esclarecimentos de aspetos relevantes das decisões judiciais e respetivas consequências. A Câmara Cível do Supremo Tribunal foi chamada a responder a determinados requisitos relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira: (i) é permitido substituir - através das disposições legais ou consuetudinárias - as cláusulas abusivas de um contrato que recorra à determinação da taxa de câmbio; para além disso, (ii) na impossibilidade de determinação da taxa de câmbio de uma moeda estrangeira à qual um contrato de empréstimo se encontra indexado/denominado - é possível manter o contrato em vigor durante o seu prazo remanescente; assim como, (iii) se, em caso de anulação do contrato de empréstimo em CHF, seria aplicável a *teoria da equidade* (i.e., é originada uma única reclamação que é igual à diferença entre o valor das reclamações do banco e do cliente), ou a teoria das duas condições (são originadas reclamações separadas para o banco e para o cliente que devem ser tratadas separadamente).

O Supremo Tribunal foi também chamado a pronunciar-se sobre (iv) a determinação do momento a partir do qual deve ter início a contagem do prazo de prescrição no caso de ser apresentada uma reclamação por parte de um banco de reembolso de valores mutuados e, (v) se os bancos e os clientes podem receber remuneração sobre os seus créditos pecuniários sobre a outra parte emergentes do contrato. A data da reunião do Supremo Tribunal, que estava agendada para 25 de março de 2021, foi, entretanto, alterada para 13 de abril de 2021. O Bank Millennium avaliará em devido tempo as implicações das potenciais decisões do Supremo Tribunal sobre o nível das provisões constituídas para o risco legal. Dada a impossibilidade do Banco prever os resultados daquela decisão do Supremo Tribunal, esta matéria não foi considerada na determinação da provisão.

Em 8 de dezembro de 2020, Mr. Jacek Jastrzębski, Presidente da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia (PFSA), propôs uma solução de “setor” para lidar com os riscos do setor relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade de celebrar acordos de liquidação das responsabilidades como se o empréstimo tivesse sido, desde o início, indexado ao PLN, com juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida da margem historicamente utilizada para tal empréstimo.

Na sequência desse anúncio público, a ideia foi objeto de consultas entre bancos sob os auspícios da PFSA e da Polish Bank Association. Os bancos estão a avaliar as condições em que tal solução poderá ser implementada e quais os impactos decorrentes da mesma.

Na opinião do Conselho de Administração do Bank Millennium, são aspetos importantes a ter em consideração na decisão sobre a eventual implementação dessa solução os seguintes: a) parecer favorável ou, pelo menos, não objeção de instituições públicas importantes; b) apoio do National Bank of Poland (NBP) para a implementação; c) grau de segurança jurídica sobre os acordos de liquidação a serem firmados com os clientes; d) nível do impacto financeiro antes e depois de impostos; e) consequências no capital, incluindo ajustes regulatórios ao nível dos requisitos de capital associados a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira.

Na data de publicação do relatório do Banco, nem o seu Conselho de Administração nem qualquer outro órgão social do Bank Millennium ou do Banco tomou qualquer decisão relativa à implementação da referida solução. Por este motivo os potenciais efeitos desta matéria não foram refletidos na determinação da provisão. Se, ou quando, uma recomendação sobre a solução estiver pronta, o Conselho de Administração do Bank Millennium irá submetê-la ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral de Acionistas, tendo em consideração a relevância de tal decisão e as suas implicações.

De acordo com cálculos preliminares, a implementação de uma solução através da qual os empréstimos seriam voluntariamente convertidos em PLN como se tivessem sido um empréstimo em PLN desde o início, com juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida da margem historicamente utilizada para tais empréstimos, poderia implicar provisões para as perdas resultantes da conversão de tais empréstimos (se toda a carteira atual fosse convertida) com um impacto antes de impostos entre PLN 4,100 milhões (Euros 899,06 milhões) e PLN 5,100 milhões (Euros 1.118,35 milhões) (dados não auditados). Os impactos podem mudar significativamente em caso de variação da taxa de câmbio e de outras premissas de natureza diversa. Os impactos no capital poderiam ser parcialmente absorvidos e mitigados pela combinação do excedente de capital existente sobre os requisitos mínimos atuais, a redução dos ativos ponderados pelo risco e a redução ou eliminação do buffer Pilar 2. O impacto supra mencionado seria substancialmente superior ao impacto estimado de PLN 500 milhões (Euros 109,64 milhões) a PLN 600 milhões (Euros 131,57 milhões) (dados não auditados) no cenário de substituição da taxa de câmbio aplicada aos contratos pela taxa de câmbio média do NBP. Por último, deverá ser mencionado que o Bank Millennium, em 31 de dezembro de 2020, manteve fundos próprios adicionais para cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com riscos da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (buffer Pilar 2), no montante de 3,41 p.p. (3,36 p.p. ao nível do Grupo BCP), parte do qual está afeto a risco operacional/legal.

Devido à complexidade e incerteza relativamente ao veredito final daqueles processos judiciais, assim como à eventual implementação da solução sugerida pelo Presidente da PFSA ainda em análise, bem como a incerteza das aguardadas decisões do Supremo Tribunal, é difícil estimar com segurança os impactos potenciais de tais resultados e a sua influência na data de publicação das demonstrações financeiras do Banco.

## 51. Normas contabilísticas recentemente emitidas

### 1 - Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no presente exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício económico do Banco iniciado em 1 de janeiro de 2020:

#### Emenda à IFRS 3: Definição de negócio

Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

#### Emendas à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7: Reforma das taxas de juro *benchmark* - Fase 1

Corresponde a emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 relacionadas com o projeto de reforma das taxas de juro de *benchmark* (conhecido como "*IBOR reform*"), no sentido de diminuir o impacto potencial da alteração de taxas de juro de referência no relato financeiro, nomeadamente na contabilidade de cobertura.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

### Emendas à IAS 1 e IAS 8: Definição de material

Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.

Não existiram impactos materiais na aplicação destas emendas nas demonstrações financeiras do Banco.

### Emendas a referências à estrutura conceptual nas normas IFRS

Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.

Não existiram impactos materiais na aplicação destas emendas nas demonstrações financeiras do Banco.

### Emenda à IFRS 16: Concessões nas rendas relacionadas com a COVID-19

Esta emenda permite que os locatários, como expediente prático, tenham a possibilidade de optar por não considerar uma concessão na renda que ocorra por consequência direta da pandemia COVID-19 como uma modificação da locação. Um locatário que recorra a esta opção deverá contabilizar qualquer concessão que ocorra ao nível das rendas da mesma forma que o faria em aplicação da IFRS 16 - Locações se essa alteração não constituísse uma modificação da locação. Esta emenda não afeta os locadores.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

## 2 - Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia:

### Emenda à IFRS 4: Extensão da isenção temporária de aplicação da IFRS 9 - Instrumentos financeiros (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2021)

Esta emenda visa estender a data de isenção de adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros de 1 de janeiro de 2021 para 1 de janeiro de 2023, alinhando-se, assim, com a data a partir da qual se torna aplicável a adoção da IFRS 17 – Contratos de seguro.

Esta emenda, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Banco em 2020 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

### Emendas à IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16: Reforma das taxas de juro *benchmark* - Fase 2 (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2021)

Estas emendas visam responder aos efeitos no relato financeiro da substituição das atuais taxas de juro de referência por taxas de referência alternativas, prevendo um tratamento contabilístico que permite a repartição desfasada das alterações de valor dos instrumentos financeiros ou dos contratos de locação, mitigando o impacto sobre lucros ou perdas e evitando consequências ao nível da contabilidade de cobertura.

Estas emendas, apesar de aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia, não foram adotadas pelo Banco em 2020 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

## 3 - Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia e como tal não foram aplicadas pelo Banco:

### IFRS 17 - Contratos de seguro (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta norma estabelece, para os contratos de seguro dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguro.

**Emendas à IFRS 10 e IAS 28: Venda ou contribuição de ativos entre um investidor e a sua associada ou empreendimento conjunto (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2016)**

Estas emendas visam clarificar uma inconsistência detetada entre os requisitos da IAS 28 e da IFRS 10, sendo o objetivo da sua implementação que, numa transação que envolva uma associada ou empreendimento conjunto, a extensão do reconhecimento do ganho ou perda originados depende do facto de os ativos transacionados corresponderem, ou não, a negócios. Deste modo, estas emendas definem que deve ocorrer o reconhecimento de um ganho ou de uma perda na sua totalidade quando uma transação envolve um ativo identificado como negócio (quer esteja inserido numa subsidiária ou não) e, por sua vez, um ganho ou uma perda deve ser reconhecido parcialmente quando uma transação envolve ativos que não são identificados como negócios (mesmo que estes estejam inseridos numa subsidiária).

**Emenda à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes e Classificação de passivos como correntes ou não correntes - Adiamento da data efetiva (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)**

Em 23 de janeiro de 2020, foi emitida a Emenda à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes, a qual visa esclarecer que a classificação de passivos como correntes ou não correntes deve ser feita com base nos direitos existentes no final do período de relato financeiro, não sendo afetada por expectativas relacionadas com exercício do direito de diferir a liquidação de um passivo e, ainda, que a liquidação corresponde à extinção de um passivo através da transferência de dinheiro, instrumentos de capital, outros ativos ou serviços para uma contraparte.

Em 15 de julho de 2020, foi decidido adiar por um ano a data efetiva da referida emenda, tornando-se, assim, aplicável para os exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023.

**Emenda à IFRS 3: Referência à estrutura conceptual (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022)**

Esta emenda visa atualizar a IFRS 3 de modo a que corresponda à estrutura conceptual de 2018, não ocorrendo alterações significativas nos requisitos desta norma.

**Emenda à IAS 16: Propriedades, instalações e equipamentos - Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022)**

Esta emenda proíbe que uma entidade deduza ao custo de uma propriedade, instalação ou equipamento quaisquer montantes provenientes da venda de itens produzidos enquanto a entidade prepara o ativo para que opere da forma pretendida, no local e condições necessárias. A entidade deverá reconhecer quaisquer montantes provenientes dessas vendas e os respetivos custos de produção em resultados.

**Emenda à IAS 37: Contratos onerosos -- Custos de cumprir com um contrato (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022)**

Esta emenda visa esclarecer quais os custos que uma entidade deve considerar como relativos ao cumprimento de um contrato quando avalia se um contrato é oneroso. Especifica ainda que os custos de cumprir com um contrato correspondem apenas aos custos diretamente relacionados com o mesmo, podendo assumir a forma de custos incrementais ou de uma alocação de outros custos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato.

**Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2018-2020) (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022)**

Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 1 - Adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro: permite que uma subsidiária que adote as IFRS pela primeira vez possa mensurar diferenças de transposição acumuladas com base nos valores contabilísticos apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas da sua empresa-mãe, de acordo com a data de transição da empresa-mãe para as IFRS; IFRS 9 - Instrumentos financeiros: esclarece que, no âmbito da avaliação do desreconhecimento de um passivo financeiro, uma entidade deverá apenas considerar honorários pagos ou recebidos entre a entidade e o financiador, incluindo honorários pagos ou recebidos por uma em nome da outra; IFRS 16 - Locações: alteração do exemplo ilustrativo 13 inserido na norma, de modo a evitar o surgimento de dúvidas relativas ao tratamento de incentivos de locação; IAS 41 - Agricultura: remoção do requisito de exclusão dos fluxos de caixa fiscais aquando do cálculo do justo valor de um ativo biológico, garantindo, assim, a consistência com a norma IFRS 13 - Justo valor.

## 52. Aplicação da IFRS 16 - Locações

Conforme descrito na nota 1 A. Bases de Apresentação e política contabilística 1 H, o Banco adotou a IFRS 16 - Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 - Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A IFRS 16 foi aprovada pela UE em outubro de 2017, não tendo o Banco adotado antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada também a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

### Transição

Em 1 de janeiro de 2019, o Banco efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 - Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, o Banco aplicou esta norma retrospectivamente com os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo a informação comparativa não foi reexpressa.

O Banco ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16 reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Para os contratos em que se identificou existir sublocação, o Banco reconheceu o passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo com referência à locação original e um ativo financeiro referente à sublocação.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:

- prazo de locação: foi avaliado o prazo, por categorias de contratos, no qual cada contrato terá força executória. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano;
- taxa de desconto: foi utilizada a taxa incremental do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescido de um spread de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Independentemente do tipo de ativo, a taxa de desconto foi calculada de igual forma.
- não aplicação da norma aos contratos com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (Euros 5.000).

Tendo por base o trabalho efetuado, identificou-se que os principais contratos de locação abrangidos por esta norma são os contratos sobre bens imóveis (sucursais e edifícios centrais) e um número residual de viaturas.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
  - (i) registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação, conforme referido na nota 2. Margem financeira, rubrica Juros e custos equiparados - Juros de locações;
  - (ii) registo em Outros gastos administrativos dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme referido na nota 8. Outros gastos administrativos, rubrica Rendas e alugueres; e
  - (iii) registo em Amortizações do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso, conforme nota 9. Amortizações, rubrica Direito de uso.
- no balanço:
  - (i) registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso, conforme referido na nota 25. Outros ativos tangíveis, rubrica Direito de uso; e
  - (ii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos, conforme referido na nota 36. Outros passivos, rubrica Rendas a pagar.

- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor. A rubrica Aumento / (Diminuição) em outras contas de passivo inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas Demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com a IAS 17, todos os pagamentos de locações operacionais realizados foram apresentados como fluxos de caixa de atividades operacionais. Com a adoção da IFRS 16, houve uma mudança dos fluxos de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais para os fluxos de caixa líquidos gerados pelas operações de fluxos de caixa de atividades de financiamento, no montante de Euros 9.381.000. A adoção da IFRS 16 não teve impacto nos fluxos de caixa líquidos do Banco.

A reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e 1 de janeiro de 2019, de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados conforme segue:

	(Milhares de euros)		
	IAS 17 31 dez 2018	Impacto da IFRS 16	IFRS 16 1 jan 2019
<b>ATIVO</b>			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.682.922	-	1.682.922
Disponibilidades em outras instituições de crédito	186.477	-	186.477
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	2.044.730	-	2.044.730
Crédito a clientes	30.988.338	-	30.988.338
Títulos de dívida	2.641.291	-	2.641.291
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	695.752	-	695.752
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.589.899	-	1.589.899
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.034	-	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6.996.892	-	6.996.892
Derivados de cobertura	92.891	-	92.891
Investimentos em subsidiárias e associadas	3.147.973	-	3.147.973
Ativos não correntes detidos para venda	1.252.654	-	1.252.654
Outros ativos tangíveis	220.171	160.644	380.815
Ativos intangíveis	29.683	-	29.683
Ativos por impostos correntes	18.375	-	18.375
Ativos por impostos diferidos	2.782.536	-	2.782.536
Outros ativos	946.549	-	946.549
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>55.350.167</b>	<b>160.644</b>	<b>55.510.811</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	8.372.537	-	8.372.537
Recursos de clientes e outros empréstimos	34.217.917	-	34.217.917
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.198.767	-	1.198.767
Passivos subordinados	825.624	-	825.624
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	295.695	-	295.695
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.603.647	-	3.603.647
Derivados de cobertura	68.486	-	68.486
Provisões	313.868	-	313.868
Passivos por impostos correntes	1.620	-	1.620
Outros passivos	860.843	160.644	1.021.487
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>49.759.004</b>	<b>160.644</b>	<b>49.919.648</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>			
Capital	4.725.000	-	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	-	16.471
Outros instrumentos de capital	2.922	-	2.922
Reservas legais e estatutárias	264.608	-	264.608
Reservas e resultados acumulados	522.895	-	522.895
Resultado líquido do exercício	59.267	-	59.267
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>5.591.163</b>	<b>-</b>	<b>5.591.163</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>55.350.167</b>	<b>160.644</b>	<b>55.510.811</b>

### 53. Fusão do Banco de Investimento Imobiliário S.A. no Banco Comercial Português, S.A.

No decorrer do mês de setembro de 2019, o Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. e do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (BII) aprovaram o projeto de fusão do BII, uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último. O processo de fusão por incorporação do BII no BCP ficou concluído em 30 de dezembro de 2019, após a celebração da escritura de fusão, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

De acordo com a carta CRI/2020/00001411-G do Banco de Portugal de 04/02/2020, foi procedido o averbamento ao registo de fusão por incorporação, do Banco Investimento Imobiliário S.A., no Banco Comercial Português, S.A., com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2019.

Face aos valores apresentados no quadro abaixo relativo ao Balanço do Banco Comercial Português, S.A. após a fusão, não foi necessária a realização de um aumento de capital para cumprimentos dos rácios regulamentares.

#### Motivo e objetivos da fusão

As sociedades Banco Comercial Português, S.A. (BCP) e Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (BII) procederam a uma operação de reestruturação e concentração que envolveu a fusão mediante transferência global do património do BII para o BCP, com consequente extinção da Sociedade incorporada, nos termos do nº 1 e da alínea a) do nº 4 do artigo 97º e nos termos do artigo 116º, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

As atividades do BII foram integradas com a restante atividade do Banco, aproximando os respetivos modelos de atuação, sem que tal represente um aumento de custos para o Banco, uma vez que as operações de *back-office* para a rede de distribuição doméstica encontravam-se já integradas no Banco, beneficiando de economias de escala.

O BCP prosseguirá as atividades desenvolvidas pelo BII, potenciando este ato uma oportunidade de desenvolvimento do negócio e captura de sinergias (de custos e proveitos).

Com a fusão pretende-se fazer prevalecer um modelo integrado, segundo o qual o negócio bancário em Portugal será desenvolvido primordialmente a partir do BCP, sem prejuízo da manutenção do modelo de gestão orientado para as diferentes atividades agrupadas em Unidades de Negócio organicamente integradas neste Banco.

#### As Atividades da Sociedade Incorporada e a sua integração na Sociedade Incorporante

Como resultado da incorporação, o BCP prosseguirá as atividades correntemente levadas a cabo pelo BII.

Até 2006, o BII concentrou, maioritariamente, o negócio de Leasing Imobiliário e crédito imobiliário e a promoção imobiliária do Grupo. A partir de 2006 o negócio passou a ser promovido diretamente pelo BCP, limitando-se o BII a gerir a carteira que detinha à data, o que tem vindo a fazer totalmente apoiado nas estruturas do próprio BCP.

Como resultado da incorporação, o BCP prosseguirá as atividades correntemente levadas a cabo pelo BII.

Os balanços em seguida transcritos correspondem aos balanços relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Deles constam os valores dos elementos do ativo e do passivo a transferir para o BCP:

	(Milhares de euros)				
	BCP SA (31 dezembro 2018)	BII SA (31 dezembro 2018)	Saldos intragruppo	Reserva de fusão	BCP SA após fusão (1 janeiro 2019)
<b>ATIVO</b>					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.682.922	—	—	—	1.682.922
Disponibilidades em outras instituições de crédito	186.477	157.387	(157.387)	—	186.477
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	2.044.730	17.260	(1.558.468)	—	503.522
Crédito a clientes	30.988.338	1.133.353	—	—	32.121.691
Títulos de dívida	2.641.291	—	—	—	2.641.291
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	695.752	—	(17.792)	—	677.960
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.589.899	1.846	—	—	1.591.745
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.034	—	—	—	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura	6.996.892	1.818.421	—	—	8.815.313
Investimentos em subsidiárias e associadas	92.891	—	—	—	92.891
Ativos não correntes detidos para venda	3.147.973	—	—	(209.531)	2.938.442
Outros ativos tangíveis	1.252.654	118.422	—	—	1.371.076
Outros ativos intangíveis	220.171	—	—	—	220.171
Ativos intangíveis	29.683	—	—	—	29.683
Ativos por impostos correntes	18.375	—	—	—	18.375
Ativos por impostos diferidos	2.782.536	53.843	—	—	2.836.379
Outros ativos	946.548	8.241	(27.100)	—	927.689
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>55.350.166</b>	<b>3.308.773</b>	<b>(1.760.747)</b>	<b>(209.531)</b>	<b>56.688.661</b>
<b>PASSIVO</b>					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	8.372.537	2.916.606	(1.680.845)	—	9.608.298
Recursos de clientes e outros empréstimos	34.217.917	1	—	—	34.217.918
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.198.767	—	—	—	1.198.767
Passivos subordinados	825.624	35.010	(35.010)	—	825.624
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	295.695	34	(34)	—	295.695
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.603.648	—	—	—	3.603.648
Derivados de cobertura	68.486	17.758	(17.758)	—	68.486
Provisões	313.868	17.395	—	—	331.263
Passivos por impostos correntes	1.620	1.349	—	—	2.969
Outros passivos	860.841	23.349	(27.100)	—	857.090
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>49.759.003</b>	<b>3.011.502</b>	<b>(1.760.747)</b>	<b>—</b>	<b>51.009.758</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>					
Capital	4.725.000	17.500	—	(17.500)	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	—	—	—	16.471
Outros instrumentos de capital	2.922	—	—	—	2.922
Reservas legais e estatutárias	264.608	14.822	—	(14.822)	264.608
Reserva de fusão	—	—	—	63.901	63.901
Reservas de justo valor relativo à fusão (*)	—	—	—	23.839	23.839
Reservas e resultados acumulados	582.162	264.949	—	(264.949)	582.162
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>5.591.163</b>	<b>297.271</b>	<b>—</b>	<b>(209.531)</b>	<b>5.678.903</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>55.350.166</b>	<b>3.308.773</b>	<b>(1.760.747)</b>	<b>(209.531)</b>	<b>56.688.661</b>

(\*) O valor apurado corresponde às reservas de justo valor dos títulos registados no Banco Investimento Imobiliário, S.A. à data de 31 de dezembro de 2018 e das reservas de justo valor relativas a transações de títulos anteriores a 31 dezembro de 2018 efetuadas entre as duas entidades.

## 54. Impacto da pandemia COVID-19

### Enquadramento

O ano de 2020 foi marcado pela propagação da doença COVID-19 à escala global após terem sido detetados os primeiros casos de infeção pelo vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus) na China, ainda no final de 2019 levando à declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020. Os impactos imediatos desta pandemia atingiram uma dimensão sem precedentes na situação de alarme social gerado, no esgotamento dos sistemas de saúde e nas severas medidas de contenção e de combate implementadas em inúmeros países, incluindo em Portugal, onde o estado de emergência foi declarado pela primeira vez, na vigência da atual Constituição, em 18 de março de 2020.

A eclosão e rápida disseminação da COVID-19 tem obrigado a generalidade dos países a implementar medidas de contenção, incluindo sucessivas renovações do estado de emergência, o confinamento temporário de parte significativa da população dos países mais afetados e fortes restrições à normal atividade económica de múltiplas empresas dos mais variados setores, para conter a propagação da doença. Estas medidas acabaram por se revelar muito nocivas no plano económico, causando uma súbita queda da atividade.

De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), a pandemia COVID-19 terá provocado uma contração da economia mundial de 3,5%, num contexto de fortes restrições à normal condução da atividade económica. Ainda que global, a intensidade recessiva relevou-se heterogénea, tendo afetado mais as economias desenvolvidas do que os mercados emergentes. Para 2021, o FMI avança um cenário de forte recuperação da atividade económica global, o qual está, naturalmente, sujeito à confirmação de dissipação da pandemia.

O impacto extraordinariamente negativo da pandemia na economia global suscitou uma resposta generalizada e sem precedentes de política económica, tanto na vertente monetária, como na orçamental. Tendo em vista acelerar a recuperação económica, os líderes europeus aprovaram em julho um pacote extraordinário de fundos europeus, designado NextGeneration EU, num total de 750 mil milhões de euros distribuídos entre subvenções e empréstimos, que vigorará entre 2021 e 2023 e que será financiado através da emissão de dívida europeia. Na área do euro, o BCE lançou um programa de compra de dívida pública de emergência e reforçou outros programas de injeção de liquidez no sistema bancário, o que se repercutiu na permanência das taxas Euribor em valores negativos em toda a extensão da curva e na queda das taxas de juro de longo prazo do euro, bem como numa redução das yields das obrigações do tesouro dos estados-membros da periferia, incluindo Portugal.

Adicionalmente, o BCE tendo como objetivo que as instituições de crédito conservem fundos próprios a fim de manterem a capacidade para apoiarem a economia num ambiente de crescente incerteza causada pela COVID-19 emitiu uma recomendação relativa à distribuição de resultados. De acordo com esta recomendação, os Bancos deveriam abster-se de pagar dividendos e de assumir compromissos irrevogáveis de pagamento de dividendos relativamente aos exercícios de 2019 e 2020, bem como de efetuar recompras de ações destinadas a remunerar os acionistas. O prazo desta recomendação, inicialmente previsto até 1 de outubro de 2020, foi posteriormente alargado para pelo menos até 1 de janeiro de 2021. Em 15 de dezembro de 2020, o BCE emitiu nova recomendação, no sentido de, até 30 de setembro de 2021, as instituições de crédito significativas adotarem extrema prudência no pagamento de dividendos ou na realização de recompras de ações destinadas a remunerar acionistas, devendo debater previamente com a supervisão o nível de distribuição aceitável.

A economia portuguesa registou uma contração inédita de 7,6% em 2020, decorrente dos efeitos da pandemia sobre a atividade, os quais se revelaram particularmente perniciosos para o turismo, para o consumo privado e, em menor grau, para o investimento. A forte recuperação do PIB evidenciada no terceiro trimestre sofreu uma acentuada desaceleração no último quartel do ano, em grande parte devido à implementação de novas restrições sanitárias. Não obstante o contexto adverso e a elevada incerteza, a retoma económica deverá prosseguir ao longo de 2021, sustentada pelo elevado grau expansionista das políticas monetária e orçamental e pela subida muito significativa da poupança das famílias portuguesas nos últimos trimestres, apesar dos confinamentos impostos a partir de janeiro do novo ano poderem subtrair dinamismo à retoma. De acordo com as mais recentes previsões do Banco de Portugal, o crescimento do PIB em 2021 deverá ser de 3,9%. O esforço de apoio ao rendimento das famílias e das empresas por parte do governo traduziu-se num agravamento substancial do desempenho orçamental e, conseqüentemente, dos rácios da dívida pública, evolução que deverá conhecer uma melhoria progressiva nos próximos anos, em sintonia com a recuperação da atividade económica.

## Medidas de apoio à economia

### *Linhas de crédito garantidas pelo Estado Português*

No contexto da epidemia causada pelo novo Coronavírus, o Governo Português criou linhas de apoio à economia que permitem às empresas aceder a crédito em condições favoráveis. Este apoio tem vindo a ser disponibilizado de forma faseada e distribuído em linhas específicas destinadas aos diversos setores do tecido empresarial. Estas linhas encontram-se garantidas pelo Estado Português em 90% no caso do crédito concedido às micro e pequenas empresas e em 80% no caso das empresas de maior dimensão.

### *Moratórias de crédito*

O Governo Português, através do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, instituiu uma moratória dos créditos perante instituições financeiras tendo como objetivo apoiar as famílias e as empresas num contexto adverso de quebra acentuada de rendimentos provocada pela pandemia COVID-19. Esta moratória pública estabelece medidas excecionais de proteção dos créditos das entidades beneficiárias no âmbito da pandemia COVID-19, permitindo diferir o cumprimento das responsabilidades, quando representem créditos assumidos pelas entidades beneficiárias perante o Banco, que não se encontrem vencidos na data de receção da declaração de adesão à moratória pública.

Com a evolução da crise económica gerada pela pandemia COVID-19, em junho de 2020, o Governo Português alargou o âmbito e o prazo da moratória pública. Assim, o Decreto-Lei n.º 26/2020, de 16 de junho introduziu alterações à moratória pública, no que respeita ao prazo de vigência, à data-limite para adesão e ao âmbito dos beneficiários e das operações abrangidas. Com estas alterações, os clientes bancários passaram a beneficiar de uma extensão do prazo de vigência da moratória pública. O prazo da moratória, inicialmente fixado em seis meses, até 30 de setembro de 2020, foi prorrogado até 31 de março de 2021. Este novo prazo foi aplicado não só às novas moratórias como às subscritas em períodos anteriores ao prolongamento. No âmbito destas alterações foi também fixado o dia 30 de junho de 2020 como data-limite para a adesão à moratória pública.

No terceiro trimestre deste ano, o Decreto-Lei n.º 78-A/2020, de 29 de setembro, introduziu alterações adicionais ao Decreto-Lei n.º 10-J/2020, prevendo um novo alargamento do período de vigência da moratória pública. Neste contexto, os clientes bancários que tenham aderido ao regime de moratória pública até 30 de setembro de 2020 passam a beneficiar das medidas de apoio previstas naquele regime até 30 de setembro de 2021. De salientar, no entanto que, entre 31 de março de 2021 e 30 de setembro de 2021, as medidas de apoio são distintas consoante os clientes desenvolvam ou não a sua atividade em setores especialmente afetados pela pandemia COVID-19. Os clientes bancários que desenvolvem a sua atividade em setores especialmente afetados pela pandemia COVID-19 poderão continuar a beneficiar da suspensão do reembolso de capital e do pagamento de juros, comissões e outros encargos, enquanto os restantes clientes apenas terão direito, durante o período suplementar, à carência do reembolso de capital. Acresce referir que os novos prazos são automaticamente aplicáveis às moratórias públicas em vigor, exceto se os clientes pretenderem beneficiar dos efeitos das medidas de proteção por um período inferior, caso em que terão de comunicar ao Banco essa intenção com um prazo mínimo de 30 dias de antecedência. O referido Decreto-Lei n.º 78-A/2020 inclui igualmente uma nova medida aplicável apenas aos créditos objeto de moratória concedidos a entidades inseridas em determinados setores especificados no diploma, que se consubstancia na extensão por um prazo adicional de 12 meses da maturidade, que acresce à prorrogação decorrente da aplicação da moratória.

Em 2 de dezembro de 2020, na sequência dos impactos da segunda vaga da pandemia, a Autoridade Bancária Europeia reativou as moratórias bancárias, permitindo novas adesões às moratórias entre o 1 de janeiro de 2021 e o dia 31 de março de 2021, por um período de moratória de até nove meses, a contar da data da adesão. Neste sentido, foi publicado o Decreto-Lei n.º 107/2020, de 31 de dezembro com o objetivo de adaptar o quadro legislativo nacional ao enquadramento prudencial europeu, mantendo as condições e as características do regime da moratória em vigor para as novas adesões, mas com as adaptações inerentes à reativação da medida, designadamente, o prazo de adesão e a duração da moratória.

Com base neste enquadramento, o Banco continua, nesta fase, a disponibilizar moratórias de crédito destinadas à proteção, designadamente, de empresas, empresários em nome individual e outros profissionais, instituições particulares de solidariedade social, associações sem fins lucrativos e às demais entidades da economia social, que reúnam os requisitos previstos na lei.

No caso dos particulares, estão abrangidos os empréstimos com garantia hipotecária (com multifinalidades, nomeadamente crédito à habitação, incluindo crédito concedido para a aquisição de habitação própria secundária ou com a finalidade de arrendamento), bem como a locação financeira de imóveis e os contratos de crédito aos consumidores com a finalidade de educação, incluindo para formação académica e profissional.

Acresce referir que, na sequência da orientação emitida pela Autoridade Bancária Europeia sobre moratórias públicas e privadas aplicadas a operações de crédito no contexto da pandemia COVID-19, a Associação Portuguesa de Bancos disponibilizou o acesso a duas moratórias privadas destinadas a pessoas singulares, residentes ou não residentes em Portugal, sendo uma delas relativa a crédito hipotecário e outra a crédito não hipotecário (v.g., pessoal ou automóvel). No caso do crédito não hipotecário as moratórias contratadas até 30 de junho de 2020 foram concedidas por um prazo de 12 meses, contados desde a data da sua contratação. As moratórias contratadas após 30 de junho de 2020 terminarão em 30 de junho de 2021. No caso do crédito hipotecário as moratórias têm duração até 31 de março de 2021.

#### *Medidas de apoio aos clientes*

##### (i) Isenção e redução de comissões

Em paralelo com a suspensão de certas comissões devidas pela utilização e realização de operações de pagamento através de plataformas digitais, estabelecida pela Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, o Banco criou diversas isenções ou reduções de comissões beneficiando clientes empresas e clientes particulares, sobretudo, os mais afetados pela pandemia. Neste contexto, foi alargado e facilitado o acesso a soluções integradas com condições especiais ou redução do preço para clientes particulares.

##### (ii) Outras medidas implementadas pelo Banco

Para além das medidas anteriormente referidas, o BCP lançou um conjunto de medidas adicionais para ajudar as famílias e as empresas a superar os desafios económicos causados pela pandemia COVID-19.

Em simultâneo com a moratória de capital e juros o BCP suspendeu, entre 1 de abril e 30 junho de 2020, o agravamento do spread dos contratos de crédito imobiliário a clientes particulares por incumprimento de condições contratuais de bonificação, decorrentes dos constrangimentos associados à pandemia COVID-19. Adicionalmente, acelerou a transformação digital, tornando mais fácil e rápido o acesso ao Banco e aos seus serviços.

Tendo como objetivo apoiar a economia, proteger o emprego e reforçar a sustentabilidade empresarial, o BCP ao abrigo do programa de apoio às empresas, disponibiliza também crédito de tesouraria e liquidez imediata, com produtos de Factoring e *Confirming*, abrindo ainda a possibilidade de acesso a várias linhas de crédito, nomeadamente, no âmbito de protocolos com o Fundo Europeu de Investimento, com o Banco Europeu de Investimento e com a Instituição Financeira de Desenvolvimento.

#### **Adoção de novos procedimentos e critérios na preparação de estimativas contabilísticas no contexto da pandemia COVID-19**

No âmbito da crise atual causada pela propagação da pandemia COVID-19, diversos supervisores e reguladores, incluindo o Banco Central Europeu, a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA), a Autoridade Bancária Europeia (EBA) e o *International Accounting Standards Board* (IASB) emitiram orientações, diretrizes e recomendações no sentido de garantir a consistência e a comparabilidade das métricas, princípios e requisitos previstos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), em particular no que respeita à IFRS 9 - Instrumentos financeiros.

Neste contexto destaca-se a publicação das seguintes principais orientações e recomendações:

- Declaração sobre a aplicação do quadro prudencial relativa ao incumprimento, reestruturação e IFRS 9, à luz das medidas aprovadas no contexto da pandemia COVID-19, emitida pela EBA em 25 de março de 2020;
- IFRS 9 e COVID-19 - A contabilização das perdas esperadas de crédito aplicando a IFRS 9 - Instrumentos Financeiros à luz da incerteza atual resultante da pandemia COVID-19, emitido em 27 de março de 2020 pelo IASB;
- Orientações relativas a moratórias públicas e privadas aplicadas a operações de crédito no contexto da pandemia COVID-19, emitidas pela EBA em 2 de abril de 2020 (EBA/GL/2020/02) e atualizadas em 25 de junho de 2020 e posteriormente a 2 de dezembro 2020;
- IFRS 9 no contexto da pandemia coronavírus (COVID-19), emitido em 1 de abril de 2020 pelo BCE;
- Orientações (EBA/GL/2020/12) que alteram as orientações da EBA (EBA/GL/2018/01) relativas à divulgação uniforme (CRR Artigo n.º 473 A) no que diz respeito ao regime transitório para reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios para garantir a conformidade com o “*Quick Fix*” da CRR em resposta à pandemia da COVID-19;
- Regulamento (UE) 2020/1434 da Comissão de 9 de outubro de 2020 que altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008 que adota determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à Norma Internacional de Relato Financeiro 16 (IFRS 16).

## Análise de impactos da pandemia COVID-19 na definição de *Stage* de risco IFRS 9, classificação de clientes em situações de risco acrescido ou de default e definição de imparidades

A partir do momento em que foi percebido que o surto pandémico COVID 19 teria impactos relevantes a nível global, o Banco dedicou a atenção e esforços necessários para endereçar os desafios que esta ameaça representa. Neste domínio destacamos as seguintes frentes:

- Realização de sessões de discussão e análise envolvendo diversas áreas do Banco de que são exemplo a Comissão Executiva, Direções de Marketing, Direção de Operações, Direção de IT; Direção de Crédito; Direção de Rating e Risk Office;
- Identificação dos potenciais impactos e possíveis ações de mitigação no perfil de risco do Banco em relação ao surto de COVID;
- Compreensão/avaliação do leque de medidas de apoio implementadas ou promovidas por entidades como o Governo português, entidades europeias, Autoridades de Supervisão, Associações Bancárias, etc. de forma a minimizar os impactos do COVID 19;
- Definição de estratégia para lidar com os riscos enfrentados pela Instituição com a pandemia COVID 19, alinhada ao apetite de risco da instituição;
- Desenvolvimento de um quadro que permita a recolha, tratamento e reporte, numa base regular, de informação sobre o âmbito e efeitos relacionados com a utilização da moratória e outras medidas de apoio como as linhas de crédito com Garantias do Estado aos órgãos de governação, Autoridades de Supervisão e aos participantes do mercado em geral;
- Revisão dos princípios quanto à política de crédito do Banco para enfrentar os desafios da crise pandémica COVID-19, os quais são periodicamente revistos em função da evolução do contexto.
- Adequação/atualização de modelos e procedimentos em vigor para estimar a perda esperada de crédito (ECL) e avaliar situações com aumento significativo do risco de crédito ou de *unlikeliness to pay*;

Mais especificamente no que respeita às implicações sobre a classificação em *Stages* de risco nos termos previstos na IFRS 9, que traduz a identificação e classificação de clientes em situações de risco acrescido ou mesmo de default, bem como a definição de imparidades, os principais procedimentos implementados pelo Banco são os que seguidamente se descrevem.

### i. Atualização de cenários macroeconómicos

No que respeita à carteira de clientes objeto de análise coletiva foram efetuadas no final de Junho e no final de Dezembro atualizações dos pressupostos macroeconómicos utilizados no cálculo de imparidade, em ambos os casos tendo por base três cenários (Cenário Central, *Upside* e *Downside*) elaborados pela área de Planeamento do Banco, que tiveram em consideração em cada momento as projeções mais recentes de entidades de referência que divulgam projeções de variáveis macroeconómicas como o Banco de Portugal e Entidades europeias.

Estes cenários são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade coletiva.

Tendo como referência a última atualização dos pressupostos macroeconómicos efetuada em Dezembro e tendo como termo de comparação os pressupostos macroeconómicos existentes antes do início do surto pandémico COVID-19, o impacto em Portugal no valor da imparidade resultante da componente correspondente à aplicação do modelo de imparidade coletiva, foi de cerca de Euros 58 milhões (incidente sobre a carteira de Crédito a clientes, garantias e outros compromissos), refletindo a alteração das probabilidades de default.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam as atualizações efetuadas em dezembro de 2020 dos cenários centrais relativamente a algumas das variáveis mais críticas utilizadas na estimativa da imparidade coletiva, e a sua comparação com o considerado em dezembro de 2019, onde é possível constatar a magnitude significativa das alterações incorporadas.

## Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central)

Indicador	Cenário dezembro 2019		Cenário dezembro 2020		Diferença	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Taxa de desemprego	6,10 %	6,00 %	7,20 %	8,80 %	1,10 %	2,80 %
Evolução anual PIB nominal	2,80 %	2,80 %	(5,90 %)	5,20 %	(8,70 %)	2,40 %
Taxa de poupança	6,20 %	6,30 %	10,10 %	8,70 %	3,90 %	2,40 %
Yield anual dívida soberana Alemã 10 anos	(0,69 %)	(0,66 %)	(0,61 %)	(0,55 %)	0,08 %	0,11 %

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2019 e dezembro de 2020, que se podem considerar como conservadoras:

Cenário	Ponderador	
	dez 2019	dez 2020
Central	60 %	60 %
Upside	20 %	10 %
Downside	20 %	30 %

No sentido de efetuar uma sensibilidade ao impacto de uma evolução mais desfavorável de duas variáveis especialmente críticas para a estimativa de imparidade coletiva (crescimento do PIB e taxa de desemprego) foi efetuada uma simulação de um agravamento adicional de um ponto percentual na evolução destes indicadores, que se traduz nos impactos apresentados no quadro abaixo descrito, tendo como base a imparidade coletiva da carteira a 31 de dezembro de 2020, que ascendia a Euros 510 milhões:

Variável	Impacto estimado (var.%)
Agravamento PIB em 100 pb	1,9%
Agravamento taxa desemprego em 100 pb	0,8%

### ii. Inclusão de *overlays* de imparidade

No sentido de ir ao encontro das *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*), que ascenderam a aproximadamente Euros 27 milhões.

A abordagem subjacente ao apuramento do valor de *overlays* teve em consideração diversos fatores considerados pertinentes para uma aferição do risco potencial das exposições dos clientes dentro do contexto excecional resultante da pandemia COVID-19, incluindo dados já observados dos clientes e impactos estimados, adotando critérios complementares e distintos em relação às metodologias em vigor para o cálculo da imparidade, tendo sido adotadas abordagens distintas para o cálculo dos *overlays* dos segmentos de empresas e particulares.

O exercício efetuado traduziu-se em termos de valor de imparidade pelo apuramento do impacto estimado decorrente de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas.

### iii. Revisão da carteira de crédito relativa a exposições mais significativas

Relativamente aos clientes com exposições de crédito mais significativas, há a destacar a realização de um conjunto de procedimentos extraordinários com o objetivo de avaliar os eventuais impactos do surto pandémico COVID-19:

#### a) Clientes com exposições significativas - Carteira *performing*:

Relativamente aos clientes que integram o universo de análise individual de imparidade, constituído pelos clientes com maiores exposições ou com um perfil de risco considerado mais elevado, foi efetuado um esforço significativo no sentido de antecipar a realização dos questionários sobre sinais de imparidade. Este processo iniciou-se ainda no segundo trimestre de 2020, terminado o ano com um conjunto de clientes objeto de antecipação de questionário que ascendeu a uma exposição correspondente a cerca de 20% da carteira *performing* de empresas do Banco à data de 31 de dezembro de 2020.

Globalmente, será igualmente de destacar que no período posterior ao surgimento da pandemia COVID 19, foram realizados questionários de análise individual com valor de exposição que representa cerca de 45% da carteira *performing* de empresas do Banco à data de 31 de dezembro de 2020.

A reavaliação da carteira de casos significativos procurou identificar clientes que possam ter sofrido um aumento significativo do risco de crédito e/ou aumento de uma probabilidade de default que possa implicar transferência de *Stage* ou classificação como NPE.

#### b) Clientes com exposições significativas - Carteira NPE:

Para este universo de clientes, para além da usual análise da carteira, foi prestada especial atenção à revisão de clientes mais representativos, que ocorreu sobretudo até ao final do terceiro trimestre, com posteriores follow-ups. Neste universo, há a destacar a análise dos seguintes casos:

- Revisão da imparidade para os clientes dos 20 maiores Grupos NPE e/ou 20 maiores clientes NPE com abordagem *going concern*;
- Revisão da imparidade para os clientes NPE com abordagem *gone concern* e colaterais com valorização superior a Euros 10 Milhões.

Com referência a 31 de dezembro de 2020 os clientes NPE objeto de uma análise mais aprofundada correspondem a aproximadamente Euros 1,2 mil milhões de exposição, correspondendo a cerca de 50% da carteira de empresas classificada como NPE pelo Banco e 7% do total da carteira *Corporate*. Os valores são mais reduzidos que os de junho e setembro devido à significativa redução de NPEs.

#### c) Clientes Particulares:

No que respeita aos clientes particulares, é importante ter em consideração que a maior parcela da carteira corresponde a operações de crédito hipotecário, representando cerca de Euros 17,4 mil milhões. Este tipo de operações corresponde a 45,1% da carteira de crédito do Banco e 87% da carteira de crédito a particulares, caracterizando-se por baixos níveis de sinistralidade e taxas de recuperação mais elevadas, devido ao peso e liquidez dos colaterais associados.

Os níveis de imparidade da carteira que beneficia de garantia hipotecária no final de dezembro de 2020 correspondiam a uma taxa média de imparidade de 0,30% para operações classificadas em *Stage 2*.

#### iv. Abordagem transversal com vista a identificar situações de clientes empresariais mais vulneráveis e respetivo acompanhamento próximo

Igualmente com o objetivo de identificar, avaliar e monitorizar o impacto em termos de risco de crédito decorrente da crise pandémica COVID 19, numa perspetiva mais global e transversal e que possa permitir um acompanhamento consistente durante o período em que os efeitos da referida pandemia se verificarem, o Banco desenvolveu uma abordagem relativa aos clientes *Corporate*, com forte envolvimento da Direção de Rating, que se traduz na seguinte metodologia:

- Identificação dos setores de atividade considerados de maior risco e com impacto potencial mais adverso no contexto da crise COVID 19;
- Definição de cenários de stress adaptados à severidade do impacto esperado para cada setor de atividade;
- Avaliação da resiliência (medida em termos de potencial deterioração da respetiva notação de rating) das empresas pertencentes aos sectores identificados como mais vulneráveis;
- Identificação dos clientes que apresentam a maior vulnerabilidade, segundo a avaliação efetuada.

No âmbito deste processo, o Banco avaliou praticamente a totalidade da exposição aos setores considerados mais impactados.

Esta avaliação constitui um ponto de partida muito valioso para a seleção dos clientes mais vulneráveis, a identificação dos clientes que deverão ser objeto de monitoração e análise mais próximas, a definição da estratégia de crédito a seguir numa base casuística para cada um dos clientes.

O referido acompanhamento é realizado em coordenação com a área comercial que acompanha os clientes identificados e a área de crédito, envolvendo a solicitação de informações mensais ou trimestrais com o objetivo de acompanhar de forma tão atempada quanto possível a evolução da sua situação económico-financeira. As conclusões desta análise são apresentadas a um comité de acompanhamento especificamente criado para o efeito, que conta com a presença de membros da Comissão Executiva.

Esta abordagem possibilita a deteção precoce de eventual risco de incumprimento, propiciando as condições para uma atuação avisada e atempada por parte do Banco, ajustando nomeadamente a estratégia de crédito a adotar para cada cliente antes do final do período das moratórias. A estratégia a definir para cada caso pode passar por medidas como as que seguidamente se elencam:

- Diminuir a exposição;
- Diminuir os limites internos não utilizados;
- Reestruturar créditos com planos de amortização, antecipando possíveis incumprimentos futuros;
- Aumentar garantias;
- Manutenção (sem alterações);
- Manutenção com possibilidade de concessão de operações de crédito específicas com bom perfil de risco (ex.º: crédito comercial);
- Conversão parcial de crédito financeiro em crédito comercial;
- *Repricing*;
- Transferência para área de recuperação.

#### v. Abordagem dirigida a clientes do segmento de Retalho

Ao nível do segmento de retalho, com vista a monitorar e acompanhar o risco de incumprimento dos clientes no contexto pandémico COVID-19 bem como suportar a definição e implementação das soluções mais adequadas para endereçar o incumprimento potencial de cada cluster de clientes, o Banco está a desenvolver um conjunto de projetos e atividades para adequar os processos de acompanhamento e gestão dos portfólios de crédito à nova realidade

Estas iniciativas, que fazem parte do Plano de Redução de NPAs, estão a ser desenvolvidas de forma integrada no âmbito de Projeto específico, com o envolvimento direto de todos os stakeholders internos relevantes e apesar de também envolverem os clientes que beneficiaram de medidas de apoio como o recurso a moratórias, não se limita a estes.

O desenvolvimento desta abordagem está assente em ferramentas de CRM, Data Analytics e Modelos Decisão com o objetivo de potenciar a eficiência e automatização

De uma forma sumária, as principais iniciativas neste domínio podem ser caracterizadas nos seguintes termos:

- a) Melhoria dos datamarts de crédito para todos os clientes com exposição creditícia, com vista a suportar:
  - . a produção de informação sobre os clientes (financeira/não financeira/comportamental)
  - . os modelos de decisão de crédito
  - . o *reporting* interno e externo

Constitui objetivo do Banco com este suporte sistematizar informação crítica para a avaliação do cliente, designadamente nos seguintes domínios:

- . Análise histórica pré-COVID e em todo o período subsequente
  - . Análise a fluxos financeiros (entradas e saídas) e variação de fluxos recorrentes
  - . Análise à variação de património financeiro
  - . Análise do comportamento de crédito em OIC (número de entidades, recurso a moratórias, evolução de saldo) e suas evoluções
  - . Análise de atrasos em pagamentos e recebimentos e outras incidências de risco
  - . Análise dos impactos da pandemia numa ótica sectorial
- b) Robustecimento do sistema de *early warning signs* para o segmento de retalho (particulares e *small business*).
  - c) Segmentação em clusters homogéneos, com vista a priorizar planos de contacto e de ação.
  - d) Lançamento de um processo de contacto com os clientes, com destaque para a realização de questionários para aferição da sua situação económico-financeira, nomeadamente para avaliação dos impactos da pandemia.

- e) Desenvolvimento de soluções de crédito standard ajustadas às diferentes realidades tipificadas e revisão das soluções pré-definidas em vigor.
- f) Definição de uma oferta de reestruturação pré-analisada para clientes com incidências de risco.
- g) Alargamento da oferta de soluções à App do Banco.
- h) Aumento de capacidade de acompanhamento de clientes em dificuldades, envolvendo um aumento da capacidade de tratamento de clientes e uma simplificação e automação dos processos de suporte que permitem suportar o aumento do número de transações.

#### vi. Classificação de operações como reestruturas por dificuldades financeiras

Especificamente no que respeita à classificação de clientes como reestruturados por dificuldades financeiras, dentro do previsto nas orientações emitidas por reguladores e supervisores, as operações que foram enquadradas no âmbito da moratória estatal (Decreto Lei 10-J/2020 de 26 março) ou da moratória sectorial (protocolo celebrado no contexto da APB) poderiam não ser marcadas como reestruturadas por dificuldades financeiras. Ainda assim, o Banco decidiu adotar uma abordagem conservadora, procedendo à classificação como reestruturadas por dificuldades financeiras as operações que beneficiaram das referidas moratórias que no dia 26 março (data da entrada em vigor do Decreto Lei 10-J/2020) apresentavam mais de 60 dias consecutivos de incumprimento acima das materialidades e que mantinham incumprimento no dia 31 de março.

No que respeita à marcação de reestruturas por dificuldades financeiras de outras operações ou alterações contratuais o Banco continuou a reforçar os procedimentos internos com vista à rigorosa classificação de novas operações ou modificação de operações em curso que se considerem realizadas por dificuldades financeiras dos clientes.

Tendo como referência o universo de operações enquadradas nas moratórias com carácter genérico - moratória estatal (Decreto Lei 10-J/2020 de 26 Março) e moratória sectorial (protocolo celebrado no contexto da APB) - e no sentido de transmitir uma perspetiva sobre a forma como os impactos já sentidos do surto pandémico COVID 19 impactaram a classificação de risco no Banco em exposições que recorreram a estes mecanismos de alteração do perfil de serviço de dívida, procedeu-se a uma análise comparativa da situação dessas operações entre 29/2/2020 e 31/12/2020 no que respeita à classificação em *Stages* de Risco nos termos previstos na IFRS9, tendo presente que a alocação a Stage 3 corresponde a uma classificação de NPE (default).

No que diz respeito às operações do segmento de particulares que no final de 2020 tinham moratória em vigor, verificou-se que 87% da exposição permaneceu no mesmo *Stage* e a parcela que sofreu degradação de *Stage* foi inferior àquela que conheceu uma melhoria (4,7% vs. 7,7%), registando-se um valor inexpressivo de 1,2% das operações não classificadas em fevereiro.

No segmento de Empresas, a tendência é diferente, com uma estabilidade de *Stage* para 79% do valor das operações, com um peso maior dos casos de exposição com degradação (11,3%) em relação às situações de melhoria (5,8%).

(Milhares de euros)

Exposição em 31 dezembro 2020							
		Particulares			Empresas		
		Stage 1	Stage 2	Stage 3	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Exposição 29 fevereiro 2020	Stage 1	2.877.986	141.844	6.132	2.163.464	420.538	25.033
	Stage 2	266.504	576.829	40.370	257.782	1.000.176	71.511
	Stage 3	2.989	40.668	45.248	465	9.318	444.745
	n.a	39.320	6.511	743	103.762	75.631	5.911
	<b>Total</b>	<b>3.186.799</b>	<b>765.852</b>	<b>92.493</b>	<b>2.525.473</b>	<b>1.505.663</b>	<b>547.200</b>

Uma análise de evolução de *staging* IFRS9 no que se refere às operações de financiamento enquadradas nas linhas protocoladas no âmbito do Sistema Nacional de Garantia Mútua, garantidas pelo Estado português para mitigar os impactos da pandemia COVID-19 não é aplicável, tendo em conta que correspondem a novas operações e estas não existiam no final de Fevereiro. Em qualquer caso, será importante referir que 76% da exposição do Banco a este tipo de instrumento no final de dezembro está alocada a *Stage* 1, sendo a parcela respeitante a *Stage* 3 pouco expressiva (0,3%).

## Operações objeto de moratórias legislativas e não legislativas e novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

Os quadros seguidamente apresentados procedem à caracterização das operações que à data de 31 de dezembro de 2020 foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas bem como os novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19, ao nível de Portugal e consolidado.

Do detalhe constante dos referidos quadros, quanto às moratórias, há a destacar a apresentação da estrutura da exposição por segmento de cliente, estado de *performing/non performing*, classificação em *Stage 2* (operações com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas sem imparidade de crédito), existência de reestruturação por dificuldades financeiras, imparidades constituídas e prazo residual das moratórias.

Quanto aos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública, é apresentada a decomposição da exposição por segmento, o montante das garantias associadas e a indicação e indicação da parcela classificada como reestrutura da por dificuldades financeiras ou classificada como não produtiva.

### Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

A análise do montante escriturado bruto e respetiva imparidade acumulada dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória, com referência a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto						Total
	Produtivos			Não produtivos			
	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade (Stage 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	7.983.788	491.415	2.271.516	639.691	503.464	633.158	8.623.479
dos quais: famílias	3.952.651	136.670	765.851	92.492	48.770	87.266	4.045.143
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	3.574.234	121.793	687.960	74.625	40.541	70.856	3.648.859
dos quais: sociedades não financeiras	3.956.215	353.395	1.459.449	526.473	433.971	525.166	4.482.688
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	3.605.874	323.470	1.324.993	501.709	415.758	500.402	4.107.583
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	1.439.642	79.947	648.336	198.606	150.430	198.552	1.638.248

A análise do valor da imparidade dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito						Montante escriturado bruto
	Produtivos			Não produtivos			
	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade (Stage 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias	Entradas para exposições não produtivas	
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	102.119	29.687	83.736	281.433	245.626	280.949	35.276
dos quais: famílias	5.202	908	4.621	6.565	3.597	6.196	5.158
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	2.168	483	2.063	1.962	1.256	1.902	3.308
dos quais: sociedades não financeiras	94.608	28.377	76.892	255.237	222.401	255.122	30.118
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	87.150	26.168	71.252	241.496	212.568	241.381	30.118
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	32.042	3.014	28.207	78.288	63.586	78.287	23.776

#### Repartição dos empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas e por prazo residual das moratórias

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e concedida (inclui moratórias já expiradas) é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Número de devedores	Montante escriturado bruto	
		Dos quais: moratórias legislativas	Dos quais: expiradas
Empréstimos e adiantamentos aos quais foi oferecida uma moratória	76.249	8.953.040	
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	75.961	8.921.422	297.943
dos quais: famílias		4.149.444	104.301
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>		3.731.429	82.570
dos quais: sociedades não financeiras		4.674.796	192.108
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>		4.261.385	153.802
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>		1.690.487	52.239

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e foi concedida até o vencimento residual da moratória é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	Prazo residual das moratórias			Total
	<= 3 meses	> 3 meses <= 6 meses	> 6 meses <= 9 meses	
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	625.690	81.994	7.915.795	8.623.479
dos quais: famílias	625.690	81.994	3.337.459	4.045.143
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	375.700	93	3.273.067	3.648.860
dos quais: sociedades não financeiras	–	–	4.482.688	4.482.688
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	–	–	4.107.583	4.107.583
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	–	–	1.638.248	1.638.248

### Empréstimos e adiantamentos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

A análise dos empréstimos e adiantamentos sujeitos a regimes de garantia pública é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	Montante escriturado bruto	Montante máximo da garantia que pode ser considerado		Montante escriturado bruto
	dos quais: reestruturados	Garantias públicas recebidas		Entradas para exposições não produtivas
Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	2.261.689	18	1.931.615	3.653
dos quais: famílias	14.128		12.514	0
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	260		234	0
dos quais: sociedades não financeiras	2.244.898	18	1.916.959	3.653
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	2.141.546		1.834.277	2.648
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	75.741		62.819	1.501

### Utilização de julgamentos e de estimativas na preparação das demonstrações financeiras

A preparação das demonstrações financeiras requer que sejam utilizados julgamentos, sejam preparadas estimativas e assumidos certos pressupostos para determinar o valor dos ativos e dos passivos e o montante dos ativos e passivos contingentes divulgados na data de referência a que respeitam as demonstrações financeiras, bem como os proveitos e custos apurados no período de reporte.

Os principais julgamentos e estimativas adotadas no âmbito da preparação destas demonstrações financeiras encontram-se descritas na alínea Z. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas, da nota 1. Políticas contabilísticas.

A pandemia COVID-19 aumentou significativamente o grau de incerteza das estimativas efetuadas e reforçou a necessidade de ser utilizado o *expert judgement* para avaliar como é que essas estimativas são influenciadas pela situação macroeconómica atual, principalmente no que respeita ao cálculo das imparidades para ativos financeiros e não financeiros.

Embora as estimativas tenham sido preparadas com base na melhor informação disponível no que respeita ao contexto atual e prospetivo, o resultado final pode diferir dos valores atualmente estimados.

## Princípio da continuidade

As demonstrações financeiras do BCP foram preparadas numa base de continuidade, uma vez que a Comissão Executiva considera que o Banco dispõe dos recursos necessários para continuar as operações e os negócios num futuro previsível. A avaliação efetuada pela Comissão Executiva baseou-se num conjunto alargado de informação relacionada com as condições atuais e futuras, incluindo projeções sobre a rentabilidade futura, fluxos de caixa, requisitos de capital e fontes de financiamento. A Comissão Executiva prepara regularmente projeções baseadas em diferentes cenários, incluindo cenários adversos e de stress. A pandemia COVID-19 introduziu um nível acrescido de incerteza nestas projeções e a necessidade de tomar em consideração o impacto nas operações do Banco, na sua rentabilidade, capital e liquidez.

## Plano de contingência

Para fazer face à pandemia provocada pela COVID-19, o Banco adotou um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a proteção das pessoas e a continuidade da atividade, incluindo, entre outras, as recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância e segregação de equipas, procurando maximizar a resiliência da organização.

Neste contexto, o Banco ativou o Plano de Contingência, previsto no Plano de Continuidade de Negócio. Este plano foi atualizado e adaptado especificamente para o cenário de pandemia que se vive atualmente, tendo sido criado um Gabinete de Gestão de Crise específico para este efeito. Assim, em linha com as orientações emitidas pelas autoridades e entidades de supervisão, com as quais o Banco mantém contactos regulares, foi definido um plano de ação destinado a proteger os Clientes e Colaboradores, minimizar as possibilidades de contágio e assegurar a continuidade operacional do negócio.

## Impactos na demonstração de resultados

Os principais impactos provocados pela pandemia COVID-19 na rentabilidade são os que a seguir se apresentam:

- **Margem Financeira** - A pandemia COVID-19 produziu diversos tipos de impactos na margem financeira do Banco, com magnitudes e sentidos diferenciados dependendo da sua natureza. Em 2020, a margem financeira beneficiou dos juros gerados pelas linhas de crédito garantidas pelo Estado Português, ainda que o spread médio contratado para essas linhas seja inferior ao spread médio da carteira existente. Adicionalmente, o menor nível de reembolsos associados aos créditos abrangidos pelo enquadramento legal das moratórias contribuiu de forma positiva para a margem financeira gerada no ano.

- **Comissões** - Em 2020, as comissões relacionadas com o negócio bancário, em particular as comissões relacionadas com transferências de valores e cartões foram significativamente penalizadas, não só pelos impactos diretos da pandemia provocada pela COVID-19, mas também pelas iniciativas de apoio à economia adotadas pelo Banco em Portugal, consubstanciadas em isenções concedidas para fazer face à situação de crise que se atravessa. Estas comissões dizem respeito principalmente a valores cobrados pelas transações realizadas com cartões e respetivas redes de pagamento, transferências bancárias e utilização de pontos de venda (POS), atividades estas que foram transversalmente afetadas pela diminuição da atividade durante o período da pandemia. As comissões relacionadas com a prestação de garantias e com a concessão de crédito sofreram igualmente uma quebra face ao período homólogo do ano anterior. Apesar de a concessão de crédito no âmbito das medidas relacionadas com a COVID-19 ter contribuído de forma positiva para as comissões geradas neste período, este contributo é limitado, na medida em que as comissões geradas por estas operações são reguladas e diferidas.

- **Resultados de Operações Financeiras** - Os resultados em operações financeiras, em 2020, foram penalizados pelo impacto negativo proveniente da reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial, refletindo a revisão dos planos de negócio e das avaliações dos ativos dos fundos por parte das respetivas sociedades gestoras.

- **Outros proveitos de exploração líquidos** - Os outros proveitos de exploração líquidos foram penalizados pela introdução, em 2020, da contribuição adicional de solidariedade a aplicar sobre o sector bancário, para financiar os custos com a resposta pública ao impacto da crise atual provocada pela pandemia COVID-19.

- **Custos operacionais** - Os impactos da pandemia COVID-19 nos custos operacionais fizeram-se sentir sobretudo ao nível dos outros gastos administrativos. Nesse sentido, verificou-se uma redução expressiva dos custos normalmente suportados com serviços de consultoria e despesas de representação, por via da suspensão ou adiamento de determinados projetos e deslocações. Também os custos habitualmente suportados com contencioso e trabalho independente apresentaram uma diminuição relevante em relação ao período homólogo, na medida em que se verificou uma redução da atividade de recuperação judicial na sequência da pandemia COVID-19, registando-se menores gastos com custas e serviços judiciais, com escritórios de advogados e agentes de execução. Da mesma forma, as despesas com publicidade e patrocínios também foram inferiores às reconhecidas no ano anterior, uma vez que por força das condições impostas pela pandemia foi realizado um menor número de campanhas publicitárias, tendo-se verificado inclusive o cancelamento de alguns eventos que haviam sido realizados em 2019. Por último, acresce referir que a ausência de um número significativo de colaboradores das instalações do Banco contribuiu também para as poupanças obtidas no que respeita aos outros gastos administrativos, uma vez que os mesmos passaram a executar as suas funções em regime de teletrabalho. Neste contexto, assumem assim particular relevância as poupanças obtidas com deslocações, estadias e representações e água, energia e combustíveis, mas também as reduções verificadas em rubricas como outros serviços especializados, estudos e consultas, trabalho independente, publicidade, contencioso e comunicações a par de outras com menor impacto como sejam, transportes, formação de pessoal e material de consumo corrente. Inversamente, assistiu-se a um aumento dos custos com outsourcing, com informática e com serviços prestados pela SIBS, bem como ao aumento dos custos associados sobretudo à compra de material de proteção, serviços de limpeza e mudança de instalações.

- **Imparidades para crédito** - Os impactos encontram-se quantificados na secção “Análise de impactos da pandemia COVID-19 na definição de *Stage* de risco IFRS 9, classificação de clientes em situações de risco acrescido ou de default e definição de imparidades” anteriormente apresentada.

- **Outras imparidades e provisões** - Os impactos encontram-se quantificados na secção “Análise de impactos da pandemia COVID-19 na definição de *Stage* de risco IFRS 9, classificação de clientes em situações de risco acrescido ou de default e definição de imparidades” anteriormente apresentada.

- **Impostos** - Os impactos fiscais reconhecidos no exercício de 2020 encontram-se detalhados na nota 27. Imposto sobre o rendimento.

## Orientações estratégicas e targets

O surto da COVID-19 deu origem a uma pandemia à escala global que obrigou os diferentes países a adotar medidas de exceção com grande impacto na vida das pessoas e das empresas. As instituições financeiras foram forçadas a alterar o foco dos seus objetivos de negócio para delinear um plano de ação para responder à crise. Neste contexto, o Banco reagiu rapidamente e ajustou as suas prioridades procurando antecipar os impactos da crise. À orientação estratégica focada no crescimento sobrepôs-se temporariamente um modelo orientado para a defesa da qualidade do Balanço, apoio à economia e adaptação dos processos e modelos de negócio à situação atual.

O Banco definiu cinco prioridades para 2020:

1. Proteger os colaboradores e os clientes
2. Defender a qualidade do Balanço, a liquidez e a solvabilidade do Banco
3. Apoiar a economia, as famílias, as empresas e instituições
4. Adaptar modelos e processos de negócio à nova normalidade
5. Reforçar a componente de suporte social aos mais vulneráveis

A resposta das instituições financeiras e dos seus clientes tem permitido colocar em evidência que a crise foi um poderoso acelerador de tendências, tendo-se assistido a uma adaptação dos modelos de negócio tradicionais e dos processos existentes a um novo contexto intitulado como “normalidade ajustada”, que assenta primordialmente nos canais digitais. A pandemia acelerou e até forçou à utilização dos canais digitais por parte dos clientes que de outra forma continuariam a utilizar os canais tradicionais para suprir as suas necessidades. Esta evolução veio reforçar a racionalidade que suporta as prioridades estratégicas estabelecidas no Plano Estratégico 2018-2021 e que o Banco tem continuado a implementar, embora com a sua atuação temporariamente subordinada à resposta imediata à crise e com iniciativas adaptadas ao contexto e à realidade emergente da crise.

## Targets a atingir após os impactos da presente pandemia

De entre as prioridades compreendidas no Plano Estratégico 2018-2021, a digitalização centrada no mobile assume um lugar de destaque. Os clientes do BCP confirmaram a sua apreciação positiva em relação à abordagem digital do Banco, refletindo-se num número crescente de clientes digitais, mas sobretudo num número cada vez maior de clientes mobile. Desta forma, os targets inicialmente estabelecidos para o número de clientes digitais e clientes mobile não serão prejudicados, prevendo-se que sejam inclusivamente superados. De salientar, contudo, que o potencial de receitas geradas num contexto pós-pandemia, provavelmente mais diminuto, aumentará a pressão entre as instituições financeiras para captar ganhos de eficiência adicionais no sentido de preservar a sustentabilidade dos seus modelos de negócio.

Adicionalmente, é necessário destacar que, se a crise atual acelerou a importância da digitalização quer ao nível da captação e retenção de clientes, quer ao nível da melhoria da eficiência operacional, a mesma crise prejudicará a consecução das metas financeiras do Plano Estratégico, nomeadamente da rentabilidade, da eficiência financeira e da qualidade dos ativos, dentro do horizonte temporal inicialmente previsto, até 2021, e como reflexo inevitável da pronunciada recessão económica sofrida.

Os impactos económicos e sociais da crise de saúde pública e as medidas adotadas pelos governos e autoridades, incluindo autoridades de supervisão, produzirão efeitos que se afiguram, nesta fase, ainda incertos, mas que irão afetar materialmente a atividade do Banco.

Neste contexto, o Banco considera que os targets definidos no âmbito do Plano Estratégico 2018-2021 se mantêm válidos, reafirmando o seu compromisso para com as metas estabelecidas. Contudo, considera que algumas das metas financeiras definidas só serão atingíveis depois de superados os efeitos da crise económica atual.

## Impactos da pandemia nas metas financeiras

A evolução das condições macroeconómicas à escala global provocadas pela pandemia COVID-19 terá impactos materialmente relevantes na rentabilidade e na posição financeira futura do Banco. Os impactos nos proveitos bancários já observados neste exercício subsistirão nos períodos subsequentes, com maior ou menor intensidade, em função da rapidez com que os países conseguirem debelar a crise de saúde pública e dos condicionalismos à recuperação da atividade económica. No que respeita aos custos operacionais, para além dos impactos diretos das poupanças com a suspensão ou cancelamento de várias iniciativas e dos gastos decorrentes das medidas de proteção de colaboradores e clientes, a evolução da pandemia também condicionará a implementação das medidas de reestruturação e de captura de ganhos de eficiência. A rentabilidade será igualmente influenciada pelo custo do risco, cuja tendência decrescente de convergência para a meta do Plano foi interrompida e tenderá a permanecer num nível mais elevado, em função da evolução das condições macroeconómicas. De igual modo, o ritmo de redução dos NPE será condicionado por um maior nível de entradas associado a condições económicas mais adversas, bem como pelos condicionalismos decorrentes destas mesmas condições nas estratégias de saída.

## Requisitos de capital e de liquidez

A crise de saúde pública causada pela COVID-19 levou os reguladores e supervisores a reduzirem temporariamente os níveis mínimos dos requisitos de capital, liquidez e operacionais aplicáveis aos bancos, conforme descrito nos parágrafos seguintes, para garantir que estes continuam a desempenhar a sua função no que respeita ao apoio e ao financiamento da economia.

Em particular, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e a EBA emitiram esclarecimentos sobre algumas das flexibilidades já incorporadas no Regulamento (UE) 575/2013, emitindo interpretações e orientações sobre a aplicação do quadro prudencial no contexto da COVID-19.

Tendo os buffers de capital sido projetados com o objetivo de permitir aos bancos suportar situações adversas e tendo o setor bancário europeu constituído um montante significativo dos mesmos, o Banco Central Europeu permite que os bancos operem temporariamente abaixo do nível de capital definido pela orientação de Pilar 2 (P2G) e pelos buffers de conservação de capital (CCB) e sistémico (O-SII), bem como sugeriu o relaxamento por parte das várias Autoridades de Supervisão Nacionais do buffer contracíclico (CCyB).

Os bancos passaram, também, a poder utilizar instrumentos de capital não qualificados como CET1 no cumprimento dos requisitos de Pilar 2 (P2R), antecipando a entrada em vigor de uma medida constante da última revisão da Diretiva de Requisitos de Capital (CRD V) e prevista para vigorar a partir de janeiro de 2021.

Adicionalmente, o Banco Central Europeu permite que os Bancos, caso necessário, usem as suas reservas de liquidez e operem temporariamente abaixo do nível mínimo regulamentar do LCR (100%).

## 55. Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A.

Em 31 de dezembro de 2020, as empresas subsidiárias do Banco Comercial Português, S.A. são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	101.000.000	EUR	Banca	100,0
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Genebra	70.000.000	CHF	Banca	100,0
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Oeiras	1.000.000	EUR	Capital de risco	100,0
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
BCP Investment B.V.	Amesterdão	5.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	59.538.679	BRL	Serviços financeiros	100,0
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100,0
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	30.300.000	EUR	Gestão de imóveis	100,0
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.000	EUR	Serviços	88,2
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio electrónico	100,0
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Gestão de imóveis	99,9
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	44,919,000	EUR	Gestão de imóveis	100,0

Em 31 de dezembro de 2020, os fundos de investimento e de capital de risco do Banco Comercial Português, S.A. são os seguintes:

Fundos de investimento	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	76.159.329	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	90.295.185	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	310.307.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	Oeiras	3.336.555.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	16.149.800.900	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	Oeiras	4.307.377	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de capital de risco	100,0
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	2.879.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	21.850.850	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.860.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	54,0
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	6.875.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Domus Capital- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	5.200.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	63,3
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	83.615.061	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60,0

(\*) Empresa classificada como ativos não correntes detidos para venda.

Durante o exercício de 2020, o Banco procedeu à liquidação das entidades Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital, Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária e Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado e à venda das unidades de participação que detinha no Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado.

Em 31 de dezembro de 2020, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. do ramo segurador são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Oeiras	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49,0

Em 31 de dezembro de 2020, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banque BCP, S.A.S.	Paris	173.380.354	EUR	Banca	19,8
Cold River's Homestead, S.A.	Lisboa	36.838.000	EUR	Produtos agrícolas e pecuários, prestação de serviços, animação e turismo rural	50,0
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1

Durante o exercício de 2020, o Banco procedeu à venda da Projepolska, S.A. e à liquidação da entidade PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.

## 56. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Z), os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

### Emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial

O Banco Comercial Português, S.A. fixou, em 5 de fevereiro de 2021, as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial ao abrigo do seu *Euro Note Programme*. A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 6 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final de 5 anos, um preço de emissão de 99,879% e uma taxa de juro de 1,125%, ao ano, durante os primeiros 5 anos (correspondente a um *spread* de 1,55% sobre a taxa *mid-swaps* de 5 anos). No 6.º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um *spread* de 1,55%.

A operação foi colocada num conjunto muito diversificado de investidores institucionais europeus.